EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
CONCORRÊNCIA (ELETRÔNICA) Nº 003/2026

O MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE*, inscrito no C.N.P.J/MF sob o nº* ***10.358.190/0001-77****, por meio da* ***Secretaria Municipal de Licitações e Contratos****, através do Agente de Contratação, o Sr.* ***Everton Brito do Nascimento Batistal*** *(****Portaria nº 0132/2025)*** *e Equipe de Apoio (Portaria nº 0139/2025)****,*** *torna público que fará licitação, na modalidade de* ***CONCORRÊNCIA (ELETRÔNICA)****, critério de julgamento* ***TÉCNICA E PREÇO,*** *através de* ***execução indireta****,* ***em regime de empreitada por preço unitário,*** *de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, objetivando a contratação conforme segue:*

UNIDADE SOLICITANTE:	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE – SEINFRA** cujo o (a) Secretário (a) é a autoridade e o ordenador (a) de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.
MEMORANDO ORIGINAL	**Nº 77.075/2025 e 79.095/2025**
PROC. ADMINISTRATIVO	**Nº 013/2026**
MODALIDADE	**CONCORRÊNCIA (ELETRÔNICA) Nº 003/2026**
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia relativos à **ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS BÁSICOS DE MACRODRENAGEM E MICRODRENAGEM NA ÁREA URBANA DA BACIA DO RIACHO DAS PORTEIRAS,** conforme especificações/quantitativos em anexo, mediante solicitação expressa da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE.**	
CRITÉRIO DE JUGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO **MODO DE DISPUTA: FECHADO**	
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO	
CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br	
DATA/HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia **03.02.2026 às 9h (nove horas)**	
DATA/HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO: dia **30.03.2026 às 9h (nove horas)**	
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília.	
INFORMAÇÕES adicionais: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis: na plataforma do Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br, no sítio oficial da Prefeitura de Petrolina: www.petrolina.pe.gov.br e no site www.gov.br/pncp. **Ainda, poderão ser solicitados pelo e-mail** licitacoes@petrolina.pe.gov.br **Fone:** 87.3983.6419 – Avenida Guararapes, nº 2114, centro, Petrolina/PE – 2º andar do anexo	
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 130/2023 (Lei Geral), Decreto Municipal nº 100/2025, IN CGM 003/2022, além do disposto no presente Edital e seus anexos.	
O presente edital observará as condições, critério de julgamento, critério de adjudicação e demais documentos e informações necessárias ao processamento das contratações, definidas previamente pelo Órgão demandante, em atenção ao **Decreto Municipal nº 130, de 29 de dezembro de 2023**, publicado no Diário Oficial do Município - DOM, Edição 3.464 | Ano 13, de 29/12/2023, em seu **art. 14, § 2º, § 3º e Anexo III que prevê: § 2º** - "A formalização da demanda e o registro das informações necessárias é de responsabilidade do Órgão demandante". **§ 3º** - "A elaboração do ETP, do TR/PB e do Projeto Executivo é de responsabilidade do Órgão demandante e/ou equipe de planejamento da pasta ordenadora".	
ANEXOS: Os serviços compreendidos nesta licitação deverão ser executados de acordo com as condições estabelecidas nos **Anexos: I** (Termo de Referência/Projeto Básico), **II** (IP3), **III** (Planilhas Orçamentárias), **III** (Cronograma Físico-Financeiro), **VI** (PP4, P6, P10 e P11) e **VII** (Mapas e outros) deste Edital, os quais fazem parte integrante, independentemente de transcrição.	

Assinado por 1 pessoa: CARLA SIMONI ALENCAR MODESTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/A792-D8C7-4BF3-9BF5 e informe o código A792-D8C7-4BF3-9BF5

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A **Concorrência (Eletrônica)** será realizada em sessão pública, por meio da ***INTERNET***, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor, denominado (a) Agente de Contratação, habilitado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** e designado por Portaria, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica da Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.3 - Na hipótese de ser feriado, ou qualquer outro motivo que não haja expediente no órgão na data agendada, a sessão inicial fica automaticamente adiada para o mesmo horário do dia útil subsequente.

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia relativos à **ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS BÁSICOS DE MACRODRENAGEM E MICRODRENAGEM NA ÁREA URBANA DA BACIA DO RIACHO DAS PORTEIRAS,** mediante solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE**.

2.1.1 – Os serviços serão executados conforme as condições e exigências constantes nos anexos: I (Termo de Referência), II (Instrução de Projeto – IP3), III (Planilha Orçamentária), IV (Cronograma Físico-Financeiro) e VI (P4, P6, P10 e P11) os quais fazem parte deste, como se transcritos fossem.

2.2 - As intervenções irão ocorrer, prioritariamente, conforme indicação no Anexo I – Termo de Referência – **Mapa de localização das intervenções**.

3 - DO VALOR DA GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O valor máximo admitido para o presente procedimento é de **R$ 3.220.081,86** (três milhões e duzentos e vinte mil e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos)

3.2 - Os recursos que farão face às despesas decorrentes dos serviços serão oriundos da Dotação Orçamentária indicada no Anexo I – Termo de Referência.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 – Pedido de esclarecimentos/impugnações ao Edital e seus anexos poderão ser praticados por qualquer pessoa até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser feitos em campo próprio da plataforma eletrônica (Portal de Compras Públicas).

Assinado por 1 pessoa: CARLA SIMONI ALENCAR MODESTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/A792-D8C7-4BF3-9BF5 e informe o código A792-D8C7-4BF3-9BF5

4.2 - A resposta ao pedido de esclarecimento/impugnação será divulgada em campo próprio da plataforma eletrônica (Portal de Compras Públicas no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.4 - O (a) Agente de Contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do TR/PB, do Edital e anexos.

5 – DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS (TÉCNICA E PREÇO) E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - A empresa licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a **abertura da Sessão pública**, divulgados pelo **Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br**, atentando também para a data e horário do início da disputa.

5.2 - A empresa licitante deverá ainda, observar as datas e os horários limites previstos para o **recebimento e abertura das propostas**, divulgados pelo referido Portal, atentando também para a data e horário dos demais atos.

5.3 – As empresas licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos neste instrumento, simultaneamente a **PROPOSTA DE TÉCNICA E A PROPOSTA DE PREÇO**, observado o disposto nos subitens deste edital.

5.3.1 - Os documentos complementares à **PROPOSTA TÉCNICA + PROPOSTA DE PREÇOS**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pela empresa licitante, após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo estabelecido neste instrumento.

5.4 - Na presente licitação, a **FASE DE HABILITAÇÃO SUCEDERÁ AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTASE E DE JULGAMENTO**.

5.5 – Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas)**, quando solicitados pelo Agente de Contratação.

6 – DA REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Assinado por 1 pessoa: CARLA SIMONI ALENCAR MODESTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/A792-D8C7-4BF3-9BF5 e informe o código A792-D8C7-4BF3-9BF5

7 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME, DO CREDENCIAMENTO, DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E DA APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DA LC 123/2006.

7.1 – **Do regulamento operacional**

7.1.1 - O certame será conduzido pelo (a) **Agente de Contratação** que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de planejamento e contratação;
b) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
c) Abrir as propostas de preços;
d) Analisar a aceitabilidade das propostas, juntamente com a Equipe de Planejamento de Contratação e Equipe Técnica Especialista indicada pelo setor requisitante;
e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de maior preço;
g) Declarar a vencedora;
h) Verificar a habilitação da (s) LICITANTE (S), juntamente com a Equipe de Apoio e Equipe Técnica Especialista indicada pela Secretaria requisitante;
i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) Elaborar a ata da sessão; e
k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7.2 - do Credenciamento

7.2.1 - A Concorrência (Eletrônica) será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

7.2.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Concorrência (Eletrônica) deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Petrolina - PE, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

7.2.4. O **credenciamento** da empresa licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à Concorrência (Eletrônica).

7.2.5. A participação na Concorrência (Eletrônica) se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

7.2.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

Assinado por 1 pessoa: CARLA SIMONI ALENCAR MODESTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/A792-D8C7-4BF3-9BF5 e informe o código A792-D8C7-4BF3-9BF5

7.3 – das condições de participação no certame

7.3.1 - Poderão participar deste Certame interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento da Concorrência Eletrônica.

7.3.2 – A empresa licitante deverá utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, ***se for exigido***.

7.3.3 - A participação no Certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

7.3.4 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O fornecedor/prestador será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3.5 - Caberá a empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3.6 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

7.3.6.1 - Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

7.3.6.2 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

7.3.6.3 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

7.3.6.4 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

7.3.6.5 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

7.3.6.6 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

7.3.6.7 - que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.3.6.8 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Assinado por 1 pessoa: CARLA SIMONI ALENCAR MODESTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/A792-D8C7-4BF3-9BF5 e informe o código A792-D8C7-4BF3-9BF5

7.3.6.9 - que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

7.3.6.10 - que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

7.3.6.11 - que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

7.3.6.12 - organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

7.3.6.13 - Pessoas Jurídicas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum; e

7.3.6.14 – empresa licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da empresa licitante.

7.3.7 - Como condição para participação na Concorrência Eletrônica, a empresa licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que não incorro nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

b) Que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

d) Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

e) Que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021

f) Que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

g) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88.

Assinado por 1 pessoa: CARLA SIMONI ALENCAR MODESTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/A792-D8C7-4BF3-9BF5 e informe o código A792-D8C7-4BF3-9BF5

h) Que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

i) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOPERATIVA, conforme a Lei Complementar nº.123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência. ( )sim, ME; ( ) sim, EPP; ( )não, outros enquadramentos.

7.3.9 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a empresa licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.4 – Da participação de consórcio

7.4.1 - Poderão participar da licitação **pessoas jurídicas reunidas ou não sob a forma de CONSÓRCIO**, sendo vedada a participação de empresas consorciadas em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como a participação de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.

7.4.1.1 - As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, a comprovação de compromisso público de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, por escritura pública ou documento particular, nos termos do disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4.1.2 - A apresentação do **Termo de Compromisso público ou particular** de constituição de Consórcio, subscrito pelas consorciadas, **deverá prever:**

I - Indicação da empresa líder, que será responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

II - Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

III - Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada até o final da execução do contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante, ficando a substituição de consorciado condicionada à comprovação de que a nova empresa a integrar o consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;

IV - Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrente desta licitação;
V - Obrigações de cada uma das consorciadas, individualmente, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao serviço previsto.

VI - A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.

VII - O consórcio licitante declarado vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

Assinado por 1 pessoa: CARLA SIMONI ALENCAR MODESTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/A792-D8C7-4BF3-9BF5 e informe o código A792-D8C7-4BF3-9BF5

VIII - Será exigido do consórcio o acréscimo de **10 % (dez por cento)** sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, **salvo justificação.**

7.4.1.3 - O acréscimo previsto no subitem VIII não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

7.4.4.4 - O consórcio declarado vencedor é obrigado a promover, **antes da celebração do contrato**, **a constituição e o registro do consórcio**, nos termos do compromisso referido no subitem 7.3.6.1 e 7.3.6.2.

7.3.4.5 - ***Para fins de qualificação econômico-financeira, cada consorciado deverá comprovar sua qualificação na proporção da respectiva participação no consórcio. Nos termos do art. 15, §§1º e 2º da Lei nº 14.133/2021, fica estabelecido um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre os valores exigidos para licitante individual, aplicável aos consórcios formados por pessoas jurídicas em geral. Esse acréscimo será inexigível nos casos de consórcios compostos integralmente por ME/EPP/MEI, conforme definidos na legislação vigente.***

7.5 - Da aplicabilidade dos benefícios da LC nº 123/2006

7.5.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3°, da Lei Complementar n° 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020.

7.5.2 - Será garantido às empresas licitantes enquadradas como **MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP**, nos termos do art. 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar n° 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

7.5.3 - Tratando-se de **MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP** que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, e que não se encontrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, deverão declarar na plataforma o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

7.5.4 - Nos termos do § 2º, art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 às MICROEMPRESAS, às EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, os MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS ou às entidades a elas equiparadas QUE NO ANO-CALENDÁRIO DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO, AINDA NÃO TENHAM CELEBRADO CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJOS VALORES SOMADOS EXTRAPOLEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Assinado por 1 pessoa: CARLA SIMONI ALENCAR MODESTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/A792-D8C7-4BF3-9BF5 e informe o código A792-D8C7-4BF3-9BF5

7.5.5 - **Da declaração de observância de limite de contratos com a administração pública**

7.5.5.1 - A empresa licitante enquadrada como **MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, ou, ainda, sociedade cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, **DEVERÁ** anexar, juntamente com a **PROPOSTA DE PREÇO INICIAL** a **DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DE LIMITE DE VALORES DE CONTRATOS CELEBRADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, exclusivamente por meio do **SISTEMA ELETRÔNICO. (§2º, artigo 4º da 14.133/2021).**

7.5.5.2 - O modelo da referida declaração encontra-se disponibilizada no Anexo XIV deste edital.

7.5.5.3 - Em qualquer fase do certame, o Agente de Contratação poderá realizar diligência com a intenção de dirimir dúvidas sobre a condição expressa no subitem 7.5.4 deste instrumento convocatório. (§ 2º, artigo 4º da LC 123/2006).

8 – DA APRESENTAÇÃO E DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1 – A empresa licitante deverá encaminhar, **exclusivamente por meio do sistema,** a sua **PROPOSTA TÉCNICA**, através do sistema eletrônico, contendo os seguintes requisitos:

1 – CONHECIMENTO DO PROBLEMA (FCP)
2 – PLANO DE TRABALHO (FPT)
3 – EXPERIÊNCIA DA EMPRESA (FEE)
4 – EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA (FET)

8.1.1 - A **PROPOSTA TÉCNICA** deverá, **obrigatoriamente**, ser elaborada contendo todos os tópicos apresentados no **item 10 do Anexo I (Termo de Referência)** deste instrumento.

8.1.2 - A empresa licitante deverá, **obrigatoriamente**, anexar todos os documentos concernentes aos tópicos do **subitem 10.1** (Índice, Apresentação e Conhecimento do problema e plano de trabalho), sob pena de desclassificação.

8.1.3 – Ao inserir sua proposta no sistema, a empresa licitante deverá, obrigatoriamente, anexar os arquivos contendo as documentações relativas a cada um dos itens descritos no **subitem 10.1 - obedecidas as exigências do item 10** e seguintes do Termo de Referência, **sob pena de desclassificação**.

8.1.4 – Ao inserir a sua proposta no Sistema, a empresa licitante **não poderá se identificar**, por qualquer meio ou forma, **sob pena de desclassificação.**

8.1.5 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à empresa licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

Assinado por 1 pessoa: CARLA SIMONI ALENCAR MODESTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/A792-D8C7-4BF3-9BF5 e informe o código A792-D8C7-4BF3-9BF5

8.1.6 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência (Eletrônica), deverá ser considerado o descritivo do Edital.

9 – DA APRESENTAÇÃO E DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1 - A empresa licitante deverá inserir, **exclusivamente por meio do sistema,** a sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, através do sistema eletrônico, contendo os seguintes requisitos:

9.1.1 - Ao inserir a sua proposta no Sistema, a empresa licitante **NÃO** poderá se identificar, por qualquer meio ou forma, **sob pena de desclassificação.**

9.1.1 - A **PROPOSTA DE PREÇOS (EM PDF)** deverá ser anexada na plataforma, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara e concisa, sem entrelinhas, com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADE, QUANTITATIVO**, **VALOR UNITÁRIO E TOTAL**, nos termos dos ANEXOS II (Planilha Orçamentária) e III (Cronograma Físico-Financeiro) deste Edital.

9.1.1.1 – Somente a **PROPOSTA DE PREÇOS (EM PDF)** deverá ser identificada.

9.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia.

9.1.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do Modelo da Proposta ou da Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme **Anexo XII (Modelo da proposta)** deste Edital.

9.1.4 - *Os encargos trabalhistas acima declarados como inclusos na proposta compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme o art. 63,* § 1º da Lei 14.133/2021.

9.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a **CONTRATADA**

9.3 - A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.4 - Os preços ofertados na **PROPOSTA DE PREÇOS (EM PDF)**, serão de exclusiva responsabilidade da empresa licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Assinado por 1 pessoa: CARLA SIMONI ALENCAR MODESTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/A792-D8C7-4BF3-9BF5 e informe o código A792-D8C7-4BF3-9BF5

9.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior **a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

9.6 - A empresa licitante deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

9.7 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia.

9.8 - A empresa licitante deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

9.9 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência (Eletrônica), deverá ser considerado o descritivo do Edital.

9.10 – AO APRESENTAR A PROPOSTA DE PREÇO A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ CUMPRIR O QUE DETERMINA O ITEM 11 DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

9.11 - APÓS A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS NÃO CABERÁ DESISTÊNCIA, SALVO NA CONDIÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 155, INCISO 5º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

10 – DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1 - O (a) **Agente de Contratação** examinará a proposta mais bem classificada quanto à proposta técnica + compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do Edital.

10.1.1 - O (a) **Agente de Contratação** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Setor técnico da **SECRETARIA DEMANDANTE** ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

10.2 - Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e a prestação dos serviços nos termos desta licitação, **não** constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela empresa licitante.

10.2.1 - Os ajustes da proposta **não poderão** implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

10.2.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.2.3 - O (a) **Agente de Contratação** poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados.

Assinado por 1 pessoa: CARLA SIMONI ALENCAR MODESTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/A792-D8C7-4BF3-9BF5 e informe o código A792-D8C7-4BF3-9BF5

10.2.4 - No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

10.2.5 - No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

10.2.6 - No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

10.2.7 - No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

10.2.8 - No caso de qualquer divergência existente entre os preços da Planilha de quantidade e preço e a composição detalhada dos Preços Unitários **prevalecerá a composição detalhada dos Preços Unitários.**

10.3 - Na análise da proposta, não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.3.1 - Não serão admitidos, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de descrições genéricas.

10.4 - Os preços unitários com BDI constantes da planilha orçamentária - **Anexo V (Composição de BDI)** do Edital devem ser considerados os preços unitários máximos, sob pena de desclassificação, independente do critério de disputa.

10.5 - SERÃO DECLARADAS DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;
b) permaneçam com valores unitários ou global, somados ao BDI, superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 11 (negociação) ou após análise detalhada da proposta vencedora;
c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
e) contenham falhas, apontadas pelo (a) Agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 16 deste Edital;
f) apresentem, na sua composição de preços, BDI inverossímil;
g) na composição analítica de BDI, deixarem de atender às legislações trabalhistas e tributárias e aos acordos coletivos de classe vigentes na data de elaboração do orçamento;
h) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.6 - Se houver **indícios de inexequibilidade da proposta de preço**, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o (a) **Agente de Contratação** deverá, por meio de diligência, conferir à empresa licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

Assinado por 1 pessoa: CARLA SIMONI ALENCAR MODESTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/A792-D8C7-4BF3-9BF5 e informe o código A792-D8C7-4BF3-9BF5

10.6.1 - A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da empresa licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

10.6.2 - A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela empresa licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.6.3 – Será considerada inexequível a proposta cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, se, em diligência realizada na forma do **art. 59, IV e § 2 da Lei 14.133/2021**, não for demonstrada a exequibilidade da proposta.

10.8 - Nos preços propostos, **deverão** estar incluídos todos os impostos, taxas, seguros, materiais, ferramentas, transporte, frete, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência médica, compromissos fiscais, equipamentos de segurança, individual e coletivo, BDI - Bonificações e Despesas Indiretas, e tudo o mais que for necessário à completa execução do objeto contratual.

10.9 - A proposta terá suas composições de preços unitários analisadas e, se necessário, corrigidas segundo os critérios descritos a seguir:

10.10.1 - Na hipótese de ocorrência de serviços idênticos com valores diversos na planilha da licitante, sem a apresentação da respectiva justificativa técnica, será considerado aquele de menor valor atribuído.

10.10.2 - No caso de erro de multiplicação do preço unitário dos insumos pelos respectivos coeficientes, os produtos serão retificados.

10.10.3 - No caso de erro de somatório dos itens da composição, a adição será retificada.

10.10.4 - No caso de divergências entre os encargos sociais e as despesas fiscais apresentados pela empresa licitante e aqueles efetivamente incidentes de acordo com o regime jurídico-tributário a que está submetida, será efetuada a correção de modo a prevalecer o regime jurídico-tributário aplicável.

10.10.5 - No caso de o valor de desembolso máximo acumulado no período e o prazo máximo estabelecido para cada etapa não forem obedecidos pela licitante no Cronograma, o (a) **Agente de Contratação** solicitará as devidas correções para adequação ao cronograma de referência, apontadas pela **equipe técnica competente**.

10.11 - Uma vez efetuadas as correções conforme itens descritos acima, o preço unitário do serviço será corrigido, sendo também corrigido o preço da planilha de quantidade e preço.

10.12 - Após a análise das composições de preços unitários e constatada a necessidade de correção, o valor total da proposta será ajustado pelo (a) Agente de Contratação, conforme procedimentos previstos abaixo:

10.12.1 - Caso a correção da proposta resulte em um valor menor, o (a) Agente de Contratação notificará a empresa licitante para que aceite o novo valor, sob pena de desclassificação.

Assinado por 1 pessoa: CARLA SIMONI ALENCAR MODESTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/A792-D8C7-4BF3-9BF5 e informe o código A792-D8C7-4BF3-9BF5

10.12.2 - Caso a correção da proposta resulte em aumento do valor ofertado, a empresa licitante será notificada para proceder ao ajuste e adequar a proposta corrigida, sob pena de desclassificação.

11 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

11.2 - O (a) **Agente de Contratação** verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que **não estejam** em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

11.3 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Agente de Contratação e o (s) representante (s) da (s) empresa (s) licitante (s).

11.7 - Incumbirá a empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de Concorrência (Eletrônica), ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

12.1 - Iniciada a sessão pública, o (a) Agente de Contratação analisará a (s) **PROPOSTA (S) TÉCNICA (S)**, conforme os critérios de julgamento e avaliação descritos no Edital.

12.2 - A seguinte pontuação será atribuída aos seguintes quesitos técnicos:

FATOR DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CONHECIMENTO DO PROBLEMA (FCP)	20	40
PLANO DE TRABALHO (FPT)	4	10
EXPERIÊNCIA DA EMPRESA (FEE)	5	25
EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA (FET)	9	25
PONTUAÇÃO TOTAL	38	100

Assinado por 1 pessoa: CARLA SIMONI ALENCAR MODESTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/A792-D8C7-4BF3-9BF5 e informe o código A792-D8C7-4BF3-9BF5

12.3 - A empresa licitante que não atingir a **PONTUAÇÃO MÍNIMA** exigida em quaisquer dos fatores de avaliação estabelecidos neste edital será automaticamente desclassificada do certame.

12.4 - A documentação exigida para cada fator norteará a análise e o julgamento, devendo ser apresentada separadamente por folha de rosto com o respectivo fator.

12.5 - A **NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA** (NPT) para cada proponente, será calculada, pelo somatório dos Fatores Conhecimento do Problema (FCP), Plano de Trabalho (FPT), Experiência da Empresa (FEE) e Experiência da Equipe Técnica (FET), conforme a seguinte fórmula:

NPT = FCP + FPT + FEE + FET

12.6 – O julgamento das Propostas Técnicas será conforme determina o ITEM 10 (NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA) - Anexo I – Termo de Referência.

13 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DO JULGAMENTO FINAL

13.1 – Do julgamento das propostas de preços

13.1.1 - Após a divulgação, em sessão pública, do resultado do julgamento das **PROPOSTAS TÉCNICAS**, serão analisadas as **PROPOSTAS DE PREÇO**.

13.1.2 - Após todas as correções, o (a) **Agente de Contratação** procederá ao cálculo da **NOTA DA PROPOSTA DE PREÇO (NPP)** de cada empresa licitante.

13.1.3 - A **NOTA DA PROPOSTA DE PREÇO (NPP)** de cada empresa licitante será calculada pela divisão do **Menor Preço Apresentado entre todas as propostas** (Xo) pelo Preço Proposto pela Proponente avaliada (X2), e este resultado multiplicado por 100 (cem), conforme a seguinte fórmula:

NPP = (Xo ÷ X2)*100

Onde:

NPP = Nota da Proposta de Preço

Xo = Menor Preço Apresentado entre todas as propostas

X2 = Preço Proposto pela Proponente avaliada

13.1.4 - Serão declaradas desclassificadas as Propostas de Preços cujo preço global proposto for superior ao estabelecido neste certame, e as propostas que não atenderem ao solicitado neste edital.

Assinado por 1 pessoa: CARLA SIMONI ALENCAR MODESTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/A792-D8C7-4BF3-9BF5 e informe o código A792-D8C7-4BF3-9BF5

13.2 – Do julgamento final

13.2.1 - Para julgamento as proponentes serão avaliadas de acordo com o **VALOR DE AVALIAÇÃO (VA)** calculado por meio do **Índice Técnico Comparativo (ITC)** e do **Índice de Preço Comparativo (IPC),** gerados pela **Nota da Proposta Técnica (NPT)** e pela **Nota da Proposta de Preço (NPP)**, respectivamente, para cada empresa licitante.

13.2.2 - A **PONTUAÇÃO FINAL**, correspondente ao **VALOR DE AVALIAÇÃO (VA)**, será obtida conforme segue:

13.2.2.1 - O **VALOR DE AVALIAÇÃO (VA)** para cada proponente será calculado pelo somatório de **70%** (setenta por cento) do **Índice Técnico Comparativo (ITC)** com **30%** (trinta por cento) do **Índice de Preço Comparativo (IPC)** obtido por empresa licitante, conforme a fórmula:

VA = (ITC*7) + (IPC*3)

Onde:

ITC = Índice Técnico Comparativo
IPC = Índice de Preço Comparativo

13.2.2.2 - O **ÍNDICE TÉCNICO COMPARATIVO (ITC)** para cada proponente será obtido pela divisão da **Nota da Proposta Técnica (NPT)** da licitante pela maior **Nota da Proposta Técnica (NPT)** alcançada entre todas as licitantes, conforme a fórmula:

ITC = NPT DA LICITANTE ÷ MAIOR NPT ALCANÇADA ENTRE TODAS LICITANTES

Onde:

NPT = Nota da Proposta Técnica

13.2.2.3 - O ÍNDICE DE PREÇO COMPARATIVO (IPC) para cada proponente será obtido pela divisão da Nota de Proposta de Preço (NPP) da empresa licitante e a maior NPP (Nota de Proposta de Preço) alcançada entre todas as empresas licitantes, conforme a fórmula:

IPC= NPP DA LICITANTE ÷ MAIOR NPP ALCANÇADO ENTRE TODAS AS LICITANTES

Onde:

NPP = Nota da Proposta de Preços

13.2.3 - A classificação das propostas se dará em ordem decrescente dos **VALORES DE AVALIAÇÃO (VA)** obtidos por cada empresa licitante, sendo declarada como a mais vantajosa para a Administração e vencedora àquela que alcançar o **MAIOR VALOR DE AVALIAÇÃO (VA) FINAL.**

13.2.4 - Em igualdade de condições, entre duas ou mais licitantes, depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º, do artigo 3º da Lei Federal nº 14.133/21, como critério de desempate será favorecida a licitante com maior pontuação no item **Plano de Trabalho**, seguido da no item Equipe Técnica.

Assinado por 1 pessoa: CARLA SIMONI ALENCAR MODESTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/A792-D8C7-4BF3-9BF5 e informe o código A792-D8C7-4BF3-9BF5

13.3 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) **Agente de Contratação** persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.7 - Em seguida, serão examinados os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da empresa licitante classificada em **primeiro lugar (a que atingir a MAIOR PONTUAÇÃO TÉCNICA**).

14 – DAS CONSIDERAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

14.1 - Como condição prévia ao exame da **documentação de habilitação** da empresa licitante, o (a) **Agente de Contratação** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, **mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

a) Sistema de Cadastramento de Fornecedores, se houver;
b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

14.1.1 - Constatada a existência de sanção que impeça a participação ou contratação, o (a) **Agente de Contratação** reputará a empresa licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.2 - **Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:**

a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
f.1) ata de fundação;
f.2) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
f.3) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
f.4) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
f.5) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
f.6) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

Assinado por 1 pessoa: CARLA SIMONI ALENCAR MODESTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/A792-D8C7-4BF3-9BF5 e informe o código A792-D8C7-4BF3-9BF5

g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

14.3 – As empresas licitantes que apresentarem o seu registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), poderão ter aferidos por meio deste os documentos relativos à Regularidade fiscal, Social e Trabalhista e à qualificação econômico-financeira.

14.4 - Em se tratando de filial, os documentos de Habilitação Jurídica e Regularidade fiscal, Social e Trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.5 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.6 - Para fins de habilitação, a verificação pelo (a) Agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

15 – DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1 - A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** deverá ser comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação**:**

15.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

15.1.3 - Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

15.1.4 - Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da Unidade Federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77 de 18 de março de 2020.

15.1.5 - Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Assinado por 1 pessoa: CARLA SIMONI ALENCAR MODESTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/A792-D8C7-4BF3-9BF5 e informe o código A792-D8C7-4BF3-9BF5

15.1.6 - Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

15.1.7 - Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764 de 16 de dezembro 1971.

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2 - A **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** deverá ser comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação**:**

15.2.1 - PROVA DE INSCRIÇÃO no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.) com situação ativa.

15.2.2 - PROVA DE REGULARIDADE com a FAZENDA FEDERAL através de CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

15.2.3 - PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

15.2.4 - PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

15.2.5 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal;

15.2.6 - PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o §1° do art. 63 da Lei nº 14.133/21 (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa);

15.2.7 - PROVA DE INSCRIÇÃO no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e

Assinado por 1 pessoa: CARLA SIMONI ALENCAR MODESTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/A792-D8C7-4BF3-9BF5 e informe o código A792-D8C7-4BF3-9BF5

15.2.8 - DECLARAÇÃO (que não emprega menor) - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

15.3 - A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** deverá ser comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação**:**

15.3.1 - BALANÇO PATRIMONIAL, **DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO** e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme disposto no art. 69, I, da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3.1.1 - A empresa deverá apresentar **MEMORIAL DE CÁLCULO para cada Balanço apresentado**, considerando no total **dois balanços, respectivamente referente aos dois últimos exercícios**, comprovando a boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:**

a) Liquidez Corrente	LC =	Ativo Circulante / Passivo Circulante
b) Liquidez Geral	LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
c) Solvência Geral	SG =	Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

a) A empresa licitante que não apresentar os memoriais de cálculo dos índices, a Comissão se reserva o direito de calcular; e
b) Os índices econômico-financeiros adotados acima foram extraídos da Instrução Normativa IN 003/2018, de 26 de abril de 2018 – Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEGES, alterada pela Instrução Normativa IN 010/2020, de 10 de fevereiro de 2020 – Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia – SEDGG;

15.3.1.2 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a. Sociedade Anônima (S/A):

- a1) Publicados em Diário Oficial; ou
- a2) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- a3) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- a4) As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa).

Assinado por 1 pessoa: CARLA SIMONI ALENCAR MODESTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/A792-D8C7-4BF3-9BF5 e informe o código A792-D8C7-4BF3-9BF5

b. Sociedades de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- b1) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- b2) Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

c. Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte 'SIMPLES':

- c1) Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

d. Sociedade criada no exercício em curso:

- d1) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

e. Entidades sem fins lucrativos:

- e1) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme caso, ou

- e2) Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme o caso.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício)

15.3.1.3 - A documentação contábil apresentada deverá comprovar a sua efetiva escrituração perante o órgão competente, na forma e nos termos exigidos pela normatização pertinente.

15.3.1.4 - As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinadas, autenticadas e registradas no seu órgão competente.

15.3.1.5 - O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

15.3.1.5.1 - As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

Assinado por 1 pessoa: CARLA SIMONI ALENCAR MODESTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/A792-D8C7-4BF3-9BF5 e informe o código A792-D8C7-4BF3-9BF5

15.3.1.6 - As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL e apresentarem suas demonstrações conforme o item a.3, deverão, em fase de diligência realizada pelo (a) Agente de Contratação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme determinado no subitem a.4.

15.3.1.7 - Se NÃO legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do SPED CONTÁBIL e que não estão sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, poderão apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas empresas deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o item a..;

15.3.1.8 - O balanço patrimonial e as demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

15.3.1.9 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

15.3.1.10 - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

15.3.1.11 – Será admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

15.3.2 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor(es) judicial(ais) da sede da empresa, em data de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores a data de realização desta licitação. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

> **a)** Somente será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

15.3.2.1 - Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede ou domicílio da empresa licitante.

15.3.2.1.1 - A certidão descrita no item **15.3.2.1** - somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

15.3.3 - COMPROVAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL – A empresa licitante deverá comprovar capital social mediante a apresentação de contrato social registrado na Junta Comercial, de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Assinado por 1 pessoa: CARLA SIMONI ALENCAR MODESTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/A792-D8C7-4BF3-9BF5 e informe o código A792-D8C7-4BF3-9BF5

15.3.4 - Para fins de qualificação econômico-financeira, cada consorciada deverá comprovar sua qualificação na proporção da respectiva participação no consórcio.

15.3.4.1 - Nos termos do art. 15, §1º e §2º da Lei nº 14.133/2021, fica estabelecido um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre os valores exigidos para licitante individual, aplicável aos consórcios formados por pessoas jurídicas em geral. Esse acréscimo será inexigível nos casos de consórcios compostos integralmente por ME/EPP/MEI, conforme definidos na legislação vigente.

15.4 - A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** deverá ser comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação**:**

15.4.1 - REGISTRO OU INSCRIÇÃO no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia–CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região da sede ou domicílio da licitante, em plena validade.

15.4.1.1 - Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência relativa ao registro ou inscrição na entidade profissional competente no Brasil, quando for o caso, por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a respectiva entidade profissional.

15.4.1.2 - No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de Pernambuco, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional quando da assinatura do contrato.

15.4.2 - CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL MÍNIMA - Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de **CERTIDÕES OU ATESTADOS**, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

15.4.2.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas, **sendo itens de relevância***:*

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
01	ESTUDOS HIDROLÓGICOS	m ou m²	9.466 ou 89.197
02	PROJETO DE DRENAGEM DE CANAIS OU BACIAS DE DETENÇÃO OU RIACHO OU LAGOAS	m ou m²	9.466 ou 89.197
03	PROJETOS DE OBRAS DE ARTE CORRENTES OU ESPECIAIS		

15.4.2.2 - Será admitido, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

15.4.2.3 - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

15.4.2.4 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

Assinado por 1 pessoa: CARLA SIMONI ALENCAR MODESTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/A792-D8C7-4BF3-9BF5 e informe o código A792-D8C7-4BF3-9BF5

15.4.2.5 - Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

15.4.2.6 - Se a certidão e/ou atestado não for emitida pela Contratante principal da obra ou do serviço de engenharia (pessoa jurídica de direito público ou privado), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

a) Declaração formal do **CONTRATANTE** principal confirmando que a licitante participou da execução do serviço objeto do contrato;
b) Autorização da subcontratação pelo **CONTRATANTE** principal, em que conste o nome da licitante **subcontratada** para o qual se está emitindo o atestado;

c) Contrato firmado entre contratado principal e a licitante **subcontratada**, devidamente registrado no CREA ou CAU.

15.4.3.7 - A empresa licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo (a) Agente de Contratação, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, entre outros documentos.

15.4.2.8 – Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o artigo 64, parágrafo 3°, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4.2.9 - Para facilitar a análise da **equipe técnica**, é recomendável que a empresa licitante destaque, nas referidas certidões, os serviços cuja experiência se pretende comprovar e o seu respectivo quantitativo.

15.4.3 - **CAPACITAÇÃO TÉCNICO- PROFISSIONAL MÍNIMA -** se dará mediante a comprovação da empresa licitante possuir em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior (Engenheiro ou Arquiteto) reconhecido pela entidade competente - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra/serviço de características semelhantes, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo(s) Técnico(s) expedida(s) por entidade(s) profissional (is) competente(s), que comprovem ter o responsável técnico cumprido, de forma satisfatória, a realização do serviço compatível em características e quantidades com o objeto, **SENDO ITENS DE RELEVÂNCIA:**

ITEM	DESCRIÇÃO
01	ESTUDOS HIDROLÓGICOS
02	PROJETO DE DRENAGEM DE CANAIS OU BACIAS DE DETENÇÃO OU RIACHO OU LAGOAS
03	PROJETOS DE OBRAS DE ARTE CORRENTES OU ESPECIAIS

15.4.3.1 – A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico poderá ser feita pelas seguintes formas: no caso de empregado da empresa, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social; no caso de sócio ou dirigente, através do contrato/estatuto social; no caso de prestador de serviços, mediante contrato escrito firmado com o licitante ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso a licitante se sagre vencedora do certame.

Assinado por 1 pessoa: CARLA SIMONI ALENCAR MODESTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/A792-D8C7-4BF3-9BF5 e informe o código A792-D8C7-4BF3-9BF5

15.4.3.2 - Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

15.4.3.3 - Os profissionais indicados pela empresa licitante deverão participar da execução dos serviços objeto desta licitação, e só será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

15.4.3.4 – Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o artigo 64, parágrafo 3°, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4.3.5 - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

15.4.3.6 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

15.4.3.7 - Para facilitar a análise da **equipe técnica**, é recomendável que a empresa licitante destaque, nas referidas certidões, os serviços cuja experiência se pretende comprovar e o seu respectivo quantitativo.

14.4.4 - DECLARAÇÃO – Declaração de vistoria técnica prévia emitida pela **Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade – SEINFRA** atestando que a empresa licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo do **Anexo X** (Modelo da declaração de visita) do edital, assegurado o direito de realização de vistoria prévia, por solicitação da licitante, mediante agendamento, **na forma prevista no item 8 (Vistoria) do Anexo I - Termo de Referência**.

14.4.4.1 - Para a vistoria prévia, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria. **As informações para vistoria prévia encontram-se disponíveis no item 8 (Vistoria) do Anexo I - Termo de Referência**.

14.4.4.2 - Caso a empresa licitante opte por **NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA PRÉVIA**, **deverá apresentar declaração formal** assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo do **Anexo XI (Modelo de declaração de renúncia a vistoria técnica prévia)** do Edital.

15.4.5 - DECLARAÇÃO – Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; (art. 67, VI da Lei 14.133/2021).

15.4.5.1 - A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Assinado por 1 pessoa: CARLA SIMONI ALENCAR MODESTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/A792-D8C7-4BF3-9BF5 e informe o código A792-D8C7-4BF3-9BF5

15.5 - Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior **emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte**, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a) *Caso o atestado tenha sido emitido em favor de **consórcio homogêneo**, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;*

b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de **consórcio heterogêneo**, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual;

c) Na hipótese do subitem "letra b", para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

15.6 - Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a empresa licitante será **DECLARADA VENCEDORA** do certame.

15.7 - O Sistema lavrará ata circunstanciada da reunião, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) **Agente de Contratação.**

16 - DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

16.1 - Verificado o atendimento das exigências de **HABILITAÇÃO** fixadas neste Edital, a (s) licitante (s) será (ão) declarada (s) vencedora (s) em sessão pública.

16.2 - Na hipótese de a empresa licitante não atender às exigências de habilitação, o (a) **Agente de Contratação** retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital de licitação.

17 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1 - Durante as fases de julgamento das propostas e de habilitação, o (a) **Agente de Contratação**, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

17.2 - Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

Assinado por 1 pessoa: CARLA SIMONI ALENCAR MODESTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/A792-D8C7-4BF3-9BF5 e informe o código A792-D8C7-4BF3-9BF5

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

17.2.1 - Para os fins do disposto na alínea "c", é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

17.2.2 - Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da empresa licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

17.3 - A realização de diligências não confere à empresa licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o (a) Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no Edital.

17.4 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, na plataforma do sistema eletrônico, **no prazo de 01 (um) dia útil**.

17.5 - Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

18 - DA INTENÇÃO DE RECURSO E DO RECURSO

18.1 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido em sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação/inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua **INTENÇÃO DE RECORRER**, sob pena de preclusão, conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 073/2022.

18.1.1 - A **INTENÇÃO DE RECORRER** deverá ser registrada no sistema em **até 10 (dez) minutos,** conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 073/2022.

18.1.2 - A falta de manifestação da **INTENÇÃO RECURSAL**, no prazo indicado no subitem **18.1.1**, importará preclusão e a adjudicação do objeto à empresa licitante declarada vencedora.

18.2 – As razões do **RECURSO** deverão ser **apresentadas em momento único**, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata da fase de habilitação.

18.2.1 - Os demais licitantes ficam desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões no prazo de **03 (três) dias úteis**, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.2.2 - As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

Assinado por 1 pessoa: CARLA SIMONI ALENCAR MODESTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/A792-D8C7-4BF3-9BF5 e informe o código A792-D8C7-4BF3-9BF5

18.2.3 - O **RECURSO** terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.3 - As razões do recurso serão dirigidas ao (a) **Agente de Contratação**, que, no prazo de **03 (três) dias úteis**, poderá reconsiderar sua decisão **ou**, nesse mesmo prazo, **encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.**

18.4 - A decisão dos recursos deverá ser divulgada na plataforma do sistema eletrônico.

18.5 - Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

18.6 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à empresa licitante vencedora.

18.7 - Verificada a regularidade dos procedimentos, o (a) **Agente de Contratação** encaminhará o processo **à autoridade competente para a adjudicação e homologação**.

19 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

19.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.3 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail **e/ou** publicação em diário oficial do município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19.4 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema eletrônico, **SICAF ou da proposta/documentação de habilitação apresentada nos autos pela empresa licitante**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

Assinado por 1 pessoa: CARLA SIMONI ALENCAR MODESTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/A792-D8C7-4BF3-9BF5 e informe o código A792-D8C7-4BF3-9BF5

20 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

20.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, conforme o **Anexo XIII (Minuta do contrato) do edital**, cujo prazo de execução e vigência encontram-se no termo de referência, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.1.1 - O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo **CONTRATANTE**, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

20.2 - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

20.3 - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

20.4 - Se o instrumento de contrato não for assinado pelo representante legal do **CONTRATADA**, deverá ser apresentado **instrumento público ou particular de** procuração, sendo este último com firma reconhecida e/ou assinada eletronicamente, em conformidade com o art. 5.º c/c o art. 7º da Lei 14.129/2021, ou ainda por servidor público municipal, confrontando-se a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento, como autoriza o art. 3.º, I da Lei 13.726/2018; com poderes que habilite o mandatário a assinar o instrumento.

20.5 - O não comparecimento injustificado da adjudicatária ou a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver, nos termos do edital.

20.5.1 - Na hipótese do item 19.5, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o (a) Agente de Contratação retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

20.6 - Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária nos sistemas e-fisco e PE Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

Assinado por 1 pessoa: CARLA SIMONI ALENCAR MODESTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/A792-D8C7-4BF3-9BF5 e informe o código A792-D8C7-4BF3-9BF5

20.6.1 - Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 19.6, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

20.7 - Poderá ser acrescentada ao contrato vantagem apresentada pela empresa licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

21 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1 – Condições conforme indica o Termo de Referência.

22 - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.1 - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

23 - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1 - Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência/Projeto Básico e na Minuta do contrato, Anexos I e XII deste edital.

24 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1 - As obrigações da Contratante e da **CONTRATADA** são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do contrato, Anexos I e XII deste edital.

25 - DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1 - As regras relativas à subcontratação do objeto estão previstas no Termo de Referência e na Minuta do contrato, Anexos I e XIII deste edital.

26 – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.1 - As regras acerca da forma e condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do contrato, Anexos I e XIII deste edital.

27 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 100/2025, a empresa licitante/**CONTRATADA** que:

Assinado por 1 pessoa: CARLA SIMONI ALENCAR MODESTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/A792-D8C7-4BF3-9BF5 e informe o código A792-D8C7-4BF3-9BF5

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;
II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Der causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

27.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

27.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

27.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei); e

27.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos** (art. 156, §5º, da Lei).

27.3 - Multa:

27.3.1 - Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

27.3.2 - Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de
1% a 30% do valor do contrato.

27.3.3 - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

27.3.4 - Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

Assinado por 1 pessoa: CARLA SIMONI ALENCAR MODESTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/A792-D8C7-4BF3-9BF5 e informe o código A792-D8C7-4BF3-9BF5

27.3.4.1 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

27.3.4.2 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

27.4 - O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

27.5 - A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

27.6 - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

27.7 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

27.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

27.9 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

27.10 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

27.11 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

27.12 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

Assinado por 1 pessoa: CARLA SIMONI ALENCAR MODESTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/A792-D8C7-4BF3-9BF5 e informe o código A792-D8C7-4BF3-9BF5

27.13 - A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

27.14 - A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

27.15 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

27.16 - Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos em **CONTRATO** poderão ser majorados ao teto estabelecido como **limite máximo previsto em lei.**

27.17 - A **CONTRATANTE** deverá comunicar as sanções aplicadas à **Secretaria de Licitações e Contratos**, para fins de publicação na imprensa oficial.

27.18 – A **CONTRATANTE** deverá providenciar inclusão da **CONTRATADA** nos sistemas, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

28 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

28.1. As regras relativas à extinção do contrato estão previstas no Termo de Referência/Projeto Básico e na Minuta do contrato, Anexos I e XIII do edital.

29 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 e da Lei nº 14.133/2021.

29.1.1 - Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

29.2 - A anulação da Concorrência (Eletrônica) induz à do contrato.

Assinado por 1 pessoa: CARLA SIMONI ALENCAR MODESTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/A792-D8C7-4BF3-9BF5 e informe o código A792-D8C7-4BF3-9BF5

29.3 - As empresas licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da **CONTRATADA** de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

29.4 - A empresa licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

29.5 - A participação da empresa licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

29.6 - Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Termo de Referência.

29.7 - Em caso de divergência entre o Termo de Referência e as planilhas orçamentárias, estas devem prevalecer.

29.8 - Em caso de divergência entre o Sistema e o Edital, prevalece o Edital.

29.9 - Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tem lhe causado.

29.10 - A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

29.11 - O (a) **Agente de Contratação** não se responsabilizará por informações/documentos que não lhes forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

29.12 - Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria.

29.13 – O (A) **Agente de Editais** realizou a confecção do edital com base em todas as informações constantes no Termo de Referência.

30 – DOS ANEXOS DESTE EDITAL

30.1 - Constituem anexos deste Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência
ETP
b) Anexo II – Escopo IP3
c) Anexo III – Planilha Orçamentária
d) Anexo IV – Cronograma Físico-financeiro
e) Anexo V – Composição de BDI
f) Anexo VI – P4, P6, P10 e P11
g) Anexo VII – Mapas e outros
h) Anexo VIII – Modelo da Planilha de Dados Cadastrais;
i) Anexo IX - Modelo de Declarações;
i) Anexo X – Modelo de Declaração – Conhecimento das condições
j) ANEXO XI – Modelo de Proposta; e
k) Anexo XII – Minuta do Contrato
l) Anexo XIII – Modelo de Declaração – ME/EPP

Assinado por 1 pessoa: CARLA SIMONI ALENCAR MODESTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/A792-D8C7-4BF3-9BF5 e informe o código A792-D8C7-4BF3-9BF5

31 - DO FORO

31.1 - Fica eleito o foro do Petrolina- PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Petrolina – PE

Edital elaborado conforme Termo de Referência anexo.

(datado e assinado eletronicamente)
Carla Simoni Alencar Modesto
Agente de Editais
Portaria nº 0314/2025

Assinado por 1 pessoa: CARLA SIMONI ALENCAR MODESTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/A792-D8C7-4BF3-9BF5 e informe o código A792-D8C7-4BF3-9BF5

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
CONCORRÊNCIA (ELETRÔNICA) Nº 003/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS BÁSICOS DE MACRODRENAGEM E MICRODRENAGEM NA ÁREA URBANA DA BACIA DO RIACHO DAS PORTEIRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES/QUANTITATIVOS EM ANEXO, MEDIANTE SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE.

OBS.: ESTE ANEXO ENCONTRA-SE NO FINAL DESTE DOCUMENTO, LOGO APÓS O ANEXO XIII (DECLARAÇÃO)

Assinado por 1 pessoa: CARLA SIMONI ALENCAR MODESTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/A792-D8C7-4BF3-9BF5 e informe o código A792-D8C7-4BF3-9BF5

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
CONCORRÊNCIA (ELETRÔNICA) Nº 003/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS BÁSICOS DE MACRODRENAGEM E MICRODRENAGEM NA ÁREA URBANA DA BACIA DO RIACHO DAS PORTEIRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES/QUANTITATIVOS EM ANEXO, MEDIANTE SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE.

OBS.: ESTE ANEXO ENCONTRA-SE NO FINAL DESTE DOCUMENTO, LOGO APÓS O ANEXO XIII (DECLARAÇÃO)

(ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)

Assinado por 1 pessoa: CARLA SIMONI ALENCAR MODESTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/A792-D8C7-4BF3-9BF5 e informe o código A792-D8C7-4BF3-9BF5

ANEXO II – ESCOPO IP-03

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
CONCORRÊNCIA (ELETRÔNICA) Nº 003/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS BÁSICOS DE MACRODRENAGEM E MICRODRENAGEM NA ÁREA URBANA DA BACIA DO RIACHO DAS PORTEIRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES/QUANTITATIVOS EM ANEXO, MEDIANTE SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE.

OBS.: ESTE ANEXO ENCONTRA-SE NO FINAL DESTE DOCUMENTO, LOGO APÓS O ANEXO XIII (DECLARAÇÃO)

Assinado por 1 pessoa: CARLA SIMONI ALENCAR MODESTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/A792-D8C7-4BF3-9BF5 e informe o código A792-D8C7-4BF3-9BF5

ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
CONCORRÊNCIA (ELETRÔNICA) Nº 003/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS BÁSICOS DE MACRODRENAGEM E MICRODRENAGEM NA ÁREA URBANA DA BACIA DO RIACHO DAS PORTEIRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES/QUANTITATIVOS EM ANEXO, MEDIANTE SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE.

OBS.: ESTE ANEXO ENCONTRA-SE NO FINAL DESTE DOCUMENTO, LOGO APÓS O ANEXO XIII (DECLARAÇÃO)

Assinado por 1 pessoa: CARLA SIMONI ALENCAR MODESTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/A792-D8C7-4BF3-9BF5 e informe o código A792-D8C7-4BF3-9BF5

ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
CONCORRÊNCIA (ELETRÔNICA) Nº 003/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS BÁSICOS DE MACRODRENAGEM E MICRODRENAGEM NA ÁREA URBANA DA BACIA DO RIACHO DAS PORTEIRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES/QUANTITATIVOS EM ANEXO, MEDIANTE SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE.

OBS.: ESTE ANEXO ENCONTRA-SE NO FINAL DESTE DOCUMENTO, LOGO APÓS O ANEXO XIII (DECLARAÇÃO)

Assinado por 1 pessoa: CARLA SIMONI ALENCAR MODESTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/A792-D8C7-4BF3-9BF5 e informe o código A792-D8C7-4BF3-9BF5

ANEXO V – COMPOSIÇÃO BDI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
CONCORRÊNCIA (ELETRÔNICA) Nº 003/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS BÁSICOS DE MACRODRENAGEM E MICRODRENAGEM NA ÁREA URBANA DA BACIA DO RIACHO DAS PORTEIRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES/QUANTITATIVOS EM ANEXO, MEDIANTE SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE.

OBS.: ESTE ANEXO ENCONTRA-SE NO FINAL DESTE DOCUMENTO, LOGO APÓS O ANEXO XIII (DECLARAÇÃO)

Assinado por 1 pessoa: CARLA SIMONI ALENCAR MODESTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/A792-D8C7-4BF3-9BF5 e informe o código A792-D8C7-4BF3-9BF5

ANEXO VI – P4, P6, P10 E P11

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
CONCORRÊNCIA (ELETRÔNICA) Nº 003/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS BÁSICOS DE MACRODRENAGEM E MICRODRENAGEM NA ÁREA URBANA DA BACIA DO RIACHO DAS PORTEIRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES/QUANTITATIVOS EM ANEXO, MEDIANTE SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE.

OBS.: ESTE ANEXO ENCONTRA-SE NO FINAL DESTE DOCUMENTO, LOGO APÓS O ANEXO XIII (DECLARAÇÃO)

Assinado por 1 pessoa: CARLA SIMONI ALENCAR MODESTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/A792-D8C7-4BF3-9BF5 e informe o código A792-D8C7-4BF3-9BF5

ANEXO VII – MAPAS, RELATÓRIOS, ESTUDOS TÉCNICOS E OUTROS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
CONCORRÊNCIA (ELETRÔNICA) Nº 003/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS BÁSICOS DE MACRODRENAGEM E MICRODRENAGEM NA ÁREA URBANA DA BACIA DO RIACHO DAS PORTEIRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES/QUANTITATIVOS EM ANEXO, MEDIANTE SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE.

OBS.: ESTE ANEXO ENCONTRA-SE NO FINAL DESTE DOCUMENTO, LOGO APÓS O ANEXO XIII (DECLARAÇÃO)

Assinado por 1 pessoa: CARLA SIMONI ALENCAR MODESTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/A792-D8C7-4BF3-9BF5 e informe o código A792-D8C7-4BF3-9BF5

ANEXO VIII – MODELO DA PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
CONCORRÊNCIA (ELETRÔNICA) Nº 003/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS BÁSICOS DE MACRODRENAGEM E MICRODRENAGEM NA ÁREA URBANA DA BACIA DO RIACHO DAS PORTEIRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES/QUANTITATIVOS EM ANEXO, MEDIANTE SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE.

DADOS EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL	
C.N.P.J.:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE (s) LEGAL (ais) e Qualificação: (Administrador, conforme os atos constitutivos)	(Nome, nacionalidade, RG, CPF, endereço)
contatoTelefone:	
E-mail:	
REPRESENTANTE (s) LEGAL (ais) e Qualificação: (Para assinatura do contrato)	(Nome, nacionalidade, RG, CPF, endereço)

Assinado por 1 pessoa: CARLA SIMONI ALENCAR MODESTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/A792-D8C7-4BF3-9BF5 e informe o código A792-D8C7-4BF3-9BF5

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
CONCORRÊNCIA (ELETRÔNICA) Nº 003/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS BÁSICOS DE MACRODRENAGEM E MICRODRENAGEM NA ÁREA URBANA DA BACIA DO RIACHO DAS PORTEIRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES/QUANTITATIVOS EM ANEXO, MEDIANTE SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA
ATENCIOSAMENTE: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Para fins de participação na licitação em epígrafe, a empresa XXXX, inscrita no C.N.P.J. sob o nº XXXXX, com sede a XXXXX, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexiste (m) fato (s) impeditivo (s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITIÇÃO FEDERAL

Para fins de participação na licitação em epígrafe, a empresa XXXX, inscrita no C.N.P.J. sob o nº XXXXX, com sede a XXXXX, **DECLARA**, para fins do disposto no Inciso VI do art. 68 da Lei nº.14.133/21 de 1 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Para fins de participação na licitação em epígrafe, a empresa XXXX, inscrita no C.N.P.J. sob o nº XXXXX, com sede a XXXXX, **DECLARA**, sob as penas de lei, que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios da **Concorrência (Eletrônica) em epígrafe**.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA

Para fins de participação na licitação em epígrafe, a empresa XXXX, inscrita no C.N.P.J. sob o nº XXXXX, com sede a XXXXX, **DECLARA**, sob as penas da lei, possuir condições e capacidade para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução das obras e serviços objeto da **Concorrência (Eletrônica) em epígrafe.**

_____, _____ de _____ de 2026

Razão Social
C.N.P.J nº
Assinatura do representante legal

Assinado por 1 pessoa: CARLA SIMONI ALENCAR MODESTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/A792-D8C7-4BF3-9BF5 e informe o código A792-D8C7-4BF3-9BF5

ANEXO X – MODELO DA DECLARAÇÃO – CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
CONCORRÊNCIA (ELETRÔNICA) Nº 003/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS BÁSICOS DE MACRODRENAGEM E MICRODRENAGEM NA ÁREA URBANA DA BACIA DO RIACHO DAS PORTEIRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES/QUANTITATIVOS EM ANEXO, MEDIANTE SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA
ATENCIOSAMENTE: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E INFORMAÇÃOES

Para fins de participação na licitação em epígrafe, a empresa XXXX, inscrita no C.N.P.J. sob o nº XXXXX, com sede a XXXXX, **DECLARA** que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para cumprimento das obrigações da licitação (art. 67, VI da Lei 14.133/2021), responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

_____, _____ de _____ de 2026

_____
Razão Social
C.N.P.J nº
Assinatura do representante legal e Responsável Técnico

Assinado por 1 pessoa: CARLA SIMONI ALENCAR MODESTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/A792-D8C7-4BF3-9BF5 e informe o código A792-D8C7-4BF3-9BF5

ANEXO XI – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
CONCORRÊNCIA (ELETRÔNICA) Nº 003/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS BÁSICOS DE MACRODRENAGEM E MICRODRENAGEM NA ÁREA URBANA DA BACIA DO RIACHO DAS PORTEIRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES/QUANTITATIVOS EM ANEXO, MEDIANTE SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA

PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA

Ref.: Proposta de preços unitários conforme planilhas em anexo para os serviços previstos na **Concorrência (Eletrônica) em epígrafe.**

Prezados Senhores:

Servimo-nos da presente, para encaminhar a nossa Proposta Financeira para execução dos serviços objeto da presente licitação que conforme quantidades das planilhas dos **Anexos II (Planilha), III (Cronograma), IV (Memória) e V (Composições)** importou no preço por item e total de R$_____ (_____).

Passamos a relacionar os preços unitários conforme planilhas em anexo.

O prazo de validade da proposta é de XXX (XXXX) dias contados da abertura da presente licitação.

Dados do representante que irá assinar o contrato:

Nome:
Nacionalidade:
Estado Civil:
Profissão:
Endereço residencial:
C.P.F nº

-e-mail:

_____, _____ de _____ de 2026

Razão Social
C.N.P.J nº
Assinatura do representante legal

Assinado por 1 pessoa: CARLA SIMONI ALENCAR MODESTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/A792-D8C7-4BF3-9BF5 e informe o código A792-D8C7-4BF3-9BF5

ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/202X (SEINFRA)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS BÁSICOS DE MACRODRENAGEM E MICRODRENAGEM NA ÁREA URBANA DA BACIA DO RIACHO DAS PORTEIRAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PETROLINA (SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE) E A EMPRESA XXXXXX.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **Município de Petrolina,** Estado de Pernambuco**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº **10.358.190/0001-77**, com sede à Avenida Guararapes, nº 2114, centro, Petrolina/PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE**, com sede à Avenida Guararapes, nº 2.288, centro, Petrolina/PE, neste ato representado por seu Secretário, o Sr**. Rodrigo Jacobina Santos**, nacionalidade brasileira, casado, arquiteto e urbanista, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.574.715-17, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na ___ n.º __, bairro _____, na cidade de _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º _____, neste ato representado por _____, inscrito no C.P.F./MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista a homologação do Processo Adm. Nº 013/2026 - **CONCORRÊNCIA (ELETRÔNICA) n.º 003/2026, *em regime de empreitada por preço unitário,*** aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e demais normas complementares pertinentes e pelas condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO SUPORTE LEGAL

1.1 – Este contrato foi precedido de licitação na modalidade **Concorrência (Eletrônica) nº 024/2025** observados os dispositivos da **Lei Federal n.º 14.133/2021**, Decreto Municipal n.º 130/2023, Decreto Municipal nº 100/2025, Lei Municipal nº 3.763/2025, e demais normas complementares pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de engenharia relativos à **ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS BÁSICOS DE MACRODRENAGEM E MICRODRENAGEM NA ÁREA URBANA DA BACIA DO RIACHO DAS PORTEIRAS,** mediante solicitação da **CONTRATANTE**.

Assinado por 1 pessoa: CARLA SIMONI ALENCAR MODESTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/A792-D8C7-4BF3-9BF5 e informe o código A792-D8C7-4BF3-9BF5

2.1.1 - Os serviços serão executados conforme as condições e exigências constantes nos anexos: I (Termo de Referência), II (Escopo de Projeto (IP-03), Anexo III (Planilha Orçamentária), Anexo IV (Cronograma Físico-Financeiro), os quais fazem parte deste, como se transcritos fossem.

2.2 - As intervenções irão ocorrer, prioritariamente, conforme indicação no Anexo I – Termo de Referência do edital, que doravante passa a fazer parte deste instrumento como se transcrito fosse.

2.3 - Todo o escopo referente à elaboração dos produtos técnicos desta contratação, incluindo diretrizes, requisitos técnicos, metodologias, etapas, entregáveis, prazos e padrões de qualidade, encontra-se detalhadamente descrito no documento ESCOPO DE PROJETO (IP-03), que doravante passa a fazer parte deste instrumento como se transcrito fosse.

2.4 - A **CONTRATADA** deverá observar integralmente as orientações e especificações contidas no IP-03 para a elaboração e entrega dos produtos ora contratados, sob pena de rejeição dos mesmos e aplicação das sanções previstas contratualmente.

2.5 - Integram o Escopo de Projeto (IP-03) as especificações e complementos para orientação, que deverão ser desenvolvidos pela **CONTRATADA**, abrangendo os seguintes documentos técnicos: Recomendações Gerais, Coordenação (Apoio Técnico. Operacional e Gerencial) e Gerenciamento, Supervisão e Fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

3.1 - A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços em até **05 (cinco) dias** após a data de emissão da Ordem de Serviço (OS).

3.2 - O **prazo de execução** do objeto será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços, conforme cronograma.

3.3 - O **prazo de vigência** do **contrato** é de **14 (catorze) meses,** contados a partir da data de emissão da Ordem de serviços, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período estipulado, ressalvada, no caso de culpa da **CONTRATADA**, a opção da **CONTRATANTE** pela extinção do **CONTRATO**.

3.3.2 - A prorrogação decorrente de atraso por culpa da **CONTRATADA** se dará sem prejuízo das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133, de 2021.

3.3.3 - A prorrogação automática de que trata esta cláusula não dispensa o termo aditivo referente ao novo cronograma de execução do **CONTRATO**, com as devidas informações orçamentárias, se necessário, onde também devem constar as razões do atraso na prestação do serviço.

Assinado por 1 pessoa: CARLA SIMONI ALENCAR MODESTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/A792-D8C7-4BF3-9BF5 e informe o código A792-D8C7-4BF3-9BF5

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR GLOBAL, DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO, DA FORMA/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 – do valor global

4.1.1 - Pela execução dos serviços especificados na Cláusula Segunda deste Contrato pagará o **CONTRATANTE à CONTRATADA** o valor global de **R$ ____ (_____)**. Os valores unitários são os constantes da proposta da **CONTRATADA.**

4.1.2 - O valor do contrato compreende os custos diretos e indiretos decorrentes de sua execução, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, eventuais custos com transporte, frete, remuneração por eventuais riscos assumidos e outras despesas correlatas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.1.3 - O valor total indicado é estimativo e os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão feitos **conforme medições dos serviços efetivamente executados**.

4.2 – **do critério de medição**

4.2.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará o **BOLETIM DE MEDIÇÃO** - BM, **mensalmente**, após apresentação da Nota fiscal, devidamente aprovada e atestada por fiscal designado pela **CONTRATANTE**.

4.2.1.1 - A medição para emissão de Nota Fiscal será em percentual de acordo com os serviços efetivamente executados e aprovados pela Fiscalização da **CONTRATANTE**.

4.3 – da forma/condições de pagamento

4.3.1 - O pagamento será efetuado em até **25 (vinte e cinco) dias** após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pelo Setor Financeiro da **SEFAZ.**

4.3.2 - A **CONTRATADA** deverá emitir **Boletim de Medição**, juntamente com a Nota Fiscal correspondente aos serviços executados, os quais deverão ser atestados e encaminhados para pagamento. As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, ter exarado em seu corpo o número da nota de empenho.

4.3.2.1 – Os critérios e procedimentos para medição estão definidos no escopo de projeto (IP-03), especificamente no subitem 5.11 metodologia e medição.

4.3.3 - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** da responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

4.3.4 - O pagamento será efetuado somente após a comprovação e atestação da realização do serviço por parte da pessoa que for designada para o acompanhamento de fiscalização de sua execução, com o visto do titular da **CONTRATANTE.**

Assinado por 1 pessoa: CARLA SIMONI ALENCAR MODESTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/A792-D8C7-4BF3-9BF5 e informe o código A792-D8C7-4BF3-9BF5

4.3.5 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento dos serviços, desde que comprovada a responsabilidade da **CONTRATADA**. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

4.3.6 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA,** caso esteja em débito para com a **Administração,** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

4.3.7 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, ou em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4.3.8 - A **CONTRATADA** deverá apresentar **à CONTRATANTE,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

a) **PROVA DE REGULARIDADE** para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA**) expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

b) **PROVA DE REGULARIDADE** para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA**) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

c) **PROVA DE REGULARIDADE** para com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** (**NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA**) expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive as contribuições sociais** previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

d) **PROVA DE REGULARIDADE** relativa ao **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO** (FGTS), mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal; e

e) **PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS** perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

4.3.9 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

4.3.10 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no **art. 21°, inciso I da Lei Municipal nº 3.763/2025**, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.

Assinado por 1 pessoa: CARLA SIMONI ALENCAR MODESTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/A792-D8C7-4BF3-9BF5 e informe o código A792-D8C7-4BF3-9BF5

4.3.11 – dos atrasos no pagamento

4.3.11.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

4.4 – do reajuste

4.4.1 - Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data base do orçamento de referência da Administração.

4.4.2 - Na hipótese de reajuste contratual, este ocorrerá com base na variação dos índices setoriais publicados pela Fundação Getúlio Vargas.

4.4.2.1 Para o presente processo, observar-se-á a variação obtida na coluna **39 "CONSULTORIA, SUPERVISÃO E PROJETO"**, conforme caraterísticas do objeto a contratar. Devem ser levadas em consideração as especificidades dos serviços que compõem a Planilha Orçamentária referencial

4.4.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

4.4.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.4.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.4.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.4.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

4.4.9 - Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

4.4.10 - 4.4.10 - Os reajustes dos preços unitários contratuais devem ser calculados a partir da fórmula apresentada abaixo:

Assinado por 1 pessoa: CARLA SIMONI ALENCAR MODESTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/A792-D8C7-4BF3-9BF5 e informe o código A792-D8C7-4BF3-9BF5

$$R = (Ii - I0) \times V$$

$$I0$$

Onde: R = Valor da parcela de reajustamento a ser calculada;

I0 = Índice de preço referente à **data do orçamento estimado**;

Ii = Índice de preço referente ao mês de reajustamento;

V = Valor, a preços iniciais, da parcela do contrato ou serviço a ser reajustado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – Os serviços serão executados: Conforme o Anexo I – Termo de Referência, o qual passa a fazer parte deste instrumento como se transcrito fosse.

CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

6.1 - O reequilíbrio econômico-financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou , ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.2 - Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores ao estabelecido serão avaliados pela Administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não.

6.3 - Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela **CONTRATADA** sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

6.4 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do **CONTRATO**, sob pena de preclusão.

6.5 - Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até **90 (noventa) dias**, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

Assinado por 1 pessoa: CARLA SIMONI ALENCAR MODESTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/A792-D8C7-4BF3-9BF5 e informe o código A792-D8C7-4BF3-9BF5

6.6 - A extinção do **CONTRATO** não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro **CONTRATO**, desde que requerido tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - O modelo de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Edital, que fazem parte deste instrumento como se transcritos fossem.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A **CONTRATADA** deverá assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços e dos eventuais danos deles decorrentes, de acordo com as normas deste Edital, do Contrato a ser lavrado e demais documentos que o integram.

8.2 - A **CONTRATADA** assumirá a total responsabilidade pela correta escolha e dimensionamento do pessoal e dos equipamentos necessários à correta execução dos serviços objeto do contrato.

8.3 - A **CONTRATADA** será a única responsável pela segurança dos trabalhos de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, devendo fornecer e exigir o uso de equipamentos de proteção individual, adequados a cada tipo de serviço.

8.4 - A **CONTRATADA** responderá por todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, seguros contra acidentes, e quaisquer outras implicações de natureza trabalhista e, notadamente, pelo fiel cumprimento dos dispositivos da CLT e legislação correlata.

8.4.1 - A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE** ou terceiros, verificados em decorrência dos serviços, objeto deste contrato, assim como no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

8.5 - A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e de Segurança e Medicina do Trabalho e atender as demais normas legais.

8.6 - A Fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir a dispensa, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, dos trabalhadores que não atenderem ao estabelecido neste instrumento.

8.6.1 - Se a dispensa der origem à ação na Justiça do Trabalho, a **CONTRATANTE** não arcará, em nenhum caso, com qualquer responsabilidade.

Assinado por 1 pessoa: CARLA SIMONI ALENCAR MODESTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/A792-D8C7-4BF3-9BF5 e informe o código A792-D8C7-4BF3-9BF5

8.7 - A **CONTRATADA** será responsável pelo bom comportamento do seu pessoal no local dos serviços, podendo a **CONTRATANTE** exigir a imediata substituição do empregado, cuja permanência julgar inconveniente.

8.8 - A **CONTRATADA** será responsável pela manutenção da ordem e limpeza na execução dos serviços contratados.

8.9 - A **CONTRATADA** será integralmente responsável pela execução das tarefas de acordo com a determinação da Fiscalização.

8.10 - A **CONTRATADA** deverá prestar, sempre que solicitado, toda a orientação e demais esclarecimentos referentes à execução dos serviços aos funcionários da **CONTRATANTE** indicados pela Fiscalização.

8.11 - A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.11.1 – O (s) profissional (is) indicado (s) pela **CONTRATADA** para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional na licitação, deverá (ão) participar da execução das obras e serviços, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela **CONTRATANTE.**

8.12 - Manter os prazos ajustados no Edital, projeto básico e neste contrato.

8.13 - Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados, colocando à disposição da **CONTRATANTE**, sempre que for solicitado, pelo setor responsável, facultando o livre acesso aos registros e documentos pertinentes, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**.

8.14 - A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

8.15 - A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato.

8.16 – A **CONTRATADA** deverá prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independentemente de solicitação.

8.17 - É vedado à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Petrolina.

8.18 – Emitir Nota Fiscal referente a prestação dos serviços durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE.**

Assinado por 1 pessoa: CARLA SIMONI ALENCAR MODESTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/A792-D8C7-4BF3-9BF5 e informe o código A792-D8C7-4BF3-9BF5

8.19 - Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento.

8.20 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento da prestação dos serviços.

8.21 - Proceder à prestação e execução dos serviços, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de **Concorrência (Eletrônica) nº 003/2026** e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

8.21.1 - A **CONTRATADA** deverá cumprir o cronograma físico-financeiro de execução das etapas e dos serviços de acordo com o previsto na sua proposta.

8.22 – Apresentar RELATÓRIO MENSAL para fins de aprovação dos serviços realizados.

8.22 - A **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização da **CONTRATANTE** na execução dos serviços contratados.

8.23 - Todos os materiais e ou equipamentos fornecidos pela **CONTRATADA**, deverão ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material e ou equipamento a ser utilizado, satisfazer as especificações da ABNT, do INMETRO, e das demais normas citadas, nos memoriais de cada projeto, neste memorial ou nas especificações gerais, e devidamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE.**

8.24 – A **CONTRATADA** não deverá utilizar material e/ou equipamento especificado nos projetos e ou memoriais, que tenham saído de linha, ou encontrarem-se obsoletos, estes deverão ser substituídos pelo modelo novo, desde que comprovada sua eficiência, equivalência e atendimento às condições estabelecidas nos projetos, especificações e contrato.

8.25 – A **CONTRATADA** não deverá utilizar de materiais e/ou equipamentos improvisados e ou usados, em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam, assim como não será tolerado adaptar peças, seja por corte ou outro processo, de modo a utilizá-las em substituição às peças recomendadas e de dimensões adequadas.

8.26 – A **CONTRATADA** não deverá utilizar materiais e/ou equipamentos usados e ou danificados.

8.27 – A **CONTRATADA** poderá substituir material e/ou equipamento especificado por outro, quando houver motivos ponderáveis, em tempo hábil, apresentará, por escrito, por intermédio da FISCALIZAÇÃO, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinadas do pedido de orçamento comparativo, de acordo com o que reza o contrato entre as partes sobre a equivalência;

Assinado por 1 pessoa: CARLA SIMONI ALENCAR MODESTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/A792-D8C7-4BF3-9BF5 e informe o código A792-D8C7-4BF3-9BF5

8.28 – A **CONTRATADA** deverá permitir livre acesso a **CONTRATANTE** a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas, para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade, etc.

8.29 - A **CONTRATADA** deverá fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo município, bem como tomar todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade do serviço.

8.30 - A **CONTRATADA** deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT de execução dos serviços em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

8.30.1 - A **CONTRATADA** deverá manter Diário de Obra, em formato eletrônico ou físico, nos termos especificados no TR/PB, no qual serão anotadas as Ordens de Serviços e todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução da obra ou do serviço, contendo os registros de início e término das etapas de execução dos serviços, alterações, paralisações, imprevistos, decisões, recomendações, consultas à fiscalização, sugestões e advertências, respostas ÀS interpelações da fiscalização, condições metereológicas, acidentes ocorridos e quaisquer outros fatos inerentes à execução do contrato.

8.31 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas indiretas que venham a incidir sobre o Contrato;

8.32 - Indicar representante aceito pela CONTRATANTE para representá-la na execução do Contrato.

8.33 - A **CONTRATADA** será responsável pelos prejuízos que possam ser acarretados à CONTRATANTE pelo não cumprimento de quaisquer das disposições contratuais ora convencionadas.

8.34 - A **CONTRATADA**, será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer o CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços, objeto deste contrato.

8.35 - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

8.35.1 - Os eventuais acidentes que venham a ocorrer com a **CONTRATADA** e/ou outras pessoas, quando da execução deste Contrato, serão da inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

8.36 - Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização do CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à **CONTRATADA** todo o ônus decorrente de sua reexecução direta ou por empresa devidamente qualificada, de capacidade e idoneidade reconhecidas, além das responsabilidades contratuais e legais.

Assinado por 1 pessoa: CARLA SIMONI ALENCAR MODESTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/A792-D8C7-4BF3-9BF5 e informe o código A792-D8C7-4BF3-9BF5

8.37 - **Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 125, da Lei nº 14.133/2021.**

8.38 - A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os custos referentes ao contrato.

8.39 - A **CONTRATADA** deverá apresentar relatório mensal para fins de aprovação dos serviços realizados e emitir NF correspondente.

8.40 – A **CONTRATADA** deverá designar, formalmente, o responsável técnico como seu preposto antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto do contrato, que terá poderes para tomar as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, sendo todas as solicitações encaminhadas por escrito à **CONTRATANTE**.

8.41 - As comunicações entre a Administração e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito, podendo ser feita de forma eletrônica, desde que por meio idôneo e passível de registro e documentação, admitindo-se ainda, em caráter excepcional, comunicação verbal.

8.42 - A **CONTRATADA** deverá apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no **CONTRATO, quando for o caso**.

8.43 - A **CONTRATADA** deverá comprovar, conforme o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, durante toda a vigência do **CONTRATO**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

9.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

9.3 - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

9.4 – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na **CLÁUSULA QUARTA** deste contrato.

9.5 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

Assinado por 1 pessoa: CARLA SIMONI ALENCAR MODESTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/A792-D8C7-4BF3-9BF5 e informe o código A792-D8C7-4BF3-9BF5

9.6 - Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.

9.6.1 - Designar, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE**, pessoa responsável pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados

9.6.2 - Acompanhar a execução dos serviços por meio de um representante da CONTRATANTE, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

9.6.3 - Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas, no prazo e nas condições estabelecidas, mediante a apresentação dos documentos hábeis para prática de tal ato.

9.7 - Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato, de acordo com as leis que regem a matéria.

9.8 - Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas.

9.9 - Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços, objeto da presente licitação.

9.10 - A Prefeitura, através de notificação por escrito à **CONTRATADA**, poderá solicitar, no prazo de 48 (quarenta e oito), o afastamento de qualquer empregado da mesma que não tenha comportamento adequado. Em caso de dispensa não caberá à Prefeitura qualquer responsabilidade.

9.11 - Emitir ordem de realização dos serviços, na qual conste o local, prazo de execução e orientação técnica e demarcação dos serviços.

9.12 - Fornecer à **CONTRATADA** os elementos básicos, especificações e instruções complementares, suficientes e necessários à respectiva execução do objeto;

9.13 - Aplicar à adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9.14 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.15 - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades técnicas constantes no objeto executado/fornecido, para que sejam corrigidos.

Assinado por 1 pessoa: CARLA SIMONI ALENCAR MODESTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/A792-D8C7-4BF3-9BF5 e informe o código A792-D8C7-4BF3-9BF5

9.16 - Verificar se os serviços e/ou o produto entregues pela empresa **CONTRATADA** está em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes deste edital podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas no mesmo.

9.17 - Aquelas contidas no Edital, aqui não transcritas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO

10.1 - Em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido pela Fiscalização da **CONTRATANTE**.

10.1.1 - Realizada a medição final, a **CONTRATADA** deverá solicitar, de maneira formal, ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Obra, o seu recebimento provisório, indicando a relação nominal do (s) responsável (is) técnico (s) pelo objeto contratado, com discriminação de categoria (s) e número (s) de registro (s) profissional (is), função (ões) e período de atuação de cada um.

> **a)** O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos serviços será promovido pelo Município, através do fiscal do contrato, componente de sua Assessoria Técnica, constituída pelo engenheiro da **CONTRATANTE**, mediante **Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório** que verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo, dentro do prazo máximo **estabelecido no T.R**, contados da comunicação, por escrito, da **CONTRATADA**, informando a conclusão dos serviços.

10.1.2 - Efetuado o recebimento provisório, haverá um período de observação, máximo de 90 (noventa) dias, para cumprimento do disposto no Art. 119 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e, estando sanadas todas as pendências que porventura forem formalmente comunicadas pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá formalizar solicitação à **CONTRATANTE** para recebimento definitivo do contrato.

10.2 - Conforme preconiza o **art. 140, I, alínea "b" da Lei 14.133/21**, executado o contrato, o seu objeto será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, após o decurso do prazo de observação ou a realização de vistoria que comprove o atendimento das exigências contratuais e após a devida execução dos serviços de correção de defeitos e imperfeições, porventura constantes do Termo de Recebimento Provisório.

> **a)** O **Termo de RECEBIMENTO DEFINITIVO** deverá ser realizado por **gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente** da **CONTRATANTE**, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, devidamente assinado pelas partes e não poderá ser superior ao prazo máximo **estabelecido no T.R** da comunicação escrita de conclusão dos serviços pelo contratado, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital/contrato.

Assinado por 1 pessoa: CARLA SIMONI ALENCAR MODESTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/A792-D8C7-4BF3-9BF5 e informe o código A792-D8C7-4BF3-9BF5

10.3 - Qualquer falha construtiva ou de funcionamento, deverá ser prontamente reparada pela **CONTRATADA**, estando sujeita, ainda, às sanções contratuais.

10.4 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

10.5 - Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de **5 (cinco) anos**, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e/ou no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vicio, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias **(art. 140, §6º da Lei 14.133/2021)**.

10.6 - O termo de recebimento definitivo dos serviços será registrado na **CONTRATANTE** e não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades cominadas no art. 618 do Código Civil Brasileiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente Contrato serão provenientes da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 57.100
Ação: 4.036
Elemento de despesa: 3.3.90.35.00
Fonte 1.700

11.1.1 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1 – O (s) **FISCAL** (ais) e o **GESTOR** deverão ter pleno conhecimento do contrato e das demais condições constantes do Edital e seus anexos, tendo, entre outras, as competências determinadas pelo Decreto Municipal 130/2023 no seu Anexo V.

12.2 - O **ACOMPANHAMENTO** e a **FISCALIZAÇÃO** da execução desse contrato serão efetuados pelo (s) fiscal (ais), representante (s) da **CONTRATANTE**, conforme determina o **Decreto Municipal 130/2023 no seu art. 4.º do Anexo V** e nomeado (s) por meio de **PORTARIA**, pela **CONTRATANTE**, de acordo com o que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: CARLA SIMONI ALENCAR MODESTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/A792-D8C7-4BF3-9BF5 e informe o código A792-D8C7-4BF3-9BF5

12.2.1 - São competências do <u>FISCAL DO CONTRATO</u>:

I - Prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à **CONTRATADA**;

II - Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;

III - Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;

IV - Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;

V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;

VI - Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;

VII - Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela **CONTRATADA**;

VIII - Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;

IX - Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;

X - Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;

XI - Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à **CONTRATADA** a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

XII - Apresentar ao preposto da **CONTRATADA** a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência;

XIII - Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da **CONTRATADA** ou de seus prepostos.

12.2.2 - <u>Em contratos relacionados especificamente a obras e serviços de engenharia, são competências do FISCAL DE CONTRATO, adicionalmente àquelas listadas no item 12.2.1</u>:

Assinado por 1 pessoa: CARLA SIMONI ALENCAR MODESTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/A792-D8C7-4BF3-9BF5 e informe o código A792-D8C7-4BF3-9BF5

I - Verificar eventuais incoerências, falhas e omissões nos serviços técnicos prestados pela **CONTRATADA**, desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer ao gestor informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

II - Verificar e aprovar a adequação de materiais, equipamentos e serviços, quando solicitada pela **CONTRATADA**, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento contratual;

III - Exigir da **CONTRATADA** a apresentação do Relatório Diário de Obras – RDO, quando o contrato assim o previr, bem como apor ao documento as observações que julgar necessárias e eventuais comunicações à **CONTRATADA**.

12.2.2.1 - A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

12.2.2.2 - A avaliação a que se refere o item **12.2.2.1**, poderá ser realizada diária, semanal ou mensalmente, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12.2.2.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas que se façam necessárias.

12.2.2.4 - Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à **CONTRATADA** de acordo com as regras previstas no edital e/ou contrato.

12.3 – A gestão da execução desse contrato será realizada pelo (a) **GESTOR (A),** representante da **Contratante**, designado por por meio de **PORTARIA**, pela **CONTRATANTE**, de acordo com o que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal no seu Anexo V.

12.3.1 - São competências do GESTOR DO CONTRATO:

I - Acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade;

II - Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;

III - Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;

IV - Acompanhar o prazo de vigência do contrato;

V - Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;

Assinado por 1 pessoa: CARLA SIMONI ALENCAR MODESTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/A792-D8C7-4BF3-9BF5 e informe o código A792-D8C7-4BF3-9BF5

VI - Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato;

VII - Orientar o fiscal de contrato sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;

VIII - Solicitar à **CONTRATADA**, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;

IX - Determinar formalmente à **CONTRATADA** a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;

X - Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;

XI - Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;

XII - Conferir o atesto do fiscal de contrato e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;

XIII - Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;

XIV - Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do Art. 96, da Lei nº 14.133/2021;
XV - Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela **CONTRATADA**, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;

XVI - Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;

XVII - Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;

XVIII - Notificar formalmente à **CONTRATADA** sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;

XIX - Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;

XX - Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;

XXI - Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior;

Assinado por 1 pessoa: CARLA SIMONI ALENCAR MODESTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/A792-D8C7-4BF3-9BF5 e informe o código A792-D8C7-4BF3-9BF5

12.3.2 – Caberá ainda ao <u>GESTOR DO CONTRATO</u>:

a) análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções;

b) emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo do objeto, com base nos relatórios e documentação apresentados;

c) comunicação à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização, considerando ainda, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), quando aplicável.

<u>12.4 - Aos GESTORES E FISCAIS SUBSTITUTOS cabe:</u>

I - Assumir automaticamente as atribuições dos respectivos titulares em seus impedimentos;

II - Participar, sempre que possível, da fase interna da instrução processual de contratações que ficarão sob sua responsabilidade;

III - Manter-se atualizado sobre a gestão e a fiscalização do contrato;

IV - Auxiliar os titulares em suas atribuições de gestão e de fiscalização, respectivamente, sempre que solicitado.

12.5 – A portaria de designação deverá ser devidamente publicada no DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30**%** (trinta por cento) do valor total do **CONTRATO.**

13.1.1 - A subcontratação dos serviços elencados no subitem **13.1** depende de autorização prévia da **CONTRATANTE**, a quem incumbe analisar os documentos de capacidade técnica da **subcontratada**, quando for o caso, e avaliar se ela cumpre os requisitos de qualificação necessários para a execução do objeto.

13.2 **-** É **vedada** a subcontratação de pessoa jurídica, se *a mesma* ou os seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do **CONTRATO,** ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

13.3 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da **subcontratada**, bem como responder perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Assinado por 1 pessoa: CARLA SIMONI ALENCAR MODESTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/A792-D8C7-4BF3-9BF5 e informe o código A792-D8C7-4BF3-9BF5

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A **CONTRATADA** prestará garantia de execução contratual, no percentual de 5 % (cinco por cento) do valor total ou anual do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - Caso a **CONTRATADA** opte pelo seguro-garantia, a **apólice deverá ser apresentada antes da assinatura do CONTRATO**, ficando-lhe assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês entre a homologação da licitação e a assinatura deste instrumento, conforme disposto no §3º, do art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 - Caso a **CONTRATADA** opte pela fiança bancária ou pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, tais modalidades deverão ser prestadas até a assinatura do contrato**.**

14.4 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e poderá ensejar a extinção do **CONTRATO**.

14.5 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do **CONTRATO** e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

b) multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**.

14.6 - A garantia deverá ter validade durante toda a execução do **CONTRATO** e por mais 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência contratual.

14.7 - Nos casos de prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO** ou de alteração do seu valor, por acréscimos, reajuste ou revisão de preços, a garantia deverá ser renovada ou complementada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

14.8 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação ou de multas e indenizações, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição/complementação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE,** sendo possível a prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.

14.9 - Na hipótese de suspensão do **CONTRATO** por ordem ou inadimplemento da Administração, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

14.10 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia:

a) A apólice permanecerá em vigor mesmo que a **CONTRATADA** não pague o prêmio nas datas convencionadas;

Assinado por 1 pessoa: CARLA SIMONI ALENCAR MODESTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/A792-D8C7-4BF3-9BF5 e informe o código A792-D8C7-4BF3-9BF5

b) A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do **CONTRATO** principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

c) Será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no **item 14.9**;

d) Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

14.11 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **CONTRATANTE**, em conta específica, com correção monetária.

14.12 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

14.13 - Na modalidade de fiança bancária, a garantia deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.14 - A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a reter e executar, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste **CONTRATO**.

14.15 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do **CONTRATO,** mediante termo circunstanciado de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do **CONTRATO**, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

14.16 - O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pela **CONTRATANTE** quanto à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades, mas o garantidor não é parte legítima para figurar no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1 - A **CONTRATADA** deverá observar as hipóteses das extinções do contrato conforme o indica o Termo de Referência/Projeto Básico.

15.2 - CONTRATO somente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes ou depois do prazo inicialmente estipulado para tanto.

15.3 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração **elaborar termo aditivo referente à readequação do cronograma físico-financeiro** do **CONTRATO**.

Assinado por 1 pessoa: CARLA SIMONI ALENCAR MODESTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/A792-D8C7-4BF3-9BF5 e informe o código A792-D8C7-4BF3-9BF5

15.4 - Quando a não conclusão do **CONTRATO** no prazo inicialmente estipulado decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

I. ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

II. poderá a Administração optar pela extinção do **CONTRATO** e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.5 - Constituem motivos para extinção do **CONTRATO**, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.6 - A extinção consensual e a extinção unilateral serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.7 - Aplica-se à extinção do **CONTRATO** a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

15.8 - O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO** e, no caso de reforma, até o limite de 50% (cinquenta por cento).

16.2 - Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

16.3 - O conjunto de acréscimos e de supressões será calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

16.4 - Em situações excepcionais e devidamente justificadas, serão admitidas, por acordo entre as partes, alterações que superem os limites legais previstos no parágrafo primeiro desta cláusula, desde que observadas as seguintes situações:

Assinado por 1 pessoa: CARLA SIMONI ALENCAR MODESTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/A792-D8C7-4BF3-9BF5 e informe o código A792-D8C7-4BF3-9BF5

a) não acarrete para a **CONTRATANTE** encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual extinção contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;

b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira da **CONTRATADA**;

c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;

d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos

e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes; e

f) fique demonstrado, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual, que as consequências da extinção contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

16.5 - A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado na elaboração do orçamento-base da licitação não poderá ser reduzida, em favor da **CONTRATADA**, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

16.6 - Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original da licitação, o(s) preço(s) unitário(s) dele(s) deverá(ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) em tabelas de referência legítimas, com a mesma data base das tabelas referenciadas que foram utilizadas na elaboração do orçamento, procedendo-se à inclusão da taxa de BDI apresentada no orçamento de referência da Administração, com a aplicação na sequência do fator K de deságio.

16.7 - Em relação aos serviços extras não tabelados, será realizada a composição dos preços unitários, pela **CONTRATANTE** ou pela **CONTRATADA**, neste último caso com a aprovação da primeira, considerando preferencialmente os insumos das tabelas de referência oficiais com a mesma data base das tabelas referenciadas que foram utilizadas na elaboração do orçamento, utilizando-se, quando da ausência de tabelas referenciais, preços obtidos no mercado através de cotações.

16.8 - Nas composições de preços unitários de insumos provenientes de cotações, aplica-se sobre o preço cotado deste insumo o deflator, com base nos mesmos índices previstos nos reajustes, da variação da data da cotação para a data base do orçamento referencial elaborado pela **CONTRATANTE.**

Assinado por 1 pessoa: CARLA SIMONI ALENCAR MODESTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/A792-D8C7-4BF3-9BF5 e informe o código A792-D8C7-4BF3-9BF5

16.9 - Quando da fixação dos preços dos serviços extras, tabelados ou não tabelados, os preços assim obtidos serão corrigidos monetariamente pelo índice de reajuste contratual verificado entre a data do orçamento e o último reajuste contratual, se houver.

16.10 - Sobre o valor total dos serviços extras incluir-se-á a taxa de BDI apresentada no orçamento de referência, aplicando-se na sequência o fator K de deságio.

$$K = \frac{\text{Valor global da proposta vencedora}}{\text{Valor global do orçamento estimado}}$$

16.11 - Eventuais serviços excedentes, assim entendidos aqueles orçados na planilha original, deverão ser pagos de acordo com os preços unitários constantes da proposta original da **CONTRATADA** desde que o percentual de desconto deste item seja igual ou superior ao fator de desconto no **CONTRATO** original. Caso contrário, os serviços a serem acrescidos terão o novo preço unitário calculado considerando o preço unitário de referência aplicando sobre ele o mesmo percentual de desconto do **CONTRATO** original da **CONTRATADA.**

16.12 - Qualquer alteração contratual deverá ser precedida de justificativa técnica e análise do gestor do **CONTRATO**, ficando sujeita à autorização específica da autoridade competente da **CONTRATANTE**, devendo-se aferir se os acréscimos solicitados pela **CONTRATADA** redundaram, ou não, de eventual erro de projeto, de modo a se observarem as providências previstas no art. 124, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.13 - As alterações contratuais, inclusive as hipóteses de aditamento de serviços, serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021

16.14 - Registros que não caracterizam alteração do **CONTRATO** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

Assinado por 1 pessoa: CARLA SIMONI ALENCAR MODESTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/A792-D8C7-4BF3-9BF5 e informe o código A792-D8C7-4BF3-9BF5

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste instrumento; e

XII - Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1 - Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

17.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

17.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos** (art. 156, §5º, da Lei).

17.3 - Multa:

17.3.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

17.3.2. Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

17.3.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

Assinado por 1 pessoa: CARLA SIMONI ALENCAR MODESTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/A792-D8C7-4BF3-9BF5 e informe o código A792-D8C7-4BF3-9BF5

17.3.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

17.3.4.1. Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

17.3.4.2. Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

17.4 - O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

17.5 - A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

17.6 - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

17.7 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

17.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

17.9 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.10 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.11 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Assinado por 1 pessoa: CARLA SIMONI ALENCAR MODESTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/A792-D8C7-4BF3-9BF5 e informe o código A792-D8C7-4BF3-9BF5

17.12 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

17.13 - A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

17.14 - O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

17.15 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.16 - Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos em **CONTRATO** poderão ser majorados ao teto estabelecido como **limite máximo previsto em lei.**

17.17 - A **CONTRATANTE** deverá comunicar as sanções aplicadas à **Secretaria de Licitações e Contratos**, para fins de publicação na imprensa oficial.

17.18 – A **CONTRATANTE** deverá providenciar inclusão da **CONTRATADA** nos sistemas, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal 130/2023 e demais normas aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos

Assinado por 1 pessoa: CARLA SIMONI ALENCAR MODESTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/A792-D8C7-4BF3-9BF5 e informe o código A792-D8C7-4BF3-9BF5

CLÁUSULA *DÉCIMA NONA* – DA PUBLICAÇÃO

19.1 - Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Petrolina e seu extrato no Diário Oficial do Município e/ou da União, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 - É eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste instrumento de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Petrolina-PE/2025.

(datado e assinado eletronicamente)
RODRIGO JACOBINA SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
CONTRATANTE

(datado e assinado eletronicamente)
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

(datado e assinado eletronicamente)
TESTEMUNHAS:

Assinado por 1 pessoa: CARLA SIMONI ALENCAR MODESTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/A792-D8C7-4BF3-9BF5 e informe o código A792-D8C7-4BF3-9BF5

ANEXO XIII - MODELO DA DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DE LIMITE DE VALORES DE CONTRATOS CELEBRADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – §2º, ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
CONCORRÊNCIA (ELETRÔNICA) Nº 003/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS BÁSICOS DE MACRODRENAGEM E MICRODRENAGEM NA ÁREA URBANA DA BACIA DO RIACHO DAS PORTEIRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES/QUANTITATIVOS EM ANEXO, MEDIANTE SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE.

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DE LIMITE DE VALORES DE CONTRATOS CELEBRADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – §2º, ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA

Ref.: Declaração prevista no processo em epígrafe**.**

A empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXX, com sede na XXXXX, por meio de seu representante legal infra-assinado, vem, nos termos do §2º do art. 4º da **Lei nº 14.133/2021**, **DECLARAR**, sob as penas da lei, que:

1. **É enquadrada como XXXXXX**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**;
2. **No ano-calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública** (em quaisquer esferas – federal, estadual, distrital ou municipal), **cujos valores somados ultrapassem o limite de receita bruta anual** de **R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)**, conforme previsto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
3. Compromete-se a comunicar imediatamente qualquer alteração que venha a comprometer a veracidade desta declaração.

Declara, ainda, estar ciente de que **a falsidade desta declaração poderá acarretar sanções legais**, inclusive **a inabilitação na licitação e demais penalidades previstas na legislação vigente**.

_____, _____ de _____ de 2026

Razão Social
C.N.P.J nº
Assinatura do representante legal

Assinado por 1 pessoa: CARLA SIMONI ALENCAR MODESTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/A792-D8C7-4BF3-9BF5 e informe o código A792-D8C7-4BF3-9BF5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A792-D8C7-4BF3-9BF5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CARLA SIMONI ALENCAR MODESTO (CPF 470.XXX.XXX-34) em 30/01/2026 16:27:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/A792-D8C7-4BF3-9BF5

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento, nortear o processo licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS BÁSICOS DE MACRODRENAGEM E MICRODRENAGEM NA ÁREA URBANA DA BACIA DO RIACHO DAS PORTEIRAS NO MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE.** A ser realizado pela Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade - SEINFRA do Município de Petrolina/PE.

1.2. Os serviços objeto dessa contratação são caracterizados como serviço técnico especializado com fundamento no art. 6º, inciso XVIII, alínea "a", da Lei 14.133/21, baseando-se nas definições abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS BÁSICOS DE MACRODRENAGEM E MICRODRENAGEM NA ÁREA URBANA DA BACIA DO RIACHO DAS PORTEIRAS NO MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE.	337	M	29.136	R$ 3.220.081,86 (Três milhões, duzentos e vinte mil, oitenta e um reais e oitenta e seis centavos).

1.3. Este termo de referência tem como objetivo definir parâmetros técnicos e financeiros, necessários e suficientes à prestação de serviços de **ESTUDOS E PROJETOS BÁSICOS DE MACRODRENAGEM E MICRODRENAGEM NA ÁREA URBANA DA BACIA DO RIACHO DAS PORTEIRAS NO MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE** contratados pela Secretaria de Infraestrutura Mobilidade - SEINFRA.

1.4. As intervenções irão ocorrer, prioritariamente, conforme relação do **ANEXO II – MAPA DE LOCALIZAÇÃO DAS INTERVENÇÕES NA BACIA DO RIACHO DAS PORTEIRAS NO MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE,** contendo os trechos da bacia a serem executados pela vencedora do certame, de acordo com a demanda da

Assinado por 3 pessoas: MISMA CAROLINA ARAUJO BORGES, RODRIGO JACOBINA SANTOS e BRUNO VIANA DE MORAIS NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6A39-8208-446E-B00C e informe o código 6A39-8208-446E-B00C

Administração dos serviços.

1.5. **DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

1.5.1. O **prazo de execução** do projeto será de **12 (doze) meses**, contados **a partir da data de emissão da Ordem de Serviço**.

1.5.2. Após a emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA terá um prazo de até 05 (cinco) dias para iniciar os serviços.

1.5.3. A Ordem de Serviço deverá ser expedida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de assinatura do CONTRATO, salvo motivo excepcional devidamente justificado.

1.5.4. O **prazo de vigência** do CONTRATO é de **14 (quatorze) meses**, contados **a partir da data de emissão da Ordem de Serviço**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.5. Os prazos de execução e vigência do contrato poderão ser prorrogados ou rescindidos, se assim for da vontade das partes, observadas as disposições constantes no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A Fundamentação e Justificativa da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente licitação e a execução do contrato serão regidas pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto nº 130/2023 e seus anexos, ou por eventuais normas que os substituam, bem como pela orientação técnica OT - IBR 001/2006, pela Lei Federal 6.496/77, Lei Federal 5.194/66 e Resolução 361/91 - CONFEA ou a que vier substituí-las, bem como pela **Instrução Normativa SEGES/MGI nº 2, de 7 de fevereiro de 2023**. Cabendo a CONTRATADA atender todas as exigências estabelecidas nos normativos, garantindo o cumprimento do objeto contratado.

2.3. Considerando a publicação da Nova Lei de Licitações, a Lei Federal nº 14.133 em 01 de abril de 2021, que estabelece a necessidade de regulamentação de diversos institutos e procedimentos, dentre os quais o Plano de Contratações Anual (PCA).

Assinado por 3 pessoas: MISMA CAROLINA ARAUJO BORGES, RODRIGO JACOBINA SANTOS e BRUNO VIANA DE MORAIS NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6A39-8208-446E-B00C e informe o código 6A39-8208-446E-B00C

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme detalhamento a seguir:

Data da publicação no PNPC/Site: 23/01/2026
Identificação do item no PCA: 33 (conforme publicado)
Identificação da Classe/Grupo no PCA: 3070-2/Serviços de Engenharia

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PRODUTOS A SEREM CONTRATADOS

4.1. Todo o escopo referente à elaboração dos produtos técnicos desta contratação, incluindo diretrizes, requisitos técnicos, metodologias, etapas, entregáveis, prazos e padrões de qualidade, encontra-se detalhadamente descrito no documento **Instrução de Projeto 03 (IP-03)**, que integra este Termo de Referência como **ANEXO I** e parte integrante e indissociável do processo.

4.2. A contratada deverá observar integralmente as orientações e especificações contidas no **IP-03** para a elaboração e entrega dos produtos contratados, sob pena de rejeição dos mesmos e aplicação das sanções previstas contratualmente.

4.3. O anexo referente a localização dos trechos da Bacia que serão objeto deste projeto encontra-se no **ANEXO II – MAPA DE LOCALIZAÇÃO DAS INTERVENÇÕES NA BACIA DO RIACHO DAS PORTEIRAS NO MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE.**

4.4. Serão disponibilizados à contratada os documentos e orientações para embasar a elaboração dos produtos solicitados. Integram a **Instrução de Projeto (IP-03)** as especificações técnicas e demais complementos de orientação que deverão ser considerados pela empresa na elaboração dos documentos técnicos, bem como base em dados secundários e domínio público disponíveis.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. **A contratação deverá observar os seguintes requisitos:**

5.1.1. **Sustentabilidade:**

5.1.1.1. Conforme disposto no art. 45, inciso II, e art. 11, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, e demais normativos pertinentes, a contratação prevista neste Termo de Referência deverá observar e promover práticas alinhadas aos princípios da

Assinado por 3 pessoas: MISMA CAROLINA ARAUJO BORGES, RODRIGO JACOBINA SANTOS e BRUNO VIANA DE MORAIS NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6A39-8208-446E-B00C e informe o código 6A39-8208-446E-B00C

sustentabilidade ambiental, econômica e social.

5.1.1.2. As ações executadas no âmbito do “Programa de Desenvolvimento no Município de Petrolina-PE” deverão priorizar práticas que contribuam para o desenvolvimento urbano sustentável, a preservação ambiental, o uso racional de recursos naturais e o fortalecimento da responsabilidade socioambiental.

5.1.2. **Da Subcontratação**

5.1.2.1. **É admitida a subcontratação parcial do objeto**, nas seguintes condições:

5.1.2.2. **A subcontratação fica limitada a 30% (trinta por cento)**, desde que prévia e expressamente autorizada pela parte contratante. Havendo subcontratação, a Contratada será a única responsável tanto em relação à Prefeitura Municipal, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do Contrato.

5.1.2.3. O licitante contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.1.2.4. A Administração terá até 5 (cinco) dias úteis para avaliar e autorizar solicitações de subcontratação apresentadas pela contratada, desde que a documentação esteja completa.

5.1.3. **Da Participação de Consórcio**

5.1.4. Nesta licitação **será admitida** a possibilidade de Consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para possibilitar o reforço da capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado. O consórcio ainda enseja a participação de maior número de empresas, possibilitando o aumento na competitividade.

5.1.5. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas reunidas sob a forma de consórcio, sendo vedada a participação de empresas consorciadas em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como a participação de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.

5.1.6. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, a comprovação de compromisso público de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, por escritura pública ou documento particular, nos termos do disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 3 pessoas: MISMA CAROLINA ARAUJO BORGES, RODRIGO JACOBINA SANTOS e BRUNO VIANA DE MORAIS NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6A39-8208-446E-B00C e informe o código 6A39-8208-446E-B00C

5.1.7. A apresentação do Termo de Compromisso público ou particular de constituição de Consórcio, subscrito pelas consorciadas, deverá prever:

I -Indicação da empresa líder, que será responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

II - Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

III - Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada até o final da execução do contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante, ficando a substituição de consorciado condicionada à comprovação de que a nova empresa a integrar o consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;

IV - Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrente desta licitação;

V - Obrigações de cada uma das consorciadas, individualmente, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao serviço previsto;

VI - A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.

VII - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 4.2.2.1.

VIII - Será exigido do consórcio o acréscimo de 10% (dez) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

6. MODELO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A Gestão e a Fiscalização da execução dos serviços relacionados a esse objeto serão realizadas nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e do Anexo V, do Decreto Municipal nº. 130/2023;

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto na Lei nº 14.133 de

Assinado por 3 pessoas: MISMA CAROLINA ARAUJO BORGES, RODRIGO JACOBINA SANTOS e BRUNO VIANA DE MORAIS NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6A39-8208-446E-B00C e informe o código 6A39-8208-446E-B00C

2021, art. 117, caput, e Decreto Municipal nº 130 de 2023, Anexo V, art. 2º, e indicados por ato de designação realizado pela autoridade competente na forma do art. 7º da Lei 14.133/2021 e do art. 4º e segs., do Anexo V, do Decreto Municipal nº 130/2023;

6.4. A Gestão e Fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, designado via portaria pelo Município, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à Contratada.

6.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis.

6.9. **À Fiscalização compete, dentre outras atribuições:**

I - Prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;

II - Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;

III - Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;

IV - Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;

V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;

VI - Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e

Assinado por 3 pessoas: MISMA CAROLINA ARAUJO BORGES, RODRIGO JACOBINA SANTOS e BRUNO VIANA DE MORAIS NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6A39-8208-446E-B00C e informe o código 6A39-8208-446E-B00C

as faturas correspondentes a sua prestação;

VII- Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixaqualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;

VIII - Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;

IX - Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;

X - Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

XI - Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência;

XII - Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos.

5.9.1. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

5.9.2. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 130, de 2023).

6.10. **Ao Gestor compete as seguintes atribuições:**

I - Acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade;

II- Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;

III - Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;

IV - Acompanhar o prazo de vigência do contrato;

V- Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;

VI - Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato;

VII- Orientar o fiscal de contrato sobre os procedimentos a serem adotados no

Assinado por 3 pessoas: MISMA CAROLINA ARAUJO BORGES, RODRIGO JACOBINA SANTOS e BRUNO VIANA DE MORAIS NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6A39-8208-446E-B00C e informe o código 6A39-8208-446E-B00C

decorrer da execução do contrato;

VIII - Solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;

IX - Determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;

X - Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;

XI - Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;

XII - Conferir o atesto do fiscal de contrato e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;

XIII - Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;

XIV - Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do art. 96, da Lei nº 14.133/2021;

XV - Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;

XVI - Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;

XVII - Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;

XVIII - Notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;

XIX - Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;

XX - Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;

XXI - Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do

Assinado por 3 pessoas: MISMA CAROLINA ARAUJO BORGES, RODRIGO JACOBINA SANTOS e BRUNO VIANA DE MORAIS NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6A39-8208-446E-B00C e informe o código 6A39-8208-446E-B00C

contrato que não se enquadram no inciso anterior;

6.11. **Das Garantias**

6.11.1. **Garantia da Contratação**

6.11.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% e condições descritas nas cláusulas do contrato.

6.11.3. A garantia nas modalidades caução em dinheiro e fiança bancária deverá ser prestada até a assinatura do contrato

6.11.4. No caso de seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada antes da assinatura do CONTRATO, ficando-lhe assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês entre a homologação da licitação e a assinatura deste instrumento, conforme disposto no §3º, do art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.11.5. A garantia contratual deverá ter a sua validade durante toda vigência do contrato.

6.11.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

7. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. A Habilitação Jurídica deverá ser comprovada por meio da apresentação da seguinte documentação:

7.1.1. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.1.3. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.4. Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da

Assinado por 3 pessoas: MISMA CAROLINA ARAUJO BORGES, RODRIGO JACOBINA SANTOS e BRUNO VIANA DE MORAIS NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6A39-8208-446E-B00C e informe o código 6A39-8208-446E-B00C

Unidade Federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77 de 18 de março de 2020;

7.1.5. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

> Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; e

7.1.6. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764 de 16 de dezembro 1971.

7.2. **Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:**

a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107

e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

f.1) ata de fundação;

Assinado por 3 pessoas: MISMA CAROLINA ARAUJO BORGES, RODRIGO JACOBINA SANTOS e BRUNO VIANA DE MORAIS NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6A39-8208-446E-B00C e informe o código 6A39-8208-446E-B00C

f.2) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

f.3) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

f.4) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

f.5) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f.6) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.3. **Da Documentação Atualizada**

7.3.1. Os documentos apresentados deverão refletir a situação jurídica atual da empresa, sendo admitidos documentos consolidados ou acompanhados das alterações que impactem diretamente sua validade. (Art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

7.3.2. Caso os documentos apresentados não estejam consolidados, o licitante deverá garantir que contém todas as informações necessárias para comprovar sua regularidade jurídica, sob pena de diligências para complementação.

7.3.3. A administração poderá solicitar diligências para esclarecer eventuais dúvidas sobre a documentação solicitada, sem que isso implique desqualificação imediata do licitante, nos termos do art. 64, inciso I e II da Lei 14.133/2021.

7.3.4. As exigências relativas à apresentação documental têm por garantir a regularidade jurídica dos licitantes, assegurando a ampla participação dos interessados e evitando restrições indevidas à competitividade do certame.

7.4. **A Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista deverá ser comprovada por meio da apresentação da seguinte documentação:**

7.4.1. **PROVA DE INSCRIÇÃO** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.) com situação ativa;

7.4.2. **PROVA DE REGULARIDADE** com a FAZENDA FEDERAL através de CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as

Assinado por 3 pessoas: MISMA CAROLINA ARAUJO BORGES, RODRIGO JACOBINA SANTOS e BRUNO VIANA DE MORAIS NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6A39-8208-446E-B00C e informe o código 6A39-8208-446E-B00C

contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

7.4.3. **PROVA DE REGULARIDADE** para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

7.4.4. **PROVA DE REGULARIDADE** para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

7.4.5. **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal;**

7.4.6. **PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o §1° do art. 63 da Lei nº 14.133/21 (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa);

7.4.7. **PROVA DE INSCRIÇÃO** no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e

7.4.8. **DECLARAÇÃO** (que não emprega menor) - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional

7.5. **A Qualificação Econômico-Financeira deverá ser comprovada por meio da apresentação da seguinte documentação:**

7.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade

Assinado por 3 pessoas: MISMA CAROLINA ARAUJO BORGES, RODRIGO JACOBINA SANTOS e BRUNO VIANA DE MORAIS NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6A39-8208-446E-B00C e informe o código 6A39-8208-446E-B00C

civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores a data de realização desta licitação. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

a) Somente será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

b) Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da empresa licitante;

7.5.2. A certidão descrita no item anterior somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

7.5.3. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme disposto no art. 69, I, da Lei nº 14.133 de 2021;

a) A empresa deverá apresentar MEMORIAL DE CÁLCULO para cada Balanço apresentado, considerando no total dois balanços, respectivamente referente aos dois últimos exercícios, comprovando a boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) Liquidez Corrente	**LC =**	**Ativo Circulante / Passivo Circulante**
b) Liquidez Geral	**LG =**	**Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**
c) Solvência Geral	**SG =**	**Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

Assinado por 3 pessoas: MISMA CAROLINA ARAUJO BORGES, RODRIGO JACOBINA SANTOS e BRUNO VIANA DE MORAIS NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6A39-8208-446E-B00C e informe o código 6A39-8208-446E-B00C

Observação: A empresa licitante que não apresentar os memoriais de cálculo dos índices, a Comissão se reserva o direito de calcular; e

b) Os índices econômico-financeiros adotados acima foram extraídos da Instrução Normativa IN 003/2018, de 26 de abril de 2018 - Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - SEGES, alterada pela Instrução Normativa IN 010/2020, de 10 de fevereiro de 2020 - Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia - SEDGG;

c) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.1) Sociedade Anônima (S/A):

i. Publicados em Diário Oficial; ou

ii. Publicados em jornal de grande circulação; ou

iii. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Observação: As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa).

c.2) Sociedades de Responsabilidade Limitada (LTDA):

i. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou

ii. Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Observação: A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

c.3) Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte 'SIMPLES':

i. Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Observação: A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

c.4) Sociedade criada no exercício em curso:

Assinado por 3 pessoas: MISMA CAROLINA ARAUJO BORGES, RODRIGO JACOBINA SANTOS e BRUNO VIANA DE MORAIS NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6A39-8208-446E-B00C e informe o código 6A39-8208-446E-B00C

Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c.5) Entidades sem fins lucrativos:

i. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme caso, ou

ii. Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme o caso.

Observação: A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

d) A documentação contábil apresentada deverá comprovar a sua efetiva escrituração perante o órgão competente, na forma e nos termos exigidos pela normatização pertinente.

e) As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinadas, autenticadas e registradas no seu órgão competente;

f) O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 - A, §1.º e § 2.º do Decreto nº. 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016;

g) As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

h) As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL e apresentarem suas demonstrações conforme o item a.3, deverão, em fase de diligência realizada pelo (a) Agente de Contratação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à

Assinado por 3 pessoas: MISMA CAROLINA ARAUJO BORGES, RODRIGO JACOBINA SANTOS e BRUNO VIANA DE MORAIS NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6A39-8208-446E-B00C e informe o código 6A39-8208-446E-B00C

Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme determinado no subitem a.4;

i) Se NÃO legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do SPED CONTÁBIL e que não estão sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, poderão apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas empresas deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o item a.3;

j) O balanço patrimonial e as demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante;

k) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

l) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

m) Será admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

7.5.4. **COMPROVAÇÃO DE CAPITAL** - A comprovação de Capital Social mediante a apresentação de contrato social integralizado registrado na Junta Comercial, de 10%, do valor estimado da contratação.

7.5.4.1. A exigência de comprovação de capital social integralizado mínimo visa assegurar que a empresa licitante possui estrutura financeira compatível com a execução do serviço de engenharia previsto no contrato, garantindo a continuidade dos serviços, o cumprimento dos prazos e a mitigação de riscos de inadimplência com fornecedores e trabalhadores, nos termos do art. 69, § 4º da lei nº 14.133/21.

7.5.4.2. Considerando que o contrato envolve múltiplas fases de execução e elevados custos com insumos e mão de obra, a comprovação de capital social se

Assinado por 3 pessoas: MISMA CAROLINA ARAUJO BORGES, RODRIGO JACOBINA SANTOS e BRUNO VIANA DE MORAIS NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6A39-8208-446E-B00C e informe o código 6A39-8208-446E-B00C

mostra necessárias para evitar falhas na prestação do serviço.

7.5.4.3. Outras formas de comprovação contábil poderão ser aceitas, desde que estejam em conformidade com as normas vigentes.

7.6. **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** deverá ser comprovada por meio da apresentação da seguinte documentação:

a) DECLARAÇÃO - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; (art. 67, VI da Lei 14.133/2021).

b) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

c) REGISTRO ou INSCRIÇÃO da empresa e do (s) responsável (eis) técnico (s) na entidade profissional, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/ Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, na unidade da federação da sede da empresa, em plena validade;

d) Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência relativa ao registro ou inscrição na entidade profissional competente no Brasil, quando for o caso, por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a respectiva entidade profissional.

e) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de Pernambuco, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional quando da assinatura do contrato.

7.6.1. **Capacidade Técnico - Operacional Mínima:** para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, deverá ser demonstrada através de atestado(s) de responsabilidade técnica, que comprovem ter a empresa executado, para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, serviços de características similares às do objeto da presente licitação, sendo itens de relevância, conforme relacionados a seguir:

Assinado por 3 pessoas: MISMA CAROLINA ARAUJO BORGES, RODRIGO JACOBINA SANTOS e BRUNO VIANA DE MORAIS NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6A39-8208-446E-B00C e informe o código 6A39-8208-446E-B00C

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO MINIMO
1	ESTUDOS HIDROLÓGICOS;	M OU M²	9.466 OU 89.197
2	PROJETO DE DRENAGEM DE CANAIS OU BACIAS DE DETENÇÃO OU RIACHO OU LAGOAS;	M OU M²	9.466 OU 89.197
3	PROJETOS DE OBRAS DE ARTE CORRENTES OU ESPECIAIS.	UNID	4

Para a documentação acima, deverão ser atendidos os seguintes preceitos:

a) Caso a empresa licitante deseje participar, a comprovação da capacidade técnico operacional da empresa para desempenho dos serviços, deverá apresentar atestados técnicos para o somatório das exigências.

b) O(s) Atestado(s) deverá(ão) conter, explicitamente, todos os dados necessários à comprovação das características e quantitativos dos serviços executados, além das datas de início e término dos serviços

c) Os atestados e/ou certidões de capacidade técnica deverão ter sido emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

d) Os atestados citados poderão vir acompanhados dos contratos firmados entre a licitante e o órgão. Caso tenha sido celebrado com órgãos da Administração Pública, estes também poderão ser acompanhados da publicação do extrato do contrato.

e) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 64, inciso I da Lei 14.133/2021.

7.6.2. Para a demonstração da **qualificação técnico-profissional** para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, deverá a licitante comprovar possuir em quadro permanente, na data prevista para a realização da licitação, profissional(is) de nível superior (Engenheiro ou Arquiteto), devidamente reconhecido(s) pelo CREA/CAU, detentor(es) de Atestado de Responsabilidade Técnica de obras/serviços de características similares as do objeto da presente licitação, devidamente registrado(s) nos Respectivos Conselhos da região onde os serviços foram executado(s), acompanhado(s) da(s) respectiva(s)

Assinado por 3 pessoas: MISMA CAROLINA ARAUJO BORGES, RODRIGO JACOBINA SANTOS e BRUNO VIANA DE MORAIS NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6A39-8208-446E-B00C e informe o código 6A39-8208-446E-B00C

Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, executado para o órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas, sendo itens de relevância, conforme relacionados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	ESTUDOS HIDROLÓGICOS;
2	PROJETO DE DRENAGEM DE CANAIS OU BACIAS DE DETENÇÃO OU RIACHO OU LAGOAS;
3	PROJETOS DE OBRAS DE ARTE CORRENTES OU ESPECIAIS.

Para a documentação acima, deverão ser atendidos os seguintes preceitos:

a) Caso a empresa licitante deseje participar, a comprovação da capacidade técnico- profissional para desempenho dos serviços deverá ser apresentada através dos seus profissionais e respectivos atestados com CAT;

b) A comprovação de que o(s) profissional(ais) indicado(s) pertença(m) ao quadro permanente da empresa, poderá ser feita do seguinte modo:

i. No caso de empregado da licitante: mediante apresentação de Comprovante de Registro no CREA, e da Ficha de Registro de Empregado, acompanhada da Carteira Profissional e Previdência Social;

ii. No caso de proprietário ou sócio: mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente;

iii. No caso de profissional(is) autônomo(s): mediante apresentação de cópia do(s) contrato(s) de prestação de serviços, firmado(s) anteriormente ao certame licitatório entre a licitante e o(s) profissional(is) em questão, devidamente registrado em cartório de títulos e documentos;

iv. Mediante declaração de disponibilidade futura, informando que o profissional integrará o quadro da licitante como responsável técnico, se a empresa vier a ser contratada, conforme autoriza o Acórdão n.º 2607/2011 - PLENÁRIO - TCU.

c) O profissional apresentado e declarado no processo licitatório pela proponente, por meio dos documentos comprobatórios para a contratação deste objeto, não poderá ser substituído sem aviso prévio à administração e anuência desta, e sem

Assinado por 3 pessoas: MISMA CAROLINA ARAUJO BORGES, RODRIGO JACOBINA SANTOS e BRUNO VIANA DE MORAIS NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6A39-8208-446E-B00C e informe o código 6A39-8208-446E-B00C

justificativa para tal, devendo obedecer ao disposto no art. 67, § 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6.3. Em relação às relevâncias técnicas, admite-se que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado, conforme art. 67, §9º, da Lei nº.14.133/2021.

7.6.4. Para facilitar a análise da **equipe técnica**, é recomendável que a licitante destaque, nas referidas certidões, os serviços cuja experiência se pretende comprovar e o seu respectivo quantitativo.

7.6.5. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

i. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

ii. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual;

iii. Na hipótese do subitem “ii”, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio

7.6.6. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

7.6.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

7.6.8. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome,

Assinado por 3 pessoas: MISMA CAROLINA ARAUJO BORGES, RODRIGO JACOBINA SANTOS e BRUNO VIANA DE MORAIS NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6A39-8208-446E-B00C e informe o código 6A39-8208-446E-B00C

nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

7.6.9. Se a certidão e/ou atestado não for emitida pela Contratante principal da obra ou do serviço de engenharia (pessoa jurídica de direito público ou privado), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

i. Declaração formal do CONTRATANTE principal confirmando que a licitante participou da execução do serviço objeto do contrato;

ii. Autorização da subcontratação pelo CONTRATANTE principal, em que conste o nome da licitante subcontratada para o qual se está emitindo o atestado;

iii. Contrato firmado entre contratado principal e a licitante subcontratada, devidamente registrado no CREA.

7.6.10. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.6.11. Caso a licitante detentora do menor preço se enquadre na condição de ME/EPP/MEI, **deverá** apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, **sob pena de inabilitação.**

7.6.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa

7.6.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.6.14. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados

Assinado por 3 pessoas: MISMA CAROLINA ARAUJO BORGES, RODRIGO JACOBINA SANTOS e BRUNO VIANA DE MORAIS NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6A39-8208-446E-B00C e informe o código 6A39-8208-446E-B00C

ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.6.15. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.16. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8. DAS VISTORIAS

8.1. A realização de VISITA TÉCNICA não é obrigatória para a participação do licitante, porém é recomendada, considerando a complexidade da execução do objeto contratual. A finalidade da visita é conhecer e dimensionar a demanda dos serviços e o quantitativo da equipe necessária ao desenvolvimento do projeto, bem como demais esclarecimentos que a licitante julgar necessários para a futura execução do objeto.

8.2. Caso a empresa opte por realizar a VISITA TÉCNICA na ocasião será fornecido aos interessados o Atestado de Vistoria Técnica.

8.3. A empresa optando por não realizar a VISITA TÉCNICA deverá apresentar no dia da licitação uma declaração feita por parte da licitante na qual a mesma dispensa a necessidade da realização da visita técnica, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos do presente Termo de Referência e seus anexos, sendo considerado como documento válido para fins de habilitação.

8.4. A visita técnica deverá ser agendada na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade de Petrolina-PE ou pelo telefone (87) 3983-6707 falar com Michele Lopes, com antecedência mínima de 01 dia útil.

8.5. A data limite para a realização da visita será até 3 (três) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes da Licitação;

8.6. A licitante deverá nomear seu representante para realizar a visita e receber o Atestado de Visita Técnica.

Assinado por 3 pessoas: MISMA CAROLINA ARAUJO BORGES, RODRIGO JACOBINA SANTOS e BRUNO VIANA DE MORAIS NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6A39-8208-446E-B00C e informe o código 6A39-8208-446E-B00C

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

9.1. O serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA** sob a forma **ELETRÔNICA**, tendo como modo de disputa **FECHADO**, com adoção do critério de julgamento por **TÉCNICA E PREÇO,** regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

10. NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

10.1. A proposta técnica deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, contendo os elementos na disposição a seguir discriminada:

a) ÍNDICE

Deverão ser apresentados os capítulos que fazem parte da Proposta Técnica, com respectiva numeração da página.

b) APRESENTAÇÃO

Deverá conter o nome da licitante, o número do procedimento licitatório, o objeto da licitação e a descrição dos serviços a realizar.

c) CONHECIMENTO DO PROBLEMA E PLANO DE TRABALHO

Deverão ser desenvolvidos, para o Conhecimento do Problema (CP) e Plano de Trabalho (PT), textos distintos de, no máximo 25 páginas para CP e 25 páginas para PT, os arquivos serão anexados no sistema eletrônico de licitação, dentro do prazo previsto no edital. O documento deverá ser apresentado em formato PDF com fonte ARIAL OU TIMES NEW ROMAN, tamanho 12, justificado. As páginas que ultrapassarem o limite máximo estabelecido não serão consideradas para a atribuição da Nota da Proposta Técnica. Não serão computadas as páginas de rosto, índice e demais materiais preliminares ou não essenciais à avaliação técnica. Os critérios de pontuação do Conhecimento do Problema e do Plano de Trabalho estão indicados nos itens 9.6 e 9.7.

10.2. A Proposta Técnica compreenderá os 04 (quatro) Fatores de Avaliação Técnica, com suas respectivas pontuações, cujos critérios estão definidos a partir do item 9.6, totalizando 100 (cem) pontos, conforme especificações a seguir:

FATOR AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO

Assinado por 3 pessoas: MISMA CAROLINA ARAUJO BORGES, RODRIGO JACOBINA SANTOS e BRUNO VIANA DE MORAIS NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6A39-8208-446E-B00C e informe o código 6A39-8208-446E-B00C

	MINIMA	MÁXIMA
1. Conhecimento do problema (FCP)	20	40
2. Plano de Trabalho (FPT)	4	10
3. Experiência da Empresa (FEE)	5	25
4. Experiência da Equipe Técnica (FET)	9	25
TOTAL	**38**	**100**

10.3. A licitante que não atingir a pontuação mínima exigida em qualquer dos fatores de avaliação estabelecidos neste edital será automaticamente desclassificada do certame.

10.4. A documentação exigida para cada fator norteará a análise e o julgamento, devendo ser apresentada separadamente por folha de rosto com o respectivo fator.

10.5. A Nota da Proposta Técnica (NPT) para cada proponente, será calculada, pelo somatório dos Fatores Conhecimento do Problema (FCP), Plano de Trabalho (FPT), Experiência da Empresa (FEE) e Experiência da Equipe Técnica (FET), conforme a seguinte fórmula:

NPT =	FCP + FPT + FEE + FET

10.6. **FATOR DO CONHECIMENTO DO PROBLEMA**

10.6.1. Tem por objetivo principal avaliar a capacidade da licitante de compreender, de forma técnica e contextualizada, os principais desafios e características da área de intervenção, com base em dados públicos e análises iniciais. Busca-se identificar propostas alinhadas às reais necessidades do projeto e ao interesse público.

10.6.2. A nota do Fator de Conhecimento do Problema será atribuída pela clareza e pertinência do texto.

10.6.3. A Nota Final será o somatório geral dos Itens 01, 02, 03 e 04 a seguir, totalizando até 40 (quarenta) pontos:

PONTUAÇÃO

Assinado por 3 pessoas: MISMA CAROLINA ARAUJO BORGES, RODRIGO JACOBINA SANTOS e BRUNO VIANA DE MORAIS NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6A39-8208-446E-B00C e informe o código 6A39-8208-446E-B00C

FATOR AVALIAÇÃO	Não demonstrou conhecimento	Demonstrou Conhecimento Parcial	Demonstrou Conhecimento Avançado	Demonstrou Conhecimento Pleno
1. Levantamento e Diagnóstico da Situação Atual.	0,00	7,50	11,25	15,00
2. Reconhecimento das Condicionantes Locais e Naturais.	0,00	5,00	7,5	10,00
3. Identificação de Desafios Potenciais.	0,00	5,00	7,5	10,00
4. Aspectos Normativos e Legais.	0,00	2,50	3,75	5,00
			TOTAL	**40,00**

10.6.4. No critério **Levantamento e Diagnóstico da Situação Atual** será avaliada a capacidade da licitante de compreender, de forma preliminar, a situação atual da área objeto da contratação, com base em fontes acessíveis de informação, material disponibilizado e análise técnica. Serão considerados os seguintes aspectos:

10.6.4.1. A licitante deverá apresentar uma análise técnica preliminar demonstrando as diretrizes já estabelecidas nos estudos técnicos do Plano Diretor de Macrodrenagem do Município de Petrolina-PE, indicando de que forma estas poderão ser otimizadas, atualizadas ou aprimoradas considerando novas metodologias, parâmetros técnicos e dados recentes;

10.6.4.2. Deverá, de forma preliminar, identificar e mapear as áreas críticas de alagamento e inundação, com base em modelagens ou dados dos estudos técnicos do Plano Diretor de Macrodrenagem e apresentar uma análise com diagnóstico e possíveis soluções;

10.6.4.3. Deverá avaliar preliminarmente, de forma técnica e contextualizada, o comportamento pluviométrico do Município de Petrolina-PE, com base em dados públicos disponíveis, evidenciando como essa variável influencia o comportamento da bacia e a concepção das soluções de drenagem;

10.6.4.4. Fazer uma análise preliminar do grau de urbanização por trecho e sua influência no comportamento hídrico;

10.6.4.5. Fazer uma avaliação preliminar da influência do Rio São Francisco e variações de sua vazão nos canais e riachos da bacia;

Assinado por 3 pessoas: MISMA CAROLINA ARAUJO BORGES, RODRIGO JACOBINA SANTOS e BRUNO VIANA DE MORAIS NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6A39-8208-446E-B00C e informe o código 6A39-8208-446E-B00C

10.6.5. No critério **Reconhecimento das Condicionantes Locais e Naturais** será avaliada a capacidade do licitante identificar, com base em dados secundários e domínio público, os aspectos físicos e ambientais da área que possam interferir na concepção dos projetos. Serão considerados os seguintes aspectos:

10.6.5.1. Deverá ser apresentado uma análise preliminar das condições da Bacia, com compreensão do contexto geral da bacia hidrográfica, abrangendo aspectos fisiográficos (relevo, geologia, pedologia, vegetação, clima, taxa de infiltração e uso e ocupação do solo);

10.6.5.2. Fazer uma avaliação preliminar da infraestrutura existente, incluindo interferências, redes de drenagem e obras existentes.

10.6.6. No critério **Identificação de Desafios Potenciais** será avaliada a capacidade do licitante reconhecer, possíveis entraves técnicos, legais e operacionais que possam impactar o desenvolvimento do projeto. Serão considerados os seguintes aspectos:

10.6.6.1. Deverá demonstrar análise preliminar de gargalos ambientais, socioambientais e institucionais que possam impactar o projeto;

10.6.6.2. A licitante deverá demonstrar domínio técnico sobre as condicionantes físicas, estruturais e ambientais que influenciam o projeto, com ênfase nas restrições e interferências associadas às travessias, pontes e canais dos trechos estudados. Deverá analisar o impacto dessas limitações/restrições no traçado, no dimensionamento hidráulico, nos custos e na viabilidade construtiva, apresentando metodologias e ferramentas técnicas que pretende utilizar para mitigar ou solucionar tais desafios.

10.6.7. No critério **Aspectos Normativos e Legais** será avaliado o grau de alinhamento da proposta técnica com as normas legais, regulamentações técnicas e diretrizes urbanísticas aplicáveis ao objeto do contrato, considerando as exigências federais, estaduais e municipais pertinentes. Serão considerados os seguintes aspectos:

10.6.7.1.A licitante deverá indicar, de forma clara e fundamentada, as normas técnicas que nortearão a elaboração do projeto, ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como diretrizes estabelecidas por órgãos competentes, tais como, DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes), ANA

Assinado por 3 pessoas: MISMA CAROLINA ARAUJO BORGES, RODRIGO JACOBINA SANTOS e BRUNO VIANA DE MORAIS NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6A39-8208-446E-B00C e informe o código 6A39-8208-446E-B00C

(Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico), APAC (Agência Pernambucana de Águas e Clima), CONAMA (Conselho Nacional do Maio Ambiente), CPRH (Agência Estadual de Meio Ambiente de Pernambuco). Deverá também apresentar a metodologia que pretende adotar para o dimensionamento dos sistemas projetados.

10.6.7.2. A licitante deverá apresentar uma abordagem preliminar sobre o atendimento aos estudos técnicos do Plano Diretor de Macrodrenagem e Plano Diretor Participativo e demais regulamentos municipais aplicáveis.

10.6.7.3. A licitante deverá apresentar uma abordagem preliminar sobre o atendimento aos requisitos legais e ambientais, incluindo estratégias para a obtenção de licenças ambientais;

10.6.7.4. Apresentar estratégia de conformidade do projeto (inclusive em nível de detalhamento) para atendimento a programas como o Novo PAC (Programa de Aceleração do Crescimento) ou convênios com o Ministério das Cidades, demonstrando que o projeto estará apto a pleitear investimentos federais.

10.7. **FATOR PLANO DE TRABALHO**

10.7.1. Deverá ser detalhado o Plano de Trabalho a utilizar na realização das tarefas inerentes às atividades de elaboração de projetos, de modo a atender a todas as atribuições estabelecidas nos Termos de Referência constantes do Edital, com indicação de cronograma, para o desenvolvimento dos respectivos produtos.

10.7.2. A nota do Fator Plano de Trabalho será atribuída pela clareza e pertinência do texto no que se refere à relação entre o conhecimento do problema e a adequação da metodologia proposta para a execução dos serviços objeto deste certame, obedecendo a seguinte pontuação:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1. A metodologia proposta não demonstra com clareza as atividades a serem desempenhadas e não atende ao nível de complexidade dos trabalhos.	0,0
2. A metodologia proposta atende parcialmente à exigência de sistematizar atividades para o desempenho do trabalho.	4,0
3. A metodologia proposta atende plenamente à descrição e sistematização de atividades de forma condizente com a complexidade dos trabalhos a serem desenvolvidos.	8,0

Assinado por 3 pessoas: MISMA CAROLINA ARAUJO BORGES, RODRIGO JACOBINA SANTOS e BRUNO VIANA DE MORAIS NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6A39-8208-446E-B00C e informe o código 6A39-8208-446E-B00C

4. A metodologia proposta atende plenamente à descrição e sistematização de atividades de forma condizente com a complexidade dos trabalhos a serem desenvolvidos, e foi comprovada a certificação de qualidade ISO para a execução de ensaios de geotecnia ou da terceirizada que vai ser contratada.	10,0
TOTAL DE PONTOS	10,0 MÁXIMO

Observação: A pontuação será atribuída exclusivamente a um único item da linha correspondente, alcançando a pontuação máxima de 10 (dez) pontos.

10.7.3. Serão avaliados os seguintes pontos para a análise do plano de trabalho apresentado pela empresa, considerando a organização, a compatibilidade tecnológica e a comprovação de qualidade.

10.7.4. A empresa deverá apresentar um cronograma detalhado das atividades previstas, incluindo etapas, prazos e responsáveis, garantindo um planejamento estruturado e eficiente para a execução dos projetos.

10.7.5. A empresa deverá especificar os softwares que serão utilizados no desenvolvimento dos projetos, assegurando que os programas adotados garantam compatibilidade e integração entre as diferentes etapas e disciplinas.

10.7.6. A empresa deverá informar se utilizará a metodologia BIM (Building Information Modeling), visando promover eficiência no planejamento, execução e gestão dos serviços.

10.7.7. A pontuação máxima só será atingida mediante apresentação do certificado de qualidade ISO para a realização de ensaios de geotecnia, garantindo a precisão e a confiabilidade dos estudos realizados.

10.7.8. Caso a empresa não possua o certificado, e a execução desses ensaios sejam realizados por empresa terceirizada, só atingirá a pontuação máxima caso a empresa terceirizada possua e comprove a certificação ISO.

10.8. **Fator Experiência da Empresa**

10.8.1. Objetiva aferir a qualificação da empresa. A proponente deverá comprovar possuir experiência em elaboração de projetos similares ao objeto.

10.8.2. A nota Fator Experiência da Empresa será atribuída em função da qualificação da empresa, considerados os seguintes critérios:

Assinado por 3 pessoas: MISMA CAROLINA ARAUJO BORGES, RODRIGO JACOBINA SANTOS e BRUNO VIANA DE MORAIS NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6A39-8208-446E-B00C e informe o código 6A39-8208-446E-B00C

EXPERIÊNCIA DA EMPRESA	TOTAL
• 5 Atestados de Capacidade Técnica de projetos de canal ou riacho ou lagoa contendo: estudos hidrológicos, projetos hidráulicos e estudos geotécnicos (Cada ATESTADO deverá conter simultaneamente todos os serviços ou disciplinas) e; • 1 ATESTADO de projetos de canal ou riacho ou lagoa com um quantitativo mínimo de 5.167,00 m ou 32.454 m2 contendo estudo hidrológico, projeto hidráulico e estudo geotécnico.	**25**
4 Atestados de Capacidade Técnica de projetos de canal ou riacho ou lagoa contendo: estudos hidrológicos, projetos hidráulicos e estudos geotécnicos (Cada ATESTADO deverá conter simultaneamente todos os serviços ou disciplinas).	**20**
3 Atestados de Capacidade Técnica de projetos de canal ou riacho ou lagoa contendo: estudos hidrológicos, projetos hidráulicos e estudos geotécnicos (Cada ATESTADO deverá conter simultaneamente todos os serviços ou disciplinas).	**15**
2 Atestados de Capacidade Técnica de projetos de canal ou riacho ou lagoa contendo: estudos hidrológicos, projetos hidráulicos e estudos geotécnicos (Cada ATESTADO deverá conter simultaneamente todos os serviços ou disciplinas).	**10**
1 Atestado de Capacidade Técnica de projetos de canal ou riacho ou lagoa contendo: estudos hidrológicos, projetos hidráulicos e estudos geotécnicos.	**5**
TOTAL DE PONTOS PARA A EMPRESA	**25 (MÁXIMO)**

Observação: A licitante se enquadrará apenas em uma única linha. Assim, não havendo sobreposição de pontuação.

10.8.3. A comprovação da qualificação da empresa deverá ser feita mediante a apresentação do atestado de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, deverá ser demonstrada através de atestado(s) de responsabilidade técnica, que comprovem ter a empresa executado, para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, serviços de características similares às do objeto da presente licitação.

10.9. **FATOR QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA**

10.9.1. Tem por objetivo demonstrar que os membros da Equipe Técnica de especialistas executaram, em sua área de atuação, serviços similares aos previstos no escopo do presente certame.

10.9.2. A comprovação de Capacitação dos Técnicos, de nível superior, indicados para cada função, se dará através Certidões de Acervo Técnico, fornecidas pelo CREA, devidamente acompanhadas pelos respectivos atestados.

Assinado por 3 pessoas: MISMA CAROLINA ARAUJO BORGES, RODRIGO JACOBINA SANTOS e BRUNO VIANA DE MORAIS NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6A39-8208-446E-B00C e informe o código 6A39-8208-446E-B00C

10.9.3. É vedada a indicação do mesmo profissional para exercer simultaneamente as funções Engenheiro Pleno e Engenheiro Júnior previstas neste Termo de Referência.

10.9.4. A CONTRATADA deverá designar profissionais distintos para cada uma das funções técnicas especificadas, não sendo admitida a acumulação ou sobreposição de responsabilidades entre os cargos de coordenação e execução técnica, sob pena de desclassificação da licitante.

10.9.5. A pontuação do profissional indicada será atribuída a somente uma função Pleno ou Junior conforme quadro A e quadro B.

10.9.6. Para fins de comprovação do tempo de carreira, será necessária a apresentação do diploma de graduação do profissional indicado. No caso de profissional PLENO, poderá ser apresentada adicionalmente, caso possua, documento que comprove a conclusão de pós- graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* nas áreas de Infraestrutura Urbana ou área correlata.

10.9.7. Para fins de pontuação, entende-se como QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA A EQUIPE, os seguintes tempos de formação:

- P1 - ENGENHEIRO/PROFISSIONAL PLENO (Tempo de Formação >= 5 anos)
- P2 - ENGENHEIRO/PROFISSIONAL JÚNIOR (Tempo de Formação >= 2 anos)

10.9.8. Na atribuição das notas, será observada a distribuição mostrada nos quadros listados abaixo e caracterizados adiante. No julgamento da equipe, serão consideradas a capacitação e experiência profissional dos técnicos.

- QUADRO A - OBTENÇÃO DE NOTAS PARA O PROFISSIONAL PLENO (P1)
- QUADRO B - OBTENÇÃO DE NOTAS PARA O PROFISSIONAL JUNIOR (P2)

10.9.9. A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta técnica, a relação nominal dos profissionais que serão submetidos à avaliação no critério Fator Qualificação da Equipe Técnica, devendo indicar expressamente em qual das categorias cada profissional se enquadra, conforme definido neste edital: Profissional PLENO ou Profissional Júnior.

10.9.10. A nota do Fator Qualificação da Equipe Técnica será atribuída em função

Assinado por 3 pessoas: MISMA CAROLINA ARAUJO BORGES, RODRIGO JACOBINA SANTOS e BRUNO VIANA DE MORAIS NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6A39-8208-446E-B00C e informe o código 6A39-8208-446E-B00C

da quantidade de atestados/certidões de capacidade técnica, expedidos por pessoa(s) jurídica(s) pública(s) ou privada(s), de acordo com a pontuação discriminada nos quadros abaixo:

QUADRO A – PROFISSIONAL PLENO	Pontos
03 CATs de elaboração de projetos de canal ou riacho ou lagoa contendo: estudos hidrológicos, projetos hidráulicos e estudos geotécnicos (Cada CAT deverá conter simultaneamente todos os serviços ou disciplinas) e possuir pós graduação *lato-sensu* ou *stricto-sensu* em Infraestrutura Urbana ou área correlata;	**15**
03 CATs de elaboração de projetos de canal ou riacho ou lagoa contendo: estudos hidrológicos, projetos hidráulicos e estudos geotécnicos (Cada CAT deverá conter simultaneamente todos os serviços ou disciplinas);	**10**
02 CATs de elaboração de projetos de canal ou riacho ou lagoa contendo: estudos hidrológicos, projetos hidráulicos e estudos geotécnicos (Cada CAT deverá conter simultaneamente todos os serviços ou disciplinas);	**8**
01 CAT de elaboração de projetos de canal ou riacho ou lagoa contendo: estudos hidrológicos, projetos hidráulicos e estudos geotécnicos.	**6**
Total de Pontos para o Profissional Pleno	**15 (máximo)**

Observação: A licitante se enquadrará apenas em uma única linha. Assim, não havendo sobreposição de pontuação.

QUADRO B – PROFISSIONAL JUNIOR	Pontos
02 CATs de projetos de canal ou riacho ou lagoa com elaboração projetos hidráulicos e estudos geotécnicos (Cada CAT deverá conter simultaneamente todos os serviços ou disciplinas);	**10**
01 CAT de projetos de canal ou riacho ou lagoa com elaboração projetos hidráulicos e estudos geotécnicos (A CAT deverá conter simultaneamente todos os serviços ou disciplinas);	**7**
01 CAT de projetos de canal ou riacho ou lagoa com elaboração projetos hidráulicos e estudos geotécnicos.	**3**
Total de Pontos para o Profissional Junior	**10 (máximo)**

Observação: A licitante se enquadrará apenas em uma única linha. Assim, não havendo sobreposição de pontuação.

10.10. A nota do quesito EQUIPE TÉCNICA será obtida através do somatório dos

Assinado por 3 pessoas: MISMA CAROLINA ARAUJO BORGES, RODRIGO JACOBINA SANTOS e BRUNO VIANA DE MORAIS NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6A39-8208-446E-B00C e informe o código 6A39-8208-446E-B00C

pontos obtidos através dos quadros A e B .

10.11. Para fins de comprovação deverá os documentos deverão estar devidamente registrado(s) nos Respectivos Conselhos da região onde os serviços foram executado(s), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, executado para o órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas.

11. DOCUMENTOS PARA A PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A Planilha Orçamentária dos Serviços: Deverá conter os itens descritos de acordo com o **ANEXO III** deste Termo de Referência.

a) Cronograma Físico-Financeiro: A licitante deverá apresentar um Cronograma Físico-Financeiro, Conforme Modelo (**ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO**), no qual devem constar os produtos propostos e respectivos percentuais do valor total do contrato a serem pagos, claramente identificados e individualizados. Cada produto, ou conjunto de produtos, associado a um determinado percentual do valor total do contrato corresponde a uma parcela. Este Cronograma financeiro deve estar em conformidade com o Cronograma de trabalho apresentado na Proposta Técnica.

b) **Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data do envio da proposta.

c) **Prazo de execução dos serviços - 12 (doze) meses**, prorrogáveis por igual período, se a Administração Pública assim julgar necessário.

d) Identificação do signatário.

11.2. No preço unitário proposto para os serviços, deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, representando a compensação integral para todas as operações, mão de obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.

11.3. Os preços deverão ser apresentados com 02 (duas) casas decimais e as operações matemáticas deverão considerar apenas 02 (duas) casas decimais, eliminando-se sempre a 3ª (terceira) casa decimal, independentemente da aproximação.

11.4. As propostas que atenderem, em sua essência, aos requisitos do Edital,

Assinado por 3 pessoas: MISMA CAROLINA ARAUJO BORGES, RODRIGO JACOBINA SANTOS e BRUNO VIANA DE MORAIS NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6A39-8208-446E-B00C e informe o código 6A39-8208-446E-B00C

serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Comissão Especial de Licitação da seguinte forma:

a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.

b) Incoerências ou divergências de qualquer natureza nos cálculos das composições que resultarem no preço global dos serviços serão efetuadas as correções devidas.

c) Verificado a qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições que resultaram no preço global dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

11.5. O valor total da proposta será ajustado pela Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade - SEINFRA em conformidade com os procedimentos do **item 11**, para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se o licitante não aceitar as condições precedidas, sua proposta será rejeitada.

11.6. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade - SEINFRA, necessárias para corrigir os erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

11.7. Após todas as correções, a Comissão de Licitação procederá ao cálculo da Nota da Proposta de Preço (NPP) de cada licitante:

11.8. A Nota da Proposta de Preço (NPP) para cada proponente será calculada pela divisão do Menor Preço Apresentado entre todas as propostas (Xo) pelo Preço Proposto pela Proponente avaliada (X2), e este resultado multiplicado por 100 (cem), conforme a seguinte fórmula:

NPP =	(Xo ÷ X2)*100

Onde,

NPP = Nota da Proposta de Preço

Xo = Menor Preço Apresentado entre todas as propostas X2 = Preço Proposto pela Proponente avaliada

11.9. Serão desclassificadas as Propostas de Preços cujo preço global proposto for superior ao estabelecido neste certame, e as propostas que não atenderem ao solicitado neste edital.

Assinado por 3 pessoas: MISMA CAROLINA ARAUJO BORGES, RODRIGO JACOBINA SANTOS e BRUNO VIANA DE MORAIS NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6A39-8208-446E-B00C e informe o código 6A39-8208-446E-B00C

12. DO JULGAMENTO

12.1. Para julgamento as proponentes serão avaliadas de acordo com o VALOR DE AVALIAÇÃO (VA) calculado por meio do Índice Técnico Comparativo (ITC) e do Índice de Preço Comparativo (IPC), gerados pela Nota da Proposta Técnica (NPT) e pela Nota da Proposta de Preço (NPP), respectivamente, para cada licitante.

12.2. A pontuação final, correspondente ao VALOR DE AVALIAÇÃO (VA), será obtida conforme segue:

12.2.1. O VALOR DE AVALIAÇÃO (VA) para cada proponente será calculado pelo somatório de 70% (setenta por cento) do Índice Técnico Comparativo (ITC) com 30% (trinta por cento) do Índice de Preço Comparativo (IPC) obtido por licitante, conforme a fórmula:

VA =	(ITC*7) + (IPC*3)

Onde:

ITC = Índice Técnico Comparativo

IPC = Índice de Preço Comparativo

12.2.2. O ÍNDICE TÉCNICO COMPARATIVO (ITC) para cada proponente será obtido pela divisão da Nota da Proposta Técnica (NPT) da licitante pela Maior NTP alcançada entre todas as licitantes, conforme a fórmula:

ITC =	NPT da Licitante ÷ Maior NPT alcançada entre todas Licitantes

Onde:

NPT = Nota da Proposta Técnica

12.2.3. O ÍNDICE DE PREÇO COMPARATIVO (IPC) para cada proponente será obtido pela divisão da Nota de Proposta de Preço (NPP) da licitante pela maior NPP alcançada entre todas as licitantes, conforme fórmula:

IPC =	NPP da licitante ÷ Maior NPP alcançado entre todas as licitantes

Onde:

NPP = Nota da Proposta de Preço

12.2.4. A classificação das propostas se dará em ordem decrescente dos VALORES

Assinado por 3 pessoas: MISMA CAROLINA ARAUJO BORGES, RODRIGO JACOBINA SANTOS e BRUNO VIANA DE MORAIS NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6A39-8208-446E-B00C e informe o código 6A39-8208-446E-B00C

DE AVALIAÇÃO (VA) obtidos por cada licitante, sendo declarada como a mais vantajosa para a Administração e vencedora àquela que alcançar o maior VALOR DE AVALIAÇÃO (VA) final.

12.3. Em igualdade de condições, entre duas ou mais licitantes, depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º, do artigo 3º da Lei Federal nº 14.133/21, como critério de desempate será favorecida a licitante com maior pontuação no item Plano de Trabalho, seguido da no item Equipe Técnica.

12.4. Persistindo o empate entre duas ou mais licitantes, depois de obedecido ao disposto no subitem anterior, será efetuado sorteio em ato público.

12.5. O relatório da Comissão Permanente de Licitação, com a respectiva classificação das propostas apresentadas, será encaminhado ao **Secretário de Infraestrutura e Mobilidade - SEINFRA** para homologação e adjudicação;

12.6. Nenhum documento integrante da habilitação e/ou propostas poderá ser retirado do recinto onde está sendo procedida a reunião da abertura dos envelopes sem autorização da Comissão.

12.7. O resultado do julgamento da Comissão Permanente de Licitação somente será considerado definitivo após a homologação pela instância superior.

12.8. Serão desclassificadas as propostas que:

12.8.1. Não atenderem às exigências contidas no presente Edital, especialmente em relação ao objeto do mesmo ou importarem condições nele não previstas;

12.8.2. Sejam omissas, vagas ou apresentarem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento, a critério exclusivo da Comissão de licitação.

12.8.3. Contenham ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou estejam em desacordo com as especificações aqui exigidas.

12.8.4. Contenham preços excessivos (acima das planilhas orçamentárias) ou manifestamente inexequíveis (na forma do Art. 59, inciso III, da Lei 14.133/21 e alterações);

12.8.5. Apresentem o prazo de validade das propostas inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sua abertura;

12.9. Atendidas todas as exigências e especificações do edital, a Comissão Permanente de Licitação, no julgamento das propostas, além de outras vantagens que a cargo da **PMP-PE** possam ser ressaltadas, considerará vencedor aquele

Assinado por 3 pessoas: MISMA CAROLINA ARAUJO BORGES, RODRIGO JACOBINA SANTOS e BRUNO VIANA DE MORAIS NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6A39-8208-446E-B00C e informe o código 6A39-8208-446E-B00C

licitante que melhor atender as conveniências da própria **PMP-PE**, que ressalva o direito de decidir sobre o Edital, reduzindo-o ou anulando-o no todo ou em parte, sendo que, em nenhum caso, caberá aos licitantes direito algum, de sob quaisquer pretexto ou títulos, exigir da **PMP-PE**, qualquer parcela de indenização.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano do mês-base/data, conforme orçamento estimado para a contratação nas planilhas anexas a este Termo de Referência.

13.2. Na hipótese de reajuste contratual, este ocorrerá com base na variação dos índices setoriais publicados pela Fundação Getúlio Vargas. Para o presente processo, observar-se-á a variação obtida na coluna 39 “CONSULTORIA, SUPERVISÃO E PROJETO”, conforme caraterísticas do objeto a contratar. Devem ser levadas em consideração as especificidades dos serviços que compõem a Planilha Orçamentária referencial.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por Apostilamento.

13.9. Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

13.10. Os reajustes dos preços unitários contratuais devem ser calculados a partir da

Assinado por 3 pessoas: MISMA CAROLINA ARAUJO BORGES, RODRIGO JACOBINA SANTOS e BRUNO VIANA DE MORAIS NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6A39-8208-446E-B00C e informe o código 6A39-8208-446E-B00C

fórmula apresentada abaixo:

$$R = (Ii – I0) x V I0$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento a ser calculada;

I0 = Índice de preço referente à data do orçamento estimado; Ii = Índice de preço referente ao mês de reajustamento;

V = Valor, a preços iniciais, da parcela do contrato ou serviço a ser reajustado.

14. LIQUIDAÇÃO

14.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias para fins de liquidação.

14.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante - **No caso de convênios, deverá constar na Nota fiscal os dados do Instrumento e o respectivo concedente**;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar;

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, e

14.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.4. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor Financeiro da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, para fins de recebimento da nota fiscal/boleto, a comprovação da regularidade fiscal, mediante a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021, através dos seguintes documentos atualizados

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do

Assinado por 3 pessoas: MISMA CAROLINA ARAUJO BORGES, RODRIGO JACOBINA SANTOS e BRUNO VIANA DE MORAIS NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6A39-8208-446E-B00C e informe o código 6A39-8208-446E-B00C

licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

14.5. A Administração deverá:

a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante

14.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas

Assinado por 3 pessoas: MISMA CAROLINA ARAUJO BORGES, RODRIGO JACOBINA SANTOS e BRUNO VIANA DE MORAIS NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6A39-8208-446E-B00C e informe o código 6A39-8208-446E-B00C

necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto à Administração

15. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1. O custo estimado da contratação é no valor de R$ 3.220.081,86 (Três milhões, duzentos e vinte mil, oitenta e um reais e oitenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos em anexo neste Termo de Referência.

15.2. Os critérios e procedimentos para medição e pagamento dos serviços prestados estão definidos no **ESCOPO DE PROJETO (IP-03) anexo deste Termo de Referência, especificamente no item 5.11 - METODOLOGIA DE MEDIÇÃO**, que integra este Termo de Referência como anexo e parte integrante do processo.

15.3. Após a entrega da medição pela Contratada, a Fiscalização terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para atestar e aprovar os serviços/etapas executados e autorizar a empresa Contratada a emissão da Nota Fiscal.

15.4. Caso o boletim de medição seja reprovado pela Fiscalização, a Contratada deverá apresentar nova medição no prazo 02 (dois) dias úteis, decorrendo novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a sua reapresentação para aprovação e liberação.

15.5. Os pagamentos dos serviços serão realizados após a aprovação das medições por parte da Fiscalização e Gestão do Contrato. Somente após aprovado o boletim de medição, a Contratada deverá emitir Nota Fiscal correspondente ao valor dos serviços atestados, destacando na nota o valor correspondente à mão-de-obra. As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, ter exarado em seu corpo o número da nota de empenho.

15.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

15.7. Não produzir os resultados acordados,

15.8. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as

Assinado por 3 pessoas: MISMA CAROLINA ARAUJO BORGES, RODRIGO JACOBINA SANTOS e BRUNO VIANA DE MORAIS NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6A39-8208-446E-B00C e informe o código 6A39-8208-446E-B00C

atividades contratadas; ou

15.9. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.10. O contratado apresentará a cada medição os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

15.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.13. A CONTRATADA deverá apresentar à Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade - SEINFRA, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

15.14. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

15.15. Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

15.16. Certidão de Regularidade com o FGTS;

15.17. Certidão de quitação de Tributos estaduais com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

15.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15.19. O pagamento somente será efetuado em depósito bancário, na conta corrente da CONTRATADA, em nome da pessoa jurídica: Banco nº ___; Agência nº _; Conta Corrente nº _____.

15.20. O produto resultante de **1% (um por cento)** sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, Órgãos da Administração Direta e Indireta relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no

Assinado por 3 pessoas: MISMA CAROLINA ARAUJO BORGES, RODRIGO JACOBINA SANTOS e BRUNO VIANA DE MORAIS NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6A39-8208-446E-B00C e informe o código 6A39-8208-446E-B00C

FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 21, inciso I da Lei Municipal 3.763/2025, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Manter durante toda a execução do projeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

16.2. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas indiretas que venham a incidir sobre o Contrato;

16.3. Indicar representante aceito pela CONTRATANTE para representá-la na execução do Contrato;

16.4. A CONTRATADA será responsável pelos prejuízos que possam ser acarretados à CONTRATANTE pelo não cumprimento de qualquer das disposições contratuais ora convencionadas.

16.5. A CONTRATADA, será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer o CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços, objeto deste contrato.

16.6. Permitirá que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize a execução dos serviços contratados.

16.7. Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

16.8. Os acidentes que venham a ocorrer com a CONTRATADA e/ou outras pessoas quando da execução deste Contrato, serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.

16.9. Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante exigir a imediata substituição do empregado, cuja permanência julgar inconveniente.

16.10. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos

Assinado por 3 pessoas: MISMA CAROLINA ARAUJO BORGES, RODRIGO JACOBINA SANTOS e BRUNO VIANA DE MORAIS NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6A39-8208-446E-B00C e informe o código 6A39-8208-446E-B00C

noticiados que a envolva independente de solicitação.

16.11. Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização do CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente de sua reexecução direta ou por empresa devidamente qualificada, de capacidade e idoneidade reconhecidas, além das responsabilidades contratuais e legais.

16.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelece o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

16.13. Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pelo CONTRATANTE.

16.14. Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência dos serviços, objeto deste certame, assim como no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

16.15. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento da execução dos serviços.

16.16. Proceder á prestação e execução dos serviços, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de CONCORRÊNCIA e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

16.17. Arcar com todos os custos referentes ao contrato.

16.18. Apresentar relatório mensal para fins de aprovação dos serviços realizados e NF correspondente.

16.19. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT de todos os serviços executados.

16.20. Designar responsável técnico gestor do contrato que terá poderes para tomar as providências necessárias a um bom andamento dos serviços, onde todas as solicitações serão encaminhadas por escrito a contratante.

Assinado por 3 pessoas: MISMA CAROLINA ARAUJO BORGES, RODRIGO JACOBINA SANTOS e BRUNO VIANA DE MORAIS NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6A39-8208-446E-B00C e informe o código 6A39-8208-446E-B00C

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas, no prazo e nas condições estabelecidas, mediante a apresentação dos documentos hábeis para prática de tal ato;

17.2. Designar, por meio da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade - SEINFRA, pessoa responsável pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados.

17.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

17.4. Acompanhar a execução dos serviços por meio de um representante da CONTRATANTE, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

17.5. Emitir ordem de realização dos serviços, na qual conste o local, prazo de execução e orientação técnica e demarcação dos serviços.

17.6. Fornecer à CONTRATADA os elementos básicos, especificações e instruções complementares, suficientes e necessários à respectiva execução do objeto;

17.7. Aplicar à adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

17.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

17.9. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades técnicas constantes no objeto fornecido, para que sejam corrigidos;

17.10. Verificar se o produto entregue pela empresa contratada está em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes deste termo podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento do produto que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas neste Termo;

17.11. Aquelas contidas no Edital de CONCORRÊNCIA aqui não transcritas.

Assinado por 3 pessoas: MISMA CAROLINA ARAUJO BORGES, RODRIGO JACOBINA SANTOS e BRUNO VIANA DE MORAIS NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6A39-8208-446E-B00C e informe o código 6A39-8208-446E-B00C

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos financeiros provenientes da dotação orçamentária abaixo discriminada.
Unidade Orçamentária: 57.100
Ação: 4.036 - Elaboração de Estudos e Projetos
Elemento de Despesa: 3.3.90.35
Fonte 1700 - R$ 3.220.081,86 (Três milhões, duzentos e vinte mil, oitenta e um reais e oitenta e seis centavos)

19. IMPLEMENTAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

- Item exclusivo para ME/EPP/MEI ( )
- Certame exclusivo ( )
- Ampla Concorrência (X)

20. ANEXOS

- ANEXO I - Instrução de Projeto 03;
- ANEXO II- Mapa de Localização das Intervenções na Bacia do Riacho das Porteiras no Município de Petrolina;
- ANEXO III - Orçamento;
- ANEXO IV – ART;
- ANEXO V- ETP;
- ANEXO VI - P04 Estudo Técnico para elaboração do Plano de Macrodrenagem;
- ANEXO VII - P06 do Estudo Técnico para elaboração do Plano de Macrodrenagem;
- ANEXO VIII - P10 do Estudo Técnico para elaboração do Plano de Macrodrenagem;
- ANEXO IX - P11 do Estudo Técnico para elaboração do Plano de Macrodrenagem;
- ANEXO X - Plano Diretor Participativo (Lei nº 034/2022);
- ANEXO XI - Lei Municipal nº 3.659/2023 - APP;
- ANEXO XII - Plano Municipal de Saneamento Básico (PETROLINA, 2019);
- ANEXO XIII - Histórico de Enchentes no Rio São Francisco (CHESF, 2018).

Assinado por 3 pessoas: MISMA CAROLINA ARAUJO BORGES, RODRIGO JACOBINA SANTOS e BRUNO VIANA DE MORAIS NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6A39-8208-446E-B00C e informe o código 6A39-8208-446E-B00C

OBS.: Seguem abaixo os links para acesso dos documentos anexos ao Estudo Técnico para elaboração do Plano de Macrodrenagem e ao Plano Diretor Participativo.

- https://drive.google.com/drive/folders/1dAzNzZJor8rb_ZPIfr7ymUoNDcIjqiTQ
- https://drive.google.com/drive/u/3/folders/1aYNzKZ1r2cLevwq7GcB7lhnnhxXnGXOL

Petrolina/PE, 2026.

No que cerne as questões de planejamento, o presente termo foi elaborado por **MISMA CAROLINA ARAÚJO BORGES DE SÁ**, Diretora de Licitações e Contratos (Portaria de nº 0576/2025), sendo definido o objeto de forma precisa, suficiente e clara, sem especificações que vedem ou limitem o caráter competitivo do certame, não cabendo a mesma a responsabilidade no que tange as informações contábeis, técnicas de engenharia, ambientais ou jurídicas do Termo.

MISMA CAROLINA ARAÚJO BORGES DE SÁ
Diretora de Licitações e Contratos
(assinado eletronicamente)

BRUNO VIANA DE MORAIS NUNES, Engenheiro Civil, Assessor de Infraestrutura, Portaria 03707/2025, é o responsável pelo acompanhamento do planejamento do processo de elaboração do Termo de Referência, que visa a contratação do objeto pretendido pela Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade.

BRUNO VIANA DE MORAIS NUNES
Assessor de infraestrutura
(assinado eletronicamente)

Assinado por 3 pessoas: MISMA CAROLINA ARAUJO BORGES, RODRIGO JACOBINA SANTOS e BRUNO VIANA DE MORAIS NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6A39-8208-446E-B00C e informe o código 6A39-8208-446E-B00C

Considerando as justificativas formuladas pela área técnica e a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, **APROVO** o presente Termo de Referência, **AUTORIZO** a realização da despesa e a abertura e realização do devido procedimento licitatório, devendo ser observadas as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto.

RODRIGO JACOBINA SANTOS
Secretário de Infraestrutura e Mobilidade
(assinado eletronicamente)

Assinado por 3 pessoas: MISMA CAROLINA ARAUJO BORGES, RODRIGO JACOBINA SANTOS e BRUNO VIANA DE MORAIS NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6A39-8208-446E-B00C e informe o código 6A39-8208-446E-B00C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6A39-8208-446E-B00C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MISMA CAROLINA ARAUJO BORGES (CPF 082.XXX.XXX-60) em 29/01/2026 11:00:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RODRIGO JACOBINA SANTOS (CPF 034.XXX.XXX-17) em 29/01/2026 11:24:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

BRUNO VIANA DE MORAIS NUNES (CPF 108.XXX.XXX-27) em 29/01/2026 19:33:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6A39-8208-446E-B00C

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Ref.: Lei nº 14.133/2021, Art. 18, § 1º

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS BÁSICOS DE MACRODRENAGEM E MICRODRENAGEM NA ÁREA URBANA DA BACIA DO RIACHO DAS PORTEIRAS NO MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE

Segue relação dos elementos/tópicos previstos nesse estudo técnico preliminar:

1. Descrição da necessidade;
2. Previsão no plano de contratações anual;
3. Requisitos da contratação;
4. Estimativa das quantidades;
5. Estimativa do preço da contratação;
6. Levantamento de Mercado;
7. Descrição da solução como um todo;
8. Justificativa para parcelamento;
9. Demonstrativo dos resultados pretendidos;
10. Providências prévias ao contrato;
11. Contratações correlatas/interdependentes;
12. Impactos ambientais;
13. Viabilidade da contratação.

Assinado por 1 pessoa: BRUNO VIANA DE MORAIS NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/F708-477E-38F1-6C98 e informe o código F708-477E-38F1-6C98

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7°, inciso I da IN 40/2020)

Petrolina, em Pernambuco, juntamente com o município vizinho de Juazeiro, na Bahia, integra o maior conglomerado urbano do semiárido brasileiro. O desenvolvimento econômico da região, destacado pela produção agrícola voltada tanto para o mercado interno quanto externo, aliado ao crescimento dos setores de serviços e comércio que se expandem em função do setor primário, tem se refletido na contínua expansão da malha urbana.

De acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o município de Petrolina, localizado no estado de Pernambuco, apresentou crescimento populacional de 42,34% nos últimos quinze anos, passando de 293.962 para 418.444 habitantes. Esse incremento demográfico expressivo resultou um processo de urbanização acelerada, que, aliado às características climáticas locais — marcadas por chuvas de alta intensidade e curta duração —, tem imposto sérios desafios à gestão das águas pluviais.

Com essa expansão territorial, os episódios de alagamentos e inundações tornaram-se mais frequentes, agravados pela topografia predominantemente plana, pela crescente impermeabilização do solo e pela ausência de galerias de drenagem. Fatores urbanos, como ocupação irregular de várzeas e áreas de espraiamento natural, descontrole do uso do solo, intervenções inadequadas em cursos d'água e acúmulo de resíduos sólidos, comprometem o escoamento das águas pluviais, elevando os picos de cheia e reduzindo o tempo de resposta das bacias. A urbanização desordenada aumenta a impermeabilidade, acelera o escoamento superficial e provoca alagamentos, enxurradas e inundações, enquanto a supressão da vegetação nativa, o assoreamento dos corpos hídricos e a ocupação de Áreas de Preservação Permanente (APPs) e áreas não edificáveis ampliam a vulnerabilidade social e econômica da população residente em áreas de risco.

Desse modo, para mitigar os impactos da crescente urbanização, é necessário investir em infraestrutura de drenagem pluvial, adotando estratégias de gestão integradas ao planejamento urbano. Essas ações servirão de base para futuras intervenções por meio de obras públicas, assegurando maior eficiência no controle das águas pluviais e na prevenção de inundações, contribuindo para um desenvolvimento urbano mais sustentável.

Durante os estudos técnicos realizados para a elaboração do Plano Diretor de Macrodrenagem do Município de Petrolina-PE, foi possível analisar detalhadamente o comportamento hidrológico-hidráulico, as áreas de contribuição, o escoamento superficial e as condições da infraestrutura de drenagem urbana, permitindo a obtenção de um diagnóstico assertivo e a delimitação das bacias hidrográficas existentes no município. Desse modo, foram identificadas 14 (quatorze) bacias hidrográficas, inicialmente denominadas como bacia 01, bacia 02, bacia 03, bacia 04, bacia 05, bacia 06, bacia 07, bacia 08, bacia 09, bacia 10, bacia 11, bacia 12, bacia 13 e bacia 14 (Figura 1).

Assinado por 1 pessoa: BRUNO VIANA DE MORAIS NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/F708-477E-38F1-6C98 e informe o código F708-477E-38F1-6C98

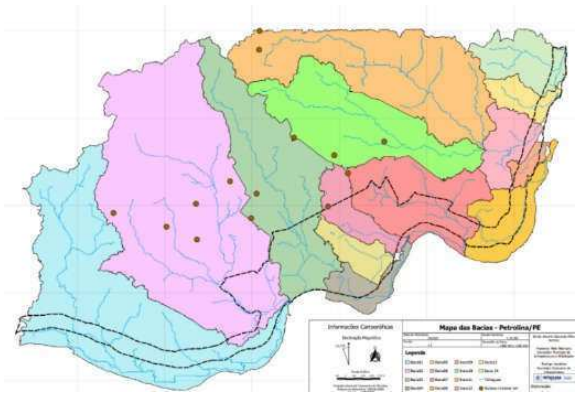


Figura 1 - Definição das bacias da área urbana da sede de Petrolina-PE (PDCA, 2025).

Dentre as 14 bacias hidrográficas identificadas no município, destaca-se a Bacia 03, que apresenta alta prioridade para intervenções de drenagem devido à sua relevância urbana e aos riscos hidrológicos associados. Com área total de 125,50 km² — dos quais 32,00 km² estão inseridos na macrozona urbana de Petrolina —, seu principal corpo hídrico é o **Riacho das Porteiras**, que se estende por 35,5 km, apresentando declividade média de 0,0029 e tempo de concentração de 523 minutos. Essa configuração geomorfológica influencia diretamente a dinâmica do escoamento das águas pluviais e a resposta hidrológica da região. A Bacia 03 corresponde a **28,15**% da área urbanizada da cidade, abrangendo quinze bairros — Alto da Boa Vista, Jardim Imperial, Parque Massangano, Rio Claro, Rio Corrente, Cohab VI, Colinas do Rio, Centro, Vila Mocó, Maria Auxiliadora, Areia Branca, Dom Malan, José e Maria, Santa Luzia e Terras do Sul —, além de núcleos urbanos localizados em áreas rurais, denominados N-2, C-1, N-3, N-6 e N-9 (Figura 2), evidenciando a abrangência da bacia sobre diferentes tipos de ocupação do território.

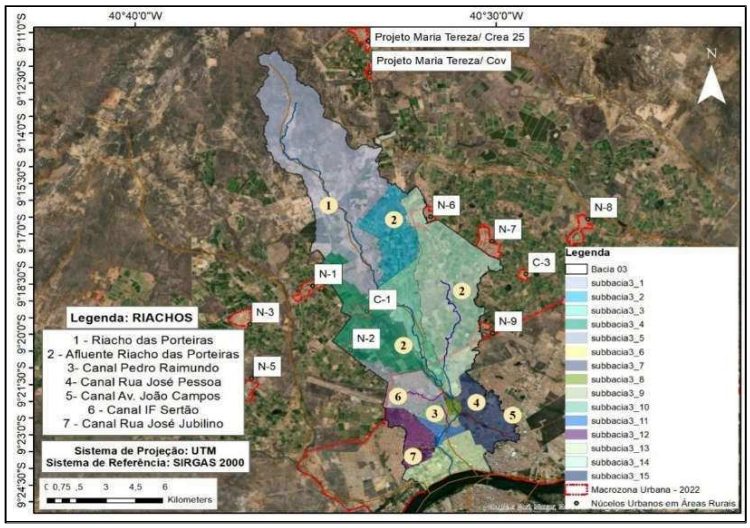


Figura 2 - Bacia 03 em Petrolina-PE (PDCA, 2025).

A relevância e a vulnerabilidade da Bacia 03 ficam ainda mais evidentes a partir das simulações hidráulicas-hidrodinâmicas realizadas durante os estudos para elaboração do Plano Diretor de Macrodrenagem, que identificaram 09 áreas críticas em toda a cidade. Dessas, três estão localizadas na Bacia 03, caracterizando-se pelo acúmulo significativo de água, com

Assinado por 1 pessoa: BRUNO VIANA DE MORAIS NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/F708-477E-38F1-6C98 e informe o código F708-477E-38F1-6C98

lâmina d'água superior a 0,50 m. A maioria dessas áreas já está ocupada por residências, comércios, serviços ou indústrias, o que aumenta a probabilidade de ocorrência de danos em situações de eventos extremos (Figura 3), reforçando a necessidade de priorização de intervenções nesta bacia.

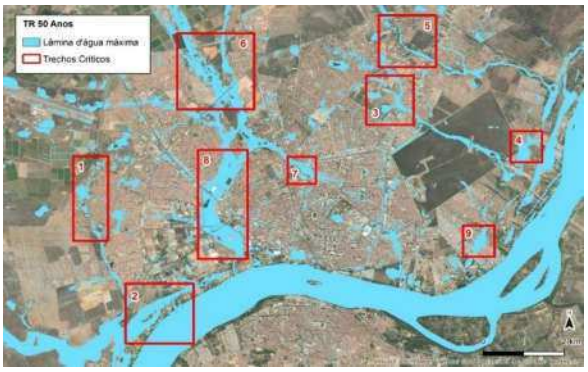


Figura 3 - Principais trechos críticos identificados (PDCA, 2025)

De fato, segundo o Produto nº 06 – "Proposta de Ações Prioritárias", reside na bacia 03 aproximadamente 50,40% de toda a população exposta ao risco de inundação de Petrolina, o que corresponde a cerca de 7.974 pessoas. Destas, aproximadamente 235 famílias encontram-se em áreas suscetíveis a desapropriações ou desocupações, por estarem situadas em zonas destinadas a obras de drenagem ou inseridas em Áreas de Proteção Permanente (APPs) e áreas não edificáveis. Desse modo, a realização de intervenções na Bacia do Riacho das Porteiras configura-se como prioritária, tanto pela extensão dos impactos sociais e econômicos decorrentes das inundações quanto pelo elevado potencial de retorno (cálculo de benefício) dos investimentos em obras de macrodrenagem.

Esse cálculo do benefício foi realizado com base na identificação das edificações atualmente expostas a riscos hidrológicos e que seriam diretamente beneficiadas pelas medidas propostas. Para tanto, foram utilizadas bases georreferenciadas de lotes e edificações urbanas, associadas às áreas suscetíveis a inundações obtidas por meio da modelagem hidráulica-hidrodinâmica realizada no diagnóstico do Plano Diretor de Macrodrenagem. Essa análise possibilitou quantificar as edificações em risco, considerando também seu grau de vulnerabilidade, conforme apresentado na Tabela 1.

Tabela 1 - Classificação do grau de risco hidrológico das edificações.

Grau de Risco	Altura da lâmina d'água	Potenciais danos e prejuízos ocasionados
Risco 01	Abaixo de 0,50m	A lâmina d'água se encontra poucos centímetros acima do meio, podendo ocasionar em alagamentos no interior de imóveis, mas com danos de menor magnitude.
Risco 02	Entre 0,50m e 0,70m	A lâmina d'água com 50cm inunda ruas, além de parques, calçadas, canteiros, quintais e estacionamentos. Pode interromper tráfego de veículos e principalmente de pessoas, podendo invadir casas mais simples, com soleiras próximas ao nível das calçadas.
Risco 03	Entre 0,70m e 1,0m	A 70cm, a água muito provavelmente já invadiu o interior de casas, causando danos a sua estrutura e conteúdo.
Risco 04	Entre 1,0m e 1,5m	A esta altura a água atinge praticamente todos os bens no interior das casas
Risco 05	Acima de 1,5m	Esta profundidade atinge não só bens, mas também é suficiente para causar afogamentos.

Fonte: Adaptado de Zonensein (2007).

Assinado por 1 pessoa: BRUNO VIANA DE MORAIS NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/F708-477E-38F1-6C98 e informe o código F708-477E-38F1-6C98

Para a implementação das ações do Plano Diretor de Macrodrenagem, a Bacia 03 foi dividida em nove trechos (Figura 4). Essa bacia apresenta o maior índice de benefício em toda a área urbana de Petrolina, devido à concentração de riscos hidrológicos ao longo do Riacho das Porteiras, do Canal do Vale do Grande Rio e do Canal do João de Deus. Entre os trechos, o Trecho 02, localizado no Riacho das Porteiras, ocupa a primeira posição em prioridade, em razão do elevado número de edificações expostas. Em seguida, destacam-se o Trecho 07, no Vale do Grande Rio, e o Trecho 06, no Canal do João de Deus, cujas intervenções são essenciais para a mitigação de riscos nos bairros Nossa Senhora de Fátima, Cosme e Damião, IPSEP II e Portal da Cidade, conforme demonstrado na Figura 4 e Tabela 02.

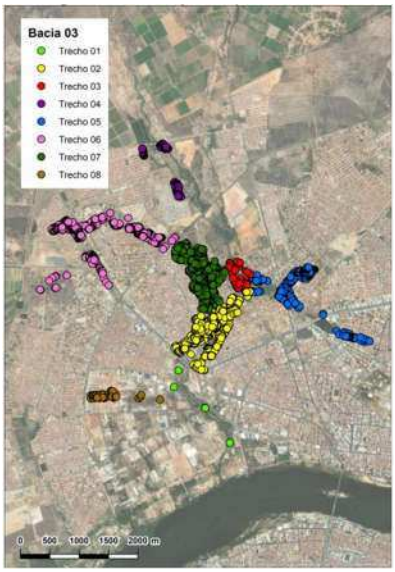


Figura 4 - Imóveis em situação de risco por trechos na Bacia 03 (PDCA, 2025).

Tabela 2 - Imóveis em situação de risco e índice de benefício na Bacia 03.

Trecho	Risco 1	Risco 2	Risco 3	Risco 4	Risco 5	Índice de Benefício
Trecho 01	2	0	3	0	0	0,72
Trecho 02	405	120	178	75	9	100,00
Trecho 03	32	5	2	1	0	3,41
Trecho 04	82	15	8	1	0	9,19
Trecho 05	257	10	0	2	0	18,70
Trecho 06	416	21	10	0	0	32,02
Trecho 07	872	59	27	0	0	70,28
Trecho 08	45	1	0	0	0	3,08
Trecho 09	0	0	0	0	0	0,00

Diante do exposto, as ações planejadas para a Bacia do Riacho das Porteiras assumem caráter prioritário devido à magnitude dos prejuízos sociais e econômicos causados por eventos de inundação e ao alto retorno esperado com a execução de obras de macrodrenagem. A implementação dessas intervenções contribuirá para diminuir a exposição da população a riscos, otimizar o funcionamento da rede urbana de drenagem e reduzir os impactos materiais e ambientais associados às cheias.

Assinado por 1 pessoa: BRUNO VIANA DE MORAIS NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/F708-477E-38F1-6C98 e informe o código F708-477E-38F1-6C98

Essas medidas de controle em bacias hidrográficas podem envolver ações estruturais e não estruturais, relacionadas, respectivamente, a obras físicas e à regulamentação da legislação, e dificilmente estão dissociadas. Para a execução de medidas estruturais, é necessária a elaboração de projetos de drenagem que possibilitem o dimensionamento correto dos dispositivos a serem implantados, considerando a caracterização das bacias hidrográficas e a identificação das áreas de risco. Esses projetos devem ser norteados por critérios de sustentabilidade, visando o controle do escoamento superficial, a mitigação das inundações, a definição de Áreas de Preservação Permanente (APPs) e áreas não edificáveis, a proteção dos corpos hídricos e a redução dos impactos sociais e econômicos, promovendo o planejamento urbano eficiente.

Assim, a presente demanda visa à contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para elaboração de estudos e projetos básicos de macrodrenagem e microdrenagem na área urbana da Bacia do Riacho das Porteiras, no município de Petrolina/PE (Figura 05), com o objetivo de garantir a segurança da população, reduzir a vulnerabilidade urbana e assegurar a sustentabilidade do sistema de drenagem, em consonância com as diretrizes dos estudos técnicos do Plano Diretor de Macrodrenagem Municipal e com as políticas públicas de gestão integrada das águas pluviais.



Figura 5 - Mapa de localização das intervenções na bacia do Riacho das Porteiras no município de Petrolina.

A escolha da Bacia 03 como prioridade para a contratação dos projetos básicos, possui recursos provenientes do Instrumento nº 969046 TC nº 1098449-40/2024 celebrado junto ao Ministério das Cidades no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC. Ainda, poderão ser utilizados recursos provenientes do saldo contratual do convênio de nº

Assinado por 1 pessoa: BRUNO VIANA DE MORAIS NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/F708-477E-38F1-6C98 e informe o código F708-477E-38F1-6C98

902161 em vigência, celebrado junto ao Ministério das Cidades cujo objeto é *Elaboração de Plano de Macrodrenagem, Desenvolvimento de Projetos e Implantação de Redes de Macrodrenagem no município de Petrolina - PE.*

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21) ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7°, inciso IX da IN 40/2020).

A contratação dos serviços de esgotamento sanitário encontra-se em plena consonância com o Plano Anual de Contratações (PAC), devidamente aprovado e publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Petrolina, conforme detalhamento apresentado a seguir:

Data da publicação no PNPC/Site: 23/12/2025
Identificação do item no PCA: 31 (conforme publicado)
Identificação da Classe/Grupo no PCA: 3070-2/Serviços de Engenharia
Unidade Orçamentária: 57.199
Ação: 4.036 – Elaboração de Estudos e Projetos
Elemento da despesa: 3.3.90.39
Fonte: 1700 e 1500

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7°, inciso II da IN 40/2020).

Os serviços devem ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente habilitada e regulamentada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação. Ademais, todos os produtos entregues deverão atender as normativas vigentes e o especificado no escopo da contratação (Instrução de Projeto), anexo ao Termo de Referência.

Trata-se de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, a ser contratado mediante licitação, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

A prestação de serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

A contratação deverá observar as definições abaixo:

1. Comprovação de qualificação experiência técnica-operacional e técnico-profissional na elaboração de estudos hidrológicos, projetos de drenagem de canais ou bacias de detenção ou riacho ou lagos e projeto de Obras de Arte Corrente ou Especiais. Essa capacidade técnica será demonstrada por meio de contratos anteriores firmados com entes públicos ou privados, por meio de apresentação de acervo ou atestação técnica;
2. A presente licitação deverá demonstrar na proposta técnica o tópico de conhecimento do problema, plano de trabalho e fator de experiência da empresa e de seus profissionais;
3. Os serviços a serem executados devem estar de acordo com as determinações do Termo de Referência, constantes do cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária;

Assinado por 1 pessoa: BRUNO VIANA DE MORAIS NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/F708-477E-38F1-6C98 e informe o código F708-477E-38F1-6C98

4. A observância dos prazos estipulados será um requisito essencial, com previsão de penalidades em caso de atrasos não justificados.

As exigências devem limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame. Os requisitos de habilitação devem seguir o que estabelece a legislação vigente (Lei nº 14.133/2021) bem como as instruções do Órgãos de Controle.

Neste sentido, a habilitação das empresas ocorrerá mediante a apresentação da documentação que comprove o seguinte:

1. Capacidade jurídica: registro empresarial e atos/documentos constitutivos;
2. Regularidade Fiscal e Trabalhista: certidões que atestem a regularidade trabalhista e fiscal da empresa perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
3. Qualificação Econômica e Financeira: certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial, balanço patrimonial e demonstração de resultados contábeis;
4. Qualificação Técnica: atestados/documentos que demonstrem a habilitação técnica da empresa e dos profissionais, elencadas no termo de referência.

Além disso, considerando que a presente licitação adotará o critério de julgamento técnica e preço, a proposta técnica deverá demonstrar de forma clara o conhecimento do problema, o plano de trabalho e o fator experiência da empresa e de seus profissionais.

O conhecimento do problema será avaliado com base na compreensão da situação atual, nas condicionantes locais e naturais, na identificação dos desafios potenciais e no domínio dos aspectos normativos e legais relacionados à drenagem urbana. O plano de trabalho deverá apresentar a metodologia, o cronograma e a organização das etapas de execução, evidenciando coerência técnica e viabilidade.

A experiência técnica deverá ser comprovada mediante comprovação da execução de serviços similares em natureza e complexidade ao objeto licitado. Esses critérios visam garantir que a contratada possua domínio técnico, experiência comprovada e visão integrada para o desenvolvimento de soluções sustentáveis e eficazes para a Bacia do Riacho das Porteiras.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso V da IN 40/2020).

A elaboração de estudos e projetos básicos de macrodrenagem e microdrenagem da área urbana da Bacia do Riacho das Porteiras, no município de Petrolina/PE, mostra-se tecnicamente indispensável para subsidiar futuras intervenções estruturais e garantir o adequado manejo das águas pluviais urbanas. Atualmente, observa-se que essa bacia hidrográfica apresenta trechos críticos de escoamento, com ocorrência recorrente de alagamentos, erosões e assoreamentos, especialmente em áreas densamente ocupadas e em expansão urbana. Tais problemas impactam diretamente a mobilidade urbana, a infraestrutura pública e a segurança da população, demandando soluções técnicas embasadas em estudos atualizados e abrangentes.

Dessa forma, a contratação de empresa tecnicamente qualificada se faz necessária para desenvolver, de maneira integrada, os estudos de viabilidade técnica, projetos básicos e complementares que possibilitem o planejamento e a futura execução de obras de drenagem urbana adequadas, eficientes e ambientalmente sustentáveis. A execução desses serviços deverá

Assinado por 1 pessoa: BRUNO VIANA DE MORAIS NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/F708-477E-38F1-6C98 e informe o código F708-477E-38F1-6C98

observar rigorosamente os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e publicidade, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Os serviços técnicos previstos contemplam as seguintes etapas principais:

1. Levantamentos topográficos planialtimétricos, abrangendo toda a extensão dos cursos d'água da bacia, considerando largura média de 10 m e faixa adicional de 35 m em cada margem, totalizando área estimada de 1.518.961,52 m², acrescida do levantamento batimétrico das lagoas do bairro Antônio Cassimiro e Avenida Sete de Setembro, com área total de 77.491 m². No trecho do Riacho das Porteiras compreendido entre o Canal Atacadão e o Vale do Grande Rio, devido à intensa ocupação urbana, o offset deverá ser ampliado para 60,00 metros (sessenta metros) de cada lado, de modo a incluir todas as interferências que possam impactar o traçado ou a solução de drenagem;
2. Estudos geotécnicos, abrangendo 76 testes de penetração de solo (SPT) com profundidade de 8 m, executadas a cada 250 metros ao longo dos cursos d'água e canais projetados, e 38 caracterizações de solo realizadas a cada 500 metros, contemplando ensaios de granulometria, limites de consistência, compactação e Índice de Suporte Califórnia (ISC). Além disso, serão executadas 11 sondagens mistas nas travessias previstas, correspondentes às Obras de Arte Corrente ou Especiais, de modo a subsidiar o dimensionamento estrutural e garantir a segurança e estabilidade das soluções de engenharia propostas;
3. Estudos hidrológicos e hidráulicos, constando, simulação hidrodinâmica de toda a bacia de contribuição do Riacho das Porteiras;
4. Estudos de alternativas e projeto hidráulico e de drenagem pluvial, totalizando 19,19 km de cursos d'água, sendo 10,33 km referentes ao Riacho das Porteiras e 8,86 km aos canais urbanos (João de Deus, Pedra Linda, Dom Malan, Cohab Massangano e BR-407), além das lagoas do bairro Antônio Cassimiro e Avenida Sete de Setembro, com área total de 77.491 m²;
5. Projeto de microdrenagem abrangendo 6,03 km de vias urbanas nos bairros Nossa Senhora de Fátima e Antônio Cassimiro. Apesar da indicação para elaboração de projetos de microdrenagem em outros bairros nos estudos técnicos do Plano Diretor de Macrodrenagem, a priorização foi dada às áreas de maior risco de alagamento, que incluem ações civis públicas junto ao Ministério Público de Pernambuco. Essa abordagem otimiza o cronograma e o orçamento, garantindo que os projetos em áreas críticas recebam atenção detalhada sem comprometer a qualidade técnica do estudo;
6. Projeto básico geométrico, contemplando a área urbanizada consolidada do Riacho das Porteiras entre a Avenida Um e a BR-407, totalizando 6,03km;
7. Projeto básico estrutural, contemplando os 8,86 km de canais e 11 travessias (OAC/OAE);
8. Orçamento detalhado de todos os serviços e obras previstos;
9. Elaboração do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), para fins de licenciamento junto à Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH), uma vez que o projeto básico poderá alterar o comportamento hidráulico do corpo hídrico da Bacia do Riacho das Porteiras e exigir o remanejamento

Assinado por 1 pessoa: BRUNO VIANA DE MORAIS NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/F708-477E-38F1-6C98 e informe o código F708-477E-38F1-6C98

de populações circunvizinhas, tornando essencial a avaliação e mitigação dos impactos ambientais e sociais decorrentes das intervenções proposta.

Considerando as alterações topográficas ocorridas na área urbana da cidade de Petrolina nos últimos anos, bem como a maior precisão obtida a partir de novos levantamentos topográficos a ser realizados com equipamentos de maior acurácia — adequados ao nível de detalhe exigido para projetos básicos — verifica-se a necessidade de atualização da simulação hidrodinâmica da bacia. Essa atualização é fundamental para garantir que o modelo represente fielmente as condições hidráulicas atuais, possibilitando a análise adequada do comportamento do escoamento e subsidiando a escolha da alternativa técnica e economicamente mais viável para o sistema de drenagem urbana.

Ressalta-se que, por critérios de razoabilidade e economicidade, foram excluídos desta contratação alguns dispositivos e obras recentemente executadas, como as pontes da Avenida Transnordestina, a OAC de sua intersecção com a Avenida dos Tropeiros e a OAC da Rua Santa Catarina, a ponte da Orla 03 e o canal do bairro Vale do Grande Rio, os quais, embora integrados à dinâmica hidráulica da bacia, não demandam novos projetos técnicos. Esses dispositivos, entretanto, serão considerados no estudo hidrológico e modelagem hidráulica/hidrodinâmica

Além disso, o canal localizado junto à ETA Petrolina 1, situado na foz do Riacho das Porteiras, e o canal do Distrito Industrial, cuja drenagem é direcionada para outro curso d'água, o Riacho Vitória, foram, em geral, desconsiderados nesta contratação. Isso se deve ao fato de que o primeiro não interfere no sistema estudado e o segundo exerce influência pouco significativa sobre o regime hidráulico-hidrológico do Riacho das Porteiras ao longo da extensão abrangida por este estudo. A única exceção a essa regra, é o canal da ETA Petrolina 1, que será incluído no escopo exclusivamente para fins de simulação hidráulico-hidrodinâmica.

Quanto aos estudos geotécnicos, onde for constatada a presença de solos moles ou áreas alagadiças (onde as sondagens SPT não apresentarem resultados satisfatórios, com o amostrador penetrando no solo por seu peso próprio), as sondagens deverão ser complementadas por ensaios de adensamento unidirecional. Para fins de orçamento, com base na análise prévia do mapa de solos da região, foram estimados ensaios de adensamento, sendo adotado um ensaio com 11 estágios, para contemplar a região próxima ao rio, área que provavelmente apresentará ocorrência, conforme quantidades previstas nas planilhas orçamentárias.

Ademais, nos trechos onde forem necessários a implementação de taludes, as sondagens deverão ser complementadas por ensaios de compressão triaxial UU, para avaliação da estabilidade do talude. Para fins de orçamento foram estimados ensaios de compressão triaxial, sendo adotado cinco ensaios para contemplar os canais, conforme quantidades previstas nas planilhas orçamentárias.

A execução deste conjunto de serviços, por meio da análise das alternativas possíveis, permitirá a definição de soluções técnicas adequadas, sustentáveis e economicamente viáveis, com justificativa técnico-econômica fundamentada para a escolha da solução a ser contratada, fornecendo subsídios sólidos para a fase de obras e assegurando o cumprimento dos requisitos previstos no Art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: BRUNO VIANA DE MORAIS NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/F708-477E-38F1-6C98 e informe o código F708-477E-38F1-6C98

5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VI da IN 40/2020).

Para composição do custo total estimado, foi aplicado o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), conforme os parâmetros adotados pela tabela de preços de Consultoria do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), atualizados a partir de 12 de julho de 2025, em razão da 271ª Reunião do Comitê de Política Monetária (Copom), a qual estabeleceu a nova meta da taxa Selic em 15,00% ao ano.

Diante da ausência de serviços de natureza similar no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e no Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO), adotou-se, para a estimativa paramétrica de custo da contratação dos serviços técnicos especializados de elaboração de estudos e projetos básicos, o uso de tabelas de referência formalmente aprovadas, a exemplo do ORSE (Orçamento de Obras de Sergipe), da EMBASA (Empresa Baiana de Águas e Saneamento) e da SUDECAP (Superintendência de Desenvolvimento da Capital da Prefeitura de Belo Horizonte).

Essa metodologia foi aplicada especificamente aos levantamentos topográficos planialtimétricos, aos estudos geotécnicos, estudos hidráulico-hidrológicos e projeto básico de microdrenagem, projeto básico de geometria e ao projeto básico estrutural, por se tratarem dos produtos técnicos que apresentaram serviços de natureza similar nas referidas tabelas de referência.

Ainda que essas tabelas não pertençam ao estado de Pernambuco, considera-se que as diferenças regionais de custos para esse tipo de serviço são pouco expressivas. Isso se deve ao fato de que se tratam de atividades técnicas padronizadas, cuja composição de insumos, equipamentos e mão de obra mantém características equivalentes em todo o território nacional, garantindo assim a representatividade e a consistência dos valores adotados na estimativa

Com base nesses critérios, apresenta-se a seguir o detalhamento do custo total estimado para a contratação dos serviços de levantamentos topográficos planialtimétricos, estudos geotécnicos, estudos hidráulicos-hidrológicos e projeto básico de microdrenagem, projeto básico de geometria e projeto básico estrutural.

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO S/ BDI (R$)	CUSTO UNITÁRIO C/ BDI (R$)	TOTAL
1			**PROJETO BÁSICO DE GEOMETRIA, BÁSICO DE MICRODRENAGEM, BÁSICO ESTRUTURAL, ESUDOS TOPOGRÁFICOS E ESTUDOS GEOTÉCNICOS**					**1.256.679,76**
1.1			**PROJETO DE GEOMETRIA**					**42.627,51**
1.1.1	13586	ORSE	PROJETO DE TERRAPLENAGEM E GEOMÉTRICO DE VIAS	KM	2,88	10.200,00	14.801,22	42.627,51
1.2			**PROJETO DE MICRODRENAGEM**					**99.391,03**
1.2.2	13589	ORSE	PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL COMPLEXA - (MICRO E MACRODRENAGEM)	KM	6,04	11.340,00	16.455,47	99.391,03

Assinado por 1 pessoa: BRUNO VIANA DE MORAIS NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/F708-477E-38F1-6C98 e informe o código F708-477E-38F1-6C98

1.3			**PROJETO ESTRUTURAL**					**192.752,25**
1.3.1	11509	ORSE	PROJETO ESTRUTURAL DO CANAL DE MACRODRENAGEM	M	8858,1	15,00	21,76	192.752,25
1.4			**ESTUDOS TOPOGRÁFICOS**					**331.250,60**
1.4.1	12295	ORSE	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO SEMI-CADASTRAL DE VIAS	KM	6,04	4.900,00	7.110,39	42.946,75
1.4.2	12302	ORSE	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO SEMI-CADASTRAL DE ÁREAS ACIMA DE 50HECTARES	M²	1519071,5	0,11	0,15	227.860,72
1.4.3	12312	ORSE	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO BATIMÉTRICO SEMI-CADASTRAL DE ÁREAS DE 5 A 10 HECTARES	M²	77491,2	0,54	0,78	60.443,13
1.5			**ENSAIOS GEOTÉCNICOS**					**590.658,37**
1.5.1	7322	ORSE	MOBILIZAÇÃO E INSTALÇÃO DE 01 EQUIPAMENTO DE SONDAGEM, DISTÂNCIA ACIMA DE 20 KM	UN	25	343,32	498,19	12.454,75
1.5.2	E200320516	EMBASA	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPE E EQUIPAMENTOS (INTERIOR) PARA SONDAGEM ROTATIVA OU MISTA: 500 KM	UN	13	3.157,33	4.581,60	59.560,80
1.5.3	12329	ORSE	DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO, ENTRE FUROS, EM MESMA ÁREA (DISTÂNCIA DE 101 ATÉ 500M)	UN	50	530,00	769,08	38.454,00
1.5.4	7623	ORSE	DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO DE SONDAGEM A TRADO E/OU POÇO DE VISITA, ENTRE FUROS NA MESMA ÁREA (DISTÂNCIA DE 101 A 500 M)	UN	25	370,00	536,90	13.422,50
1.5.5	4326	ORSE	SONDAGEM À PÁ E PICARETA	M	57	30,77	44,65	2.545,05
1.5.6	10016	ORSE	SONDAGEM A PERCUSSÃO	M	600	165,00	239,43	143.658,00
1.5.7	E200320428	EMBASA	SONDAGEM ROTATIVA EM ROCHA-DIAMETRO NX - ROCHA MUITO DURA	M	195	900,00	1.305,99	254.668,05
1.5.8	E200340119	EMBASA	DETERMINACAO DA MASSA ESPECIFICA APARENTE DE AMOSTRAS INDEFORMADAS COM EMPREGO DE BALANCA HIDROSTATICA (NBR 10938)	UN	38	65,78	95,45	3.627,10
1.5.9	4327	ORSE	ENSAIO - GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO	UN	38	175,00	253,94	9.649,72
1.5.10	4328	ORSE	ENSAIO - LIMITE DE LIQUIDEZ	UN	38	175,00	253,94	9.649,72
1.5.11	4329	ORSE	ENSAIO - LIMITE DE PLASTICIDADE	UN	38	175,00	253,94	9.649,72
1.5.12	4330	ORSE	ENSAIO - COMPACTAÇÃO PROCTOR NORMAL COM REUSO DE MATERIAL (6 PONTOS)	UN	38	230,00	333,75	12.682,50
1.5.13	6720	ORSE	ENSAIO - ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA - CBR	UN	38	300,00	435,33	16.542,54
1.5.14	13809	SBC	ENSAIO SOLO PERMEABILIDADE ADENSAMENTO (P/ESTAGIO)	UN	11	100,70	146,12	1.607,32
1.5.15	4343	ORSE	ENSAIO - TRIAXIAL (UU) NÃO CONSOLIDADO NÃO DRENADO - CODEVASF	UN	5	342,72	497,32	2.486,60

Assinado por 1 pessoa: BRUNO VIANA DE MORAIS NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/F708-477E-38F1-6C98 e informe o código F708-477E-38F1-6C98

Ademais, embora a tabela de referência do ORSE apresente, em seu insumo nº 13.589, o custo por quilômetro para "projeto de drenagem pluvial complexa (micro e macrodrenagem)", verifica-se que este valor não representa adequadamente o custo dos estudos hidráulico-hidrológicos, estudo de alternativas e projeto básico hidráulico e de macrodrenagem pluvial, pelas razões a seguir expostas:

1. Diferença de complexidade entre micro e macrodrenagem: embora o ORSE atribua o mesmo valor unitário por quilômetro a ambos os tipos de projeto, a macrodrenagem apresenta maior complexidade técnica e operacional, em virtude da interdependência entre diversos corpos hídricos, da abrangência territorial e das dificuldades de integração com sistemas existentes, o que eleva o custo de elaboração;

2. Ausência de estudo de alternativas: o escopo previsto no ORSE não contempla a análise e justificativa técnico-econômica de alternativas de solução, etapa indispensável para a definição do traçado e dimensionamento mais adequado, visando à eficiência técnica e à viabilidade econômica da intervenção;

3. Inexistência de simulação hidráulico-hidrodinâmica: o preço de referência não inclui a realização de simulações hidráulicas e hidrodinâmicas necessárias para avaliar o comportamento dos sistemas de macrodrenagem sob diferentes cenários de vazão e precipitação;

4. Interdependência entre corpos hídricos: o objeto em questão apresenta forte inter-relação entre as soluções propostas para diferentes trechos, de modo que alterações em um corpo hídrico afetam os demais a jusante, demandando revisões e redimensionamentos sucessivos. Tal característica requer equipe altamente especializada, inviabilizando a simples quantificação do serviço por quilômetro linear.

5. Especificidade e variação local: trata-se de serviço altamente específico e dependente das condições locais, como topografia, regime pluviométrico e ocupação urbana. Assim, o custo por quilômetro tende a variar entre diferentes municípios — e até dentro de uma mesma cidade — em função do grau de dificuldade técnica e da quantidade de horas-homem demandadas.

Diante do exposto, foram obtidas 10 cotações junto a fornecedores especializados. Considerando a elevada variabilidade entre os valores apresentados, procedeu-se à exclusão das propostas que se mostraram discrepantes em relação ao conjunto amostral (os três valores maiores e os três valores menores, em vermelho), de forma a evitar que tais desvios comprometessem a representatividade da amostra e resultassem em um valor de referência que pudesse tornar a contratação inexequível ou, em sentido oposto, caracterizar potencial sobrepreço. Assim, obtendo-se a média de R$ 1.006.342,00 e a mediana de R$ 934.000,00 para os valores unitários, com uma variância de 33,82%. Considerando os resultados e o orientado pelo Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ), adotou-se o valor de R$ 934.000,00 como estimativa de custo para os serviços de estudos hidráulico-hidrológicos, estudo de alternativas e projeto básico hidráulico e de macrodrenagem pluvial.

EMPRESA	CNPJ	PROPOSTA
ENTEL – Engenharia e Tecnologia LTDA	06.270.598/0001–15	R$ 1.850.000,00
Becavelo Engenharia LTDA	56.425.443/0001-89	R$ 587.000,00
Lider Engenharia e Gestão de Cidades LTD	23.146.943/0001-22	R$ 680.000,00
System Engenharia S/S LTDA - EPP	50.751.429/0001-99	R$ 1.994.800,52

Assinado por 1 pessoa: BRUNO VIANA DE MORAIS NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/F708-477E-38F1-6C98 e informe o código F708-477E-38F1-6C98

Mykchele Helena de Sousa Barbosa Servicos de Engenharia	46.292.560/0001-68	R$ 1.477.368,00
M R Engenharia LTDA - ME	46.363.519/0001-35	R$ 868.000,00
NE-Consult Consultores Associados Ltda	35 342.955/0001-01	R$ 2.203.393,75
América Latina Engenharia	10.568.340/0001-77	R$ 1.000.000,00
Eveng3 Consultoria	33.458.483/0001-21	R$ 212.000,00
Acquatool Consultoria S/S LTDA EPP	02.042.399/001-07	R$ 529.100,00

Outrossim, a estimativa de custo para a elaboração do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e do respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), apresentada a seguir, foi elaborada com base na composição de equipe mínima indicada na minuta do Manual de Custos de Estudos e Projetos de Obras – Modal Rodoviário – 1ª Edição. De acordo com essa referência, para empreendimentos com extensão entre 15 km e 30 km, recomenda-se a seguinte equipe mínima:

- 2,90 meses de Biólogo Pleno;
- 1,65 mês de Engenheiro Florestal Pleno;
- 2,90 meses de Engenheiro Ambiental Pleno;
- 2,15 meses de Geólogo Pleno;
- 4,15 meses de Sociólogo Pleno;
- 2,75 meses de Técnico Ambiental;
- 1,00 mês de Técnico em Geoprocessamento e
- 2,50 meses de Auxiliar Técnico.

FONTE	COD	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO S/ BDI (R$)	BDI	CUSTO UNITÁRIO C/ BDI (R$)	TOTAL
ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA) E RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (RIMA)								**R$ 402.209,76**
DNIT (07/2025)	P8033	BIÓLOGO PLENO	MÊS	2,90	R$ 8.505,08	45,11%	R$ 12.341,72	R$ 35.790,99
DNIT (07/2025)	P8069	ENGENHEIRO FLORESTAL PLENO	MÊS	1,65	R$ 26.141,63	45,11%	R$ 37.934,12	R$ 62.591,30
DNIT (07/2025)	P8058	ENGENHEIRO AMBIENTAL PLENO	MÊS	2,90	R$ 26.349,56	45,11%	R$ 38.235,85	R$ 110.883,97
DNIT (07/2025)	P8081	GEÓLOGO PLENO	MÊS	2,15	R$ 24.745,85	45,11%	R$ 35.908,70	R$ 77.203,71
DNIT (07/2025)	P8199	SOCIÓLOGO PLENO	MÊS	4,15	R$ 11.141,63	45,11%	R$ 16.167,62	R$ 67.095,62
DNIT (07/2025)	P8143	TÉCNICO AMBIENTAL	MÊS	2,75	R$ 6.313,70	45,11%	R$ 9.161,81	R$ 25.194,98
DNIT (07/2025)	P8155	TÉCNICO EM GEOPROCESSAMENTO	MÊS	1,00	R$ 6.075,40	45,11%	R$ 8.816,01	R$ 8.816,01
DNIT (07/2025)	P8025	AUXILIAR	MÊS	2,50	R$ 4.033,68	45,11%	R$ 5.853,27	R$ 14.633,18

A estimativa dos custos complementares considera as despesas necessárias para a adequada execução dos serviços, incluindo o aluguel de um escritório com área aproximada de 80 m² pelo período de 12 meses, destinado ao desenvolvimento das atividades técnicas. Foram também estimados os custos de mobiliário e de materiais de consumo correspondentes à manutenção de oito ocupantes desse escritório durante o mesmo período. Além disso, contemplam-se os custos relativos à utilização de dois veículos ao longo de todo o período contratual, considerando 88 horas produtivas e 176 horas improdutivas por mês, de modo a refletir o uso operacional e os tempos de deslocamento e apoio administrativo necessários à execução dos serviços.

Assinado por 1 pessoa: BRUNO VIANA DE MORAIS NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/F708-477E-38F1-6C98 e informe o código F708-477E-38F1-6C98

FONTE	COD	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO S/ BDI (R$)	BDI	CUSTO UNITÁRIO C/ BDI (R$)	TOTAL
SERVIÇOS COMPLEMENTARES								**R$ 408.366,72**
DNIT (07/2025)	E8888 (P)	Veículo tipo van furgão com capacidade de 1,38 t - 100 kW (sem motorista)	CHP	2.112,00	R$ 54,56	45,11%	R$ 79,17	R$ 167.207,04
DNIT (07/2025)	E8888 (I)	Veículo tipo van furgão com capacidade de 1,38 t - 100 kW (sem motorista)	CHI	3.168,00	R$ 16,90	45,11%	R$ 24,52	R$ 77.679,36
DNIT (07/2025)	B8951	Imóvel Comercial (2,55% do CMCC - SINAPI)	m² x mês	960,00	R$ 50,23	45,11%	R$ 72,89	R$ 69.974,40
DNIT (07/2025)	B8953	Cesta de Instalações - Escritório	ocupante x mês	96,00	R$ 478,38	45,11%	R$ 694,18	R$ 66.641,28
DNIT (07/2025)	B8959	Custo Diversos - Escritório	ocupante x mês	96,00	R$ 192,85	45,11%	R$ 279,84	R$ 26.864,64

Com base nesses critérios, o custo total estimado para a contratação do objeto é de **R$ 3.001.256,24 (Três milhões um mil duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos).**

Conforme Tribunal de Contas da União (TCU), https://licitacoesecontratos.tcu.gov.br/4-1-6-estimativa-do-valor-da-contratacao-2/, a estimativa de custo possui o objetivo de "apoiar a análise de viabilidade da contratação e avaliar a adequação das despesas futuras aos recursos disponíveis". Assim, neste momento, não se busca "definir o valor que constará do edital, mas sim possibilitar a escolha da solução mais vantajosa e o pronunciamento conclusivo sobre a viabilidade da contratação".

Posteriormente, o TCU acrescenta que "orçamento simplificado, para fins de análise de viabilidade econômica, é importante utilizar fontes diversificadas de pesquisa. Algumas fontes que podem ser usadas são: contratações similares feitas pela Administração Pública; dados de pesquisa publicada em mídia especializada; tabelas de preços de referência fixados por órgão oficial; sistemas oficiais de governo, como o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras; e, excepcionalmente, pesquisa junto a fornecedores".

Contudo, adotou-se a pesquisa junto a fornecedores para a estimativa dos valores referentes aos serviços de estudos hidráulico-hidrológicos, estudo de alternativas e projeto básico hidráulico e de macrodrenagem pluvial. Essa opção foi necessária em razão da inexistência de serviços com complexidades similares em dados de pesquisa publicada em mídia especializada, tabelas de preços de referência fixados por órgão oficial e sistemas oficiais de governo.

Com o objetivo de resguardar o erário e assegurar a economicidade da contratação, procedeu-se à análise comparativa do valor global estimado — considerando o conjunto de todos os produtos — com os valores praticados em contratações de objetos de natureza similar (macrodrenagem) pela Administração Pública. Reconhece-se que os produtos "estudo de alternativas e projeto básico hidráulico e de macrodrenagem pluvial" apresentam especificidades e complexidades locais que influenciam significativamente sua formação de custos, razão pela qual a comparação direta é limitada e não permite equivalência plena entre os objetos. Ainda assim, a análise global foi realizada como medida de prudência e referência, buscando atenuar a influência desses fatores particulares e possibilitar, dentro das limitações existentes, uma avaliação mais isonômica dos preços praticados. Constatou-se, a partir dessa

Assinado por 1 pessoa: BRUNO VIANA DE MORAIS NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/F708-477E-38F1-6C98 e informe o código F708-477E-38F1-6C98

verificação, que os valores estimados nesta licitação se mantêm compatíveis com os parâmetros usualmente observados em contratações públicas de natureza semelhante.

CERTAME LICITATÓRIO	CUSTO TOTAL (R$)	EXT. CORPO HÍDRICO (KM)	CUSTO/KM
Contratação objeto deste ETP	R$ 3.001.256,24	19,19	R$ 156.396,88
Concorrência Eletrônica nº 018/2025 Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano-MG	R$ 2.107.202,08 (*)	9,50	R$ 221.811,38
Concorrência Eletrônica nº 009/2025 Prefeitura Municipal de Montes Claros-MG	R$ 723.735,54 (**)	3,00	R$ 201.402,85
Concorrência Eletrônica nº 022/2025 Prefeitura Municipal de Aracaju SE	R$ 1.613.095,34 (***)	7,00	R$ 230.442,19
Concorrência Eletrônica nº 009/2025 Prefeitura Municipal de Rolim Mourão-RO	R$ 1.862.964,60 (****)	10,44	R$ 166.979,94
Dispensa de Licitação nº 6499-8/2024 Prefeitura Municipal de Jaboticabal-SP	R$ 463.050,00	1,67	R$ 205.333,53

(*) Em razão da ausência de similaridade com o objeto desta contratação, os itens: 3.5 (Projeto de Desapropriação / Remoção e Vistoria Cautelar), 3.6 (Laudo de Avaliação de Imóvel), 4.2 (Projeto Geométrico de Contenção exclusive Papel Vegetal), 4.3 (Projeto de Remanejamento de Interferências), 5.1 (Projeto de Pavimentação - Via Local Exclusive Papel Vegetal), 5.2 (Projeto de Sinalização / Desvio Exclusive Papel Vegetal), 5.3 (Projeto Urbanístico), 5.4 (Projeto de Acessibilidade), 5.5 (Compatibilização de Projetos de Infraestrutura) e 6.3 (Vídeo de Apresentação com Maquete Digital Animada para os Empreendimentos), foram excluídos da planilha orçamentária referente à Concorrência Eletrônica nº 018/2025 da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano-MG.

(**) Em razão da ausência de similaridade com o objeto desta contratação, os itens: 1.2 (Projeto Executivo de Terraplenagem – Planta), 1.3 (Projeto Executivo de Terraplenagem – Seções), 1.8 (Projeto de Pavimentação – Via Coletora e Primária Exclusive Papel Vegetal), 1.9 (Planilha Orçamentária para Obras de Infraestrutura), 1.10 (Especificações dos Materiais com Memorial Descritivo para Obras de Infraestrutura), 2.2 (Engenheiro/Arquiteto, Nível Sênior, Inclusive Encargos Complementares – Urbanista), 2.5 (Engenheiro/Arquiteto, Nível Sênior, Inclusive Encargos Complementares – Terraplenagem e Pavimentação), 2.6 (Engenheiro/Arquiteto, Nível Sênior, Inclusive Encargos Complementares – Trânsito), e redução de 25% dos itens 3.2 (Desenhista Projetista com Encargos Complementares – Projetista) e 3.3 (Desenhista Projetista com Encargos Complementares – Detalhista), referente ao Pessoal Auxiliar (vinculados aos itens supracitados), foram excluídos da planilha orçamentária referente à Concorrência Eletrônica nº 009/2025 da Prefeitura Municipal de Montes Claros-MG.

(***) Em razão da ausência de similaridade com o objeto desta contratação, os itens: 1 (Gestão de Estudos e Projetos), 4 (Diagnósticos: Físico, Hidrológico e Hidráulico), 5 (Prognóstico), 6 (Anteprojetos), 7.4 (Projeto Básico de Terraplenagem), 7.5 (Projeto Básico de Pavimentação), 7.8 (Projeto Básico Estrutural da Ciclovia), 7.9 (Projeto Básico Estrutural das Travessias), 7.10 (Projeto Básico de Estrutura Metálica), 7.12 (Projeto Básico de Instalações Elétricas), 7.13 (Projeto Básico de Iluminação Pública), 7.14 (Projeto Básico de Projeto Básico Luminotécnico Especial), 7.15 (Projeto Básico de Vala Técnica), 7.16 (Projeto Básico de Paisagismo), 7.17 (Projeto Básico de Comunicação Visual), 7.18 (Projeto Básico de Sin. Horiz., Vert., Dis. Seg. e Semafórica, 7.19 (Projeto Básico de Sinalização Semafórica), 7.20 (Projeto Básico de Desvio de Tráfego), 7.21 (Projeto Básico de Interferências e Remanejamentos), 7.22 (Projeto Básico de Desapropriação), 7.23 (Projeto Básico das Edificações de Apoio ao Parque), 8 (Projeto Executivo), 9.1 (Vídeo de Apresentação com Modelagem 3D) e 9.3 (Projeto de Canteiro de Obras), foram excluídos da planilha orçamentária referente à Concorrência Eletrônica nº 022/2025 da Prefeitura Municipal de Aracaju-SE.

(****) Em razão da ausência de similaridade com o objeto desta contratação, o item: 7 (Projetos Arquitetônicos), foi excluído da planilha orçamentária referente à Concorrência Eletrônica nº 009/2025 da Prefeitura Municipal de Rolim Mourão-RO.

Assinado por 1 pessoa: BRUNO VIANA DE MORAIS NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/F708-477E-38F1-6C98 e informe o código F708-477E-38F1-6C98

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Para a elaboração dos estudos técnicos e projetos básicos objeto deste Estudo Técnico, foram consideradas duas alternativas possíveis: (i) a realização direta por equipe técnica própria da Prefeitura Municipal de Petrolina, ou (ii) a contratação de empresa especializada, por meio de licitação pública, conforme dispõe a legislação vigente.

A primeira alternativa, apesar de representar uma aparente economia orçamentária em razão da não contratação externa, encontra limitações significativas relacionadas à disponibilidade de pessoal técnico, carga de trabalho atual da equipe interna e restrições operacionais que comprometeria a capacidade de atendimento ao cronograma da administração municipal. De fato, a execução de projetos com as especificidades técnicas exigidas demanda profissionais com especialização em diversas áreas, bem como infraestrutura laboratorial e instrumental adequados. Ademais, para a qualidade e precisão requeridas se faz necessário o uso de softwares técnicos específicos de dimensionamento, modelagem hidrodinâmica e geoprocessamento. Ressalta-se que a Prefeitura não dispõe, no momento, das licenças desses sistemas, o que inviabiliza a produção interna.

A segunda alternativa, por sua vez, prevê a contratação de empresa especializada com capacidade técnica e operacional comprovada para a elaboração dos projetos básicos. Essa opção garante maior celeridade, qualidade técnica, conformidade com as normas vigentes e atendimento às especificações exigidas, assegurando a entrega de produtos consistentes e prontos para a execução das obras. Ademais, o mercado dispõe atualmente de empresas com ampla experiência nesse tipo de demanda, o que amplia a competitividade e contribui para a obtenção de melhores condições contratuais.

Além disso, com um mercado amplo e diversificado de empresas especializadas, locais e nacionais, em projetos de saneamento, que contam em seus quadros técnicos com profissionais capacitados em diversas disciplinas, a contratação tende a gerar relevantes ganhos de escala. Além dos requisitos técnicos dos serviços objeto da contratação, deve-se atentar também aos aspectos logísticos e operacionais inerentes aos trabalhos. Nesse ponto, grande parte das atividades contratadas exige execução “in loco” e no escritório da contratada, envolvendo uma quantidade significativa de mão de obra técnica. Assim, aproveitar a estrutura de empresas com atuação consolidada em âmbito local ou nacional pode resultar em ganhos de produtividade, redução de custos com deslocamentos e melhor aproveitamento de equipes multidisciplinares em diferentes frentes de trabalho.

Considerando experiências e contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, observa-se a incorporação de novas metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendem às necessidades da Administração. Tais práticas proporcionam ganhos de eficiência, precisão, segurança, transparência, padronização e controle.

Portanto, este modelo de contratação propicia ganhos de eficiência administrativa, representando economia de tempo, de recursos materiais e humanos, além de promover maior inovação e efetividade na entrega dos produtos técnicos esperados.

Dessa forma, após análise comparativa entre as alternativas, conclui-se que a contratação de empresa especializada mostra-se a solução mais adequada, eficiente e segura para atender à

Assinado por 1 pessoa: BRUNO VIANA DE MORAIS NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/F708-477E-38F1-6C98 e informe o código F708-477E-38F1-6C98

necessidade da administração pública, considerando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso IV da IN 40/2020).

De acordo com o Art. 6º, inciso XVIII, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos são considerados serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual. Ainda conforme a mesma lei, em seu Art. 37, §2º, ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, nas contratações desses serviços técnicos especializados de engenharia, quando o valor estimado da contratação for superior a R$ 376.353,48 (atualizado no Decreto nº 12.343 de 31 de dezembro de 2024), o julgamento será realizado por melhor técnica ou técnica e preço, sendo que, neste último caso, 70% da valoração será atribuída à proposta técnica.

Assim, frente à necessidade de mitigar os impactos decorrentes do crescimento urbano e da redução da capacidade de infiltração das águas pluviais devido à impermeabilização do solo, a solução proposta consiste na contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para elaboração de estudos e projetos básicos de macrodrenagem e microdrenagem na área urbana da Bacia do Riacho das Porteiras, no município de Petrolina/PE, na modalidade **Concorrência**, com natureza de serviços não contínuos ou contratados por escopo, com JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO, na proporção de **70%** de valoração da proposta técnica.

A solução escolhida objetiva fornecer ao município uma base técnica robusta que viabilize obras eficazes e sustentáveis, por meio de estudos aprofundados da bacia hidrográfica do Riacho das Porteiras, identificando todas as intervenções necessárias para o controle eficiente do escoamento das águas pluviais. Dessa forma, futuras obras poderão ser planejadas e executadas de maneira organizada, garantindo resultados efetivos mesmo em períodos de chuvas intensas.

Os estudos técnicos do Plano Diretor de Macrodrenagem do Município de Petrolina-PE servirão como referência inicial, fornecendo diretrizes gerais para as intervenções. Entretanto, esse documento possui caráter estratégico e de planejamento. Por isso, ao realizar estudos mais aprofundados de topografia, geotecnia, hidrologia, hidráulica e simulação de alternativas, a contratada deverá propor soluções que aprimorem as diretrizes do Plano Diretor, apresentando alternativas mais eficientes, sustentáveis e economicamente viáveis, compatíveis com as condições técnicas, ambientais e socioeconômicas da bacia.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VII da IN 40/2020).

No presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), optou-se pela não adoção do parcelamento, considerando que o objeto da contratação consiste em um conjunto integrado e

Assinado por 1 pessoa: BRUNO VIANA DE MORAIS NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/F708-477E-38F1-6C98 e informe o código F708-477E-38F1-6C98

especializado de serviços técnicos, cuja execução demanda visão sistêmica e continuidade do raciocínio técnico.

De fato, os estudos técnicos do Plano Diretor de Macrodrenagem do Município de Petrolina-PE, no produto P5 – Relatório Técnico Parcial IV (Recomendações de Ações Imediatas / Diretrizes Básicas de Ações Estruturais e Não Estruturais), recomenda que o planejamento da bacia hidrográfica seja realizado de forma integrada, considerando o controle de volumes escoados e a gestão e o manejo das águas pluviais de Petrolina.

A contratação por lote único apresenta diversas vantagens. Primeiramente, assegura maior economicidade, evitando sobreposição de contratos, interfaces operacionais desnecessárias e riscos de inconsistência técnica entre diferentes prestadores.

Outro ponto relevante é o ganho econômico decorrente do fator escala, já que a contratação unificada permite que a empresa vencedora dilua custos fixos — como mobilização de equipe técnica, deslocamentos, levantamentos topográficos e estudos geotécnicos — em um volume maior de serviços, reduzindo o custo e gerando economia direta para o erário.

Do ponto de vista técnico, a integração é essencial para garantir eficiência no planejamento da drenagem urbana. Ao tratar a bacia de forma macrorregional, é possível considerar o comportamento hidrológico e hidráulico do sistema como um todo, em vez de analisar cada corpo hídrico de forma isolada. Essa abordagem é particularmente importante devido à interdependência entre os corpos hídricos: se um projeto fosse desenvolvido sem considerar os demais, poderia gerar soluções que descarregassem no corpo hídrico principal uma vazão maior que a prevista, comprometendo sua viabilidade, ou menor que a necessária, resultando em superdimensionamento e desperdício de recursos.

Ademais, a divisão do objeto entre diferentes contratados poderia gerar riscos significativos relacionados à responsabilidade técnica. Com múltiplos prestadores atuando em etapas interdependentes, aumenta-se a possibilidade de inconsistências entre projetos, falhas na integração das soluções e dificuldades na responsabilização por eventuais erros ou omissões. A existência de diversos responsáveis técnicos comprometeria a continuidade do raciocínio especializado necessário, tornando mais complexa a coordenação das atividades e a garantia de que todas as exigências técnicas e ambientais

Dessa forma, considerando a necessidade de integração técnica, a economicidade, a padronização das soluções e a racionalização do planejamento urbano, conclui-se que a contratação por meio de um lote único, sem parcelamento, constitui a alternativa mais adequada, garantindo a efetividade, qualidade e eficiência do objeto a ser contratado, em conformidade com os princípios que regem a administração pública.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21). Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7°, inciso X da IN 40/2020).

Com a contratação de uma empresa especializada para o desenvolvimento de estudos técnicos e projetos básicos de macrodrenagem e microdrenagem, a Administração Pública espera obter produtos que atendem a critérios técnicos e ambientais, os quais direcionarão tanto

Assinado por 1 pessoa: BRUNO VIANA DE MORAIS NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/F708-477E-38F1-6C98 e informe o código F708-477E-38F1-6C98

a captação de recursos de financiamento e convênios quanto a execução de obras com recursos próprios do município. Assim, a execução deste conjunto de serviços permitirá a definição de soluções técnicas adequadas, sustentáveis e economicamente viáveis, com justificativa técnico-econômica fundamentada para a escolha da solução a ser contratada para a Bacia do Riacho das Porteiras – onde foram identificadas cerca de 7.974 pessoas em áreas suscetíveis a inundações e alagamentos o que representa 50,40% do total de pessoas expostas à risco e estimados 235 imóveis passíveis de desapropriações ou desocupações, por estarem situados em zonas destinadas a obras de drenagem ou inseridas em Áreas de Proteção Permanente (APPs) e áreas não edificáveis.

A contratação de estudos e projetos básicos de macrodrenagem e microdrenagem na área urbana da bacia do Riacho das Porteiras urbana traz uma série de benefícios diretos e estratégicos, especialmente no contexto do planejamento técnico do território municipal. Além disto, visa:

1. Reduzir a incidência de alagamentos e inundações;
2. Otimizar os recursos públicos, direcionando investimentos em obras corretamente dimensionadas;
3. Preservação ambiental e sustentabilidade, protegendo os corpos hídricos e vegetação nativa em áreas urbanizadas;
4. Promoção da qualidade de vida da população, reduzindo os impactos das chuvas intensas e aumentando a segurança e mobilidade em áreas mais vulneráveis;
5. Preservação da infraestrutura urbana por redução no desgaste precoce de pavimentos, guias, sarjetas e calçadas;
6. Minimização de custos futuros com obras emergenciais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso XI da IN 40/2020).

Antes da formalização da contratação dos serviços de elaboração de estudos e projetos básicos de macrodrenagem e microdrenagem na área urbana da bacia do Riacho das Porteiras, devem ser observadas providências preparatórias indispensáveis à adequada instrução processual, à conformidade legal e à eficiência da futura execução contratual:

1. **Elaboração de Termo de Referência:** Termo de Referência é um documento essencial para a contratação de bens e serviços, abrangendo elementos-chave como a definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos, modelo de execução e gestão do contrato, critérios de medição e pagamento, seleção do fornecedor, estimativas de valor e adequação orçamentária. No mesmo deve conter detalhes sobre a natureza do objeto, prazos, estudos técnicos, ciclo de vida, requisitos, execução e fiscalização. Esse documento garante transparência e conformidade com as diretrizes legais, promovendo uma contratação eficiente e segura;
2. **Aprovação do Termo de Referência junto à mandatária responsável pelo convênio:** Considerando que a contratação será realizada no âmbito de convênio firmado com instituição mandatária, é imprescindível a submissão e aprovação prévia do Termo de

Assinado por 1 pessoa: BRUNO VIANA DE MORAIS NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/F708-477E-38F1-6C98 e informe o código F708-477E-38F1-6C98

Referência à Caixa Econômica Federal. Essa etapa tem por finalidade assegurar a compatibilidade técnica, financeira e documental do objeto com as normas e orientações do convênio, garantindo que os produtos contratados estejam em conformidade com o plano de trabalho, metas e desembolsos previstos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VIII da IN 40/2020).

Em razão da complexidade e da natureza multidisciplinar inerente aos serviços de elaboração de estudos e projetos básicos de macrodrenagem e microdrenagem da área urbana da bacia do Riacho das Porteiras, identificam-se as seguintes contratações correlatas e/ou interdependentes que poderão ser demandadas de forma complementar ou subsequente à execução do objeto principal:

1. **Projetos de pavimentação e requalificação urbana associados à drenagem:** A implantação de sistemas de macrodrenagem e microdrenagem impacta diretamente a infraestrutura viária e o espaço urbano em seu entorno. Dessa forma, é provável a necessidade de elaboração de projetos complementares de pavimentação e requalificação urbana. Tais projetos deverão considerar as intervenções propostas pela drenagem, de modo a garantir integração técnica entre o sistema de escoamento de águas pluviais e a infraestrutura urbana, evitando retrabalhos e otimizando os investimentos públicos;
2. **Contratação de consultoria para captação de recursos:** Os produtos técnicos oriundos deste contrato poderão subsidiar a formulação de propostas de financiamento e de convênios junto a órgãos federais e instituições financeiras. Assim, poderá ser necessária a contratação de consultoria especializada em captação de recursos e elaboração de planos de investimento, apta a estruturar os documentos técnicos, econômicos e institucionais exigidos pelos programas federais e bancários, utilizando os produtos deste projeto como base técnica para a obtenção de recursos para execução das obras;
3. **Contratação de consultoria para validação da simulação hidráulica-hidrodinâmica:** Considerando a relevância dos estudos hidrológicos e hidráulicos para o dimensionamento das obras de drenagem e a necessidade de assegurar a confiabilidade dos modelos utilizados, recomenda-se a possibilidade de contratação de consultoria independente para avaliar e validar as simulações hidráulicas-hidrodinâmicas apresentadas pela contratada principal. Essa consultoria deverá emitir parecer técnico conclusivo quanto à consistência, precisão e aderência dos modelos às condições reais da bacia. Tal medida visa garantir robustez técnica e transparência no processo de elaboração dos projetos de drenagem urbana.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

Assinado por 1 pessoa: BRUNO VIANA DE MORAIS NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/F708-477E-38F1-6C98 e informe o código F708-477E-38F1-6C98

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21). Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7°, inciso XIII da IN 40/2020)

Com base nas informações mencionadas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), declaramos que a solução apresentada é viável e possui alta probabilidade de alcance dos resultados pretendidos, pois:

1. A necessidade da contratação está claramente identificada e devidamente fundamentada, com base em diagnósticos técnicos que evidenciam as deficiências do sistema de drenagem urbana e a urgência de intervenções estruturais na Bacia do Riacho das Porteiras;
2. A iniciativa está plenamente alinhada aos objetivos estratégicos e às políticas públicas da Prefeitura Municipal, contribuindo para a melhoria da infraestrutura urbana, a mitigação de riscos de alagamentos e a promoção da sustentabilidade ambiental;
3. A seleção da solução mais adequada será realizada com base nos estudos técnicos a serem elaborados, assegurando que os projetos desenvolvidos representem alternativas viáveis, sustentáveis e economicamente equilibradas para orientar futuras obras de macrodrenagem e microdrenagem.

Todos os projetos serão avaliados e aprovados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade.

Petrolina, 2026.

(assinado eletronicamente)
BRUNO VIANA DE MORAIS NUNES
Assessor de infraestrutura
Portaria 03707/2025

Assinado por 1 pessoa: BRUNO VIANA DE MORAIS NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/F708-477E-38F1-6C98 e informe o código F708-477E-38F1-6C98

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F708-477E-38F1-6C98

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

BRUNO VIANA DE MORAIS NUNES (CPF 108.XXX.XXX-27) em 16/01/2026 12:21:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/F708-477E-38F1-6C98

INSTRUÇÃO DE PROJETO (IP-03)

2025

Assinado por 1 pessoa: MICHELE MOTA SAMPAIO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/7A70-F49D-92F7-2357 e informe o código 7A70-F49D-92F7-2357

1. RESUMO

A Instrução de Projeto nº 03 (IP-03) define o escopo mínimo recomendado para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS BÁSICOS DE MACRODRENAGEM E MICRODRENAGEM NA ÁREA URBANA DA BACIA DO RIACHO DAS PORTEIRAS NO MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE**, para atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade (SEINFRA) da Prefeitura Municipal de Petrolina.

Embora esta Instrução de Projeto apresente orientações, critérios e parâmetros a serem observados na elaboração dos **ESTUDOS TÉCNICOS E PROJETOS BÁSICOS**, caso sejam identificadas eventuais divergências ou lacunas em relação às normas técnicas vigentes, ao entendimento consolidado da comunidade acadêmica e profissional da área, à legislação aplicável ou às orientações emitidas pelos órgãos de controle, deverão prevalecer estas últimas, de forma a assegurar a conformidade técnica e legal dos serviços contratados.

A adequação do escopo dos serviços às referidas normas, entendimentos e orientações não acarretará qualquer acréscimo financeiro, considerando que tais referências são de domínio público, de conhecimento amplo e de observância obrigatória por parte dos profissionais e empresas que atuam no setor de engenharia consultiva.

2. PRINCÍPIOS DOS ESTUDOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE MACRODRENAGEM (PDM)

Como **PRINCÍPIOS**, contemplando a gestão e o manejo das águas pluviais em Petrolina, são propostos:

1. Planejamento da bacia hidrográfica realizado como um todo, para controle de volumes escoados;
2. Proteção e preservação dos corpos hídricos do município, de forma a garantir a manutenção sustentável dos recursos hídricos;
3. Soluções de engenharia fundamentadas na valorização da paisagem, na restauração do ambiente natural e/ou na requalificação do ambiente construído;
4. Soluções que permitam o uso das margens dos corpos hídricos pela população, evitando invasões e construções na área de inundação;
5. Soluções economicamente viáveis que apresentem relação custo/benefício adequada à realidade financeira do município;
6. Participação da população no processo de planejamento.

3. DIRETRIZES GERAIS DOS ESTUDOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DO PDM

A partir dos principios dos estudos técnicos para elaboração do Plano Diretor de Macrodrenagem (PDM), são propostas as **DIRETRIZES GERAIS** a seguir:

1. As medidas de controle e prevenção devem ser adotadas primeiro a montante e depois a jusante;
2. As medidas de controle e prevenção não podem resultar em transferências de impactos à jusante;
3. Os picos de vazão, nas condições naturais do terreno, não podem ser aumentados pela implementação de novos empreendimentos;
4. O controle dos impactos sobre o sistema de drenagem provocados por novos empreendimentos, através do controle do escoamento superficial no lote;

Assinado por 1 pessoa: MICHELE MOTA SAMPAIO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/7A70-F49D-92F7-2357 e informe o código 7A70-F49D-92F7-2357

5. As soluções do sistema de drenagem, assim como as de esgotamento sanitário, devem estar compatibilizadas, para que não haja convergências entre os sistemas;
6. As medidas propostas devem prever a facilidade e economia da manutenção futura;
7. A execução de serviços de limpeza e manutenção no sistema de macrodrenagem deve ser realizada de forma periódica, sendo executada de jusante a montante;
8. A prioridade de utilização de medidas não estruturais, por terem custo mais baixo, combinando-as com medidas estruturais, quando necessário;
9. Integrar a infraestrutura de microdrenagem com o sistema de macrodrenagem do município.

4. RECOMENDAÇÕES GERAIS

Os **ESTUDOS TÉCNICOS E PROJETOS BÁSICOS**, elaborados, analisados e aprovados pela SEINFRA, deverão seguir as recomendações a seguir:

a. Elaborar o Projeto Básico em estrita conformidade com as diretrizes desta Instrução de Projeto, bem como com as normas técnicas vigentes, o entendimento técnico-científico consolidado pela comunidade acadêmica e profissional, a legislação aplicável e as orientações dos órgãos de controle competentes;
b. Garantir que o Projeto Básico esteja em conformidade com a legislação ambiental vigente nos âmbitos federal, estadual e municipal, especialmente no que se refere às Áreas de Preservação Permanente (APP) e às áreas não edificáveis;
c. Elaborar o Projeto Básico considerando um horizonte de crescimento urbano e populacional de 20 anos, de modo a assegurar a sustentabilidade e eficiência das intervenções ao longo do período projetado;
d. Integrar o Projeto Básico à infraestrutura urbana existente, incluindo redes de água potável, esgotamento sanitário, energia elétrica, telecomunicações e pavimentação, garantindo a eficiência da gestão urbana e facilitando a operação e manutenção das redes;
e. Elaborar o Projeto Básico em conformidade com os estudos técnicos do PDM do Município de Petrolina-PE, adotando as diretrizes estruturais como referência inicial. Considerando o caráter estratégico e de planejamento do PDM, a contratada deverá, com base em estudos detalhados de topografia, geotecnia, hidrologia, hidráulica e simulação de alternativas, propor soluções aprimoradas, técnica e economicamente viáveis, sustentáveis e compatíveis com as condições da bacia hidrográfica;
f. Elaborar o Projeto Básico em conformidade com o Plano Diretor do Município de Petrolina-PE, respeitando as diretrizes de uso e ocupação do solo, zonas de restrição e parâmetros urbanísticos;
g. Garantir que o sistema de drenagem projetado seja compatível com o traçado viário urbano, incluindo ruas, calçadas, rotatórias e acessos;
h. Considerar as características físicas e geotécnicas do terreno, incluindo topografia, tipo de solo, capacidade de infiltração, nível do lençol freático e demais fatores relevantes. Observar a ocupação urbana atual e futura, identificando construções, redes existentes e áreas de risco, de modo a garantir que as soluções sejam seguras, tecnicamente viáveis e adequadas às condições locais;
i. Priorizar soluções de drenagem adequadas à manutenção futura do sistema, adotando sistemas simples, de fácil acesso e baixa complexidade operacional. A escolha de materiais duráveis e a padronização de elementos contribuirão para a conservação e longevidade do sistema;
j. Elaborar o Projeto Básico de forma a garantir, na contratação da obra, uma garantia mínima de cinco anos quanto à solidez, segurança dos materiais e serviços executados, bem como à funcionalidade das construções, reformas, recuperações ou ampliações (Art. 140, § 6º, Lei nº 14.133/2021);
k. Nos casos em que o Projeto Básico envolva intervenções em rodovias e/ou em áreas cuja jurisdição não pertença ao domínio público municipal (tais como faixas de domínio de rodovias), será obrigatória a obtenção de aprovação e autorização prévia junto à SEINFRA,

Assinado por 1 pessoa: MICHELE MOTA SAMPAIO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/7A70-F49D-92F7-2357 e informe o código 7A70-F49D-92F7-2357

ao DNIT ou ao órgão competente. Os estudos técnicos e os detalhamentos mínimos necessários à obtenção dessas aprovações deverão ser integralmente incorporados ao Projeto Básico, independentemente de sua previsão expressa nesta Instrução de Projeto, de modo a assegurar a conformidade técnica, legal e institucional das intervenções propostas.

5. CAPÍTULO IV – PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO (LEI MUNICIPAL 034/2022)

Todo o sistema de drenagem pluvial urbana, quando objeto de obras de implantação de microdrenagem e macrodrenagem, deverá atender aos padrões estabelecidos pela Lei Municipal Complementar nº 034/2022, que institui o Plano Diretor Participativo do Município de Petrolina. A lei e seus anexos podem ser consultados no link disponível:

https://drive.google.com/drive/u/0/folders/1dAzNzZJor8rb_ZPIfr7ymUoNDcIjqiTQ

6. ESCOPO PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

Para a apresentação da documentação técnica, referente aos **ESTUDOS E PROJETOS BÁSICOS DE MACRODRENAGEM E MICRODRENAGEM NA ÁREA URBANA DA BACIA DO RIACHO DAS PORTEIRAS NO MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE**, devem ser atendidos os elementos mínimos indicados a seguir e ser elaborado por profissional devidamente habilitado. Todos os serviços devem ser assinados pelos profissionais integrantes da equipe, acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) correspondente.

Além disso, todos os arquivos gerados e apresentados deverão ser disponibilizados em mídia eletrônica (CD). Os documentos de texto deverão ser fornecidos no formato ".DOC", as planilhas eletrônicas no formato ".XLS" e os desenhos no formato ".DWG". No caso da simulação hidráulica-hidrodinâmica, deverá ser fornecido o arquivo executável no programa em que foi desenvolvido. Todos os arquivos devem ser salvos em versões anteriores dos respectivos programas, a fim de evitar problemas de acesso ou incompatibilidade de versões.

Ademais, deverá ser disponibilizada, uma versão de cada documento em formato ".PDF" com assinatura eletrônica (certificados públicos ou emitidos por certificadoras privadas) ou digital (certificação digital, geralmente emitada pela ICP-Brasil).

6.1. APRESENTAÇÃO DO OBJETO

Na apresentação do município, devem ser incluídos, de forma concisa, os aspectos geográficos (localização e acesso, clima, relevo e hidrografia) e as características urbanas (ocupação e população) da área em estudo.

Na apresentação do objeto, devem constar descrições resumidas que identifiquem a obra, incluindo: localização (coordenadas em graus decimais de início e fim), extensão, área, presença de edificações de impacto (Unidades Básicas de Saúde, hospitais, escolas, creches, praças), interferências existentes (redes de água, esgoto, energia, telecomunicações, gás etc.), quantidade de pessoas reassentadas ou desapropriadas, quantidade de pessoas suscetíveis a áreas de inundação e informações sobre fornecimento de água, energia, coleta de esgoto e resíduos sólidos, conforme o Art. 27-A, Inciso I, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.

Além disso, neste capítulo as contratações correlatas ou interdependentes, conforme o Art. 22, Inciso XI, da Lei 034/2022, de modo a garantir a funcionalidade do objeto.

A apresentação desse subitem é condição **obrigatória** para aprovação do **PROJETO BÁSICO HIDRÁULICO / DRENAGEM PLUVIAL**.

Assinado por 1 pessoa: MICHELE MOTA SAMPAIO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/7A70-F49D-92F7-2357 e informe o código 7A70-F49D-92F7-2357

6.2. ESTUDOS TOPOGRÁFICOS

6.2.1. MEMORIAL FOTOGRÁFICO

O memorial fotográfico deverá retratar todos os locais e/ou pontos de interesse da obra que o projetista julgar importante, devendo esse conter no mínimo:

a. Local da sondagem realizada para a execução dos ensaios geotécnicos, inclusive foto do material extraído;
b. Foto das possíveis interferências ao projeto tais como árvores, fossas sépticas (quando for possível a visualização de sua tampa), rede de energia elétrica, etc.;
c. Rede de drenagem pluvial existente, inclusive, fotografias a montante e jusante de Obras de Arte Corrente (OAC) e Obras de Arte Especiais (OAE), quando houver;
d. Edificações de impacto ao projeto, tais como Unidades Básicas de Saúde (UBS), praças, escolas, creches, hospitais, prédios comerciais e/ou residenciais, etc;
e. Fotografias de toda extensão do objeto.

As fotos deverão ser apresentadas em tamanho adequado, de modo a estarem nítidas e caracterizando bem os elementos nela demonstrados. Ademais, essas devem ser georreferenciadas, constando a data da imagem.

6.2.2. PLANO DE TOPOGRAFIA

Os serviços topográficos compreendem o levantamento e a análise detalhada do relevo, das interferências existentes e das condições gerais da área de intervenção. Englobam a execução de levantamentos planialtimétricos cadastrais, bem como a elaboração de plantas, perfis longitudinais e seções transversais necessários ao desenvolvimento dos Projetos Básicos. Também incluem a identificação e delimitação de eventuais áreas sujeitas a desapropriação, garantindo subsídios técnicos precisos para as etapas de projeto e execução das obras.

Inicialmente, a CONTRATADA deverá elaborar um Plano de Topografia para execução do levantamento planialtimétrico, contemplando a área de abrangência dos serviços, as metodologias a serem empregadas, a necessidade de lançamento das plantas de parcelamento do solo, bem como as feições e toponímias que deverão ser levantadas e representadas na planta. O plano deverá indicar também a escala da apresentação final e detalhar as informações relativas ao transporte de coordenadas.

O Plano de Topografia deverá conter um cronograma físico detalhado das atividades a serem executadas, incluindo a sequência dos trechos a serem levantados, as datas previstas de mobilização e de coleta de dados em campo, além da quantidade e composição das equipes envolvidas. Além disso, o Plano de Topografia deverá incluir, obrigatoriamente, a relação completa dos equipamentos e instrumentos a serem utilizados durante o levantamento, contendo:

a. Certificados de calibração e/ou verificação metrológica atualizados;
b. Atestados de bom funcionamento;
c. Informações técnicas detalhadas de cada equipamento, incluindo marca, modelo, número de série, precisão linear e angular, faixa de operação e demais características relevantes.

Tais informações deverão comprovar que os instrumentos empregados possuem precisão compatível com a natureza e a finalidade do levantamento topográfico e encontram-se devidamente calibrados e aptos para uso.

Antes do início de qualquer atividade de campo, a CONTRATADA deverá comunicar previamente à FISCALIZAÇÃO as áreas que serão trabalhadas e as datas programadas para execução, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, a fim de possibilitar o planejamento das ações de apoio, como limpeza, desobstrução ou liberação de acesso aos locais de levantamento.

Assinado por 1 pessoa: MICHELE MOTA SAMPAIO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/7A70-F49D-92F7-2357 e informe o código 7A70-F49D-92F7-2357

A execução dos serviços em campo somente poderá ser iniciada após a aprovação formal do Plano de Topografia pela FISCALIZAÇÃO.

6.2.3. TRANSPORTE DE COORDENADAS UTM E ALTITUDE

A CONTRATADA deverá executar o serviço de transporte de coordenadas e altitude (RN – Referência de Nível) até o local do projeto para garantir unidade de referência, a eliminação de erros acumulativos e a coerência geodésica em toda a extensão do levantamento.

Ao fazer o uso de receptores GNSS para o transporte de coordenadas, o método de posicionamento a ser utilizado deverá ser o relativo estático rápido. Serão aceitas apenas soluções fixas.

A base deverá ser uma base de monitoramento contínuo, dentro do território de Petrolina, homologada pelo IBGE, a exemplo da estação MGBH da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS – RBMC.

O tempo de rastreio deverá ser de no mínimo 180 minutos ininterruptos para o transporte relativo a base de monitoramento contínuo (maior Linha de Base). Feito o transporte para um marco no local, aconselha-se processar os outros 2 marcos em relação ao primeiro ponto rastreado. Para esses, o tempo deverá ser no mínimo de 60 minutos (menor Linha de Base). Ex: para determinar as coordenadas dos marcos implantados M1, M2 e M3, deve-se rastrear por 180 minutos o M1 e processar em relação à RBMC. Obtendo as coordenadas fixas do M1, rastrear os marcos M2 e M3 por 60 minutos cada. Feito isso, realizar o processamento do M2 e M3 em relação ao M1.

A CONTRATADA deverá apresentar o relatório de processamento dos pontos rastreados (monografia), o qual deverá conter obrigatoriamente:

a. Sistema Geodésico de Referência utilizado;
b. Coordenadas Lat Long (GG°MM'SS,SSSS") e altitude geométrica com duas casas decimais;
c. Coordenadas UTM;
d. Representação gráfica dos vetores com respectivas elipses de erros dos pontos a determinar;
e. Desvios-padrão (ao nível de confiança de 95%) das respectivas coordenadas e altitude geométrica;
f. Tempo de rastreio (horário de início e fim do rastreio);
g. Comprimento da linha de base;
h. PDOP médio durante o tempo de rastreio;
i. Máscara de elevação utilizada;
j. Constelações rastreadas e número de satélites;
k. Marca e modelo do equipamento utilizado e parâmetros da antena do receptor;
l. Nome e versão software de processamento utilizado;
m. Duas (2) fotos de cada marco implantado com o equipamento instalado no mesmo, sendo uma foto em detalhe e outra foto do tipo panorâmica local.

6.2.4. LEVANTAMENTO DE CAMPO

A CONTRATADA deverá realizar o Levantamento Planialtimétrico Cadastral, em conformidade com a NBR 13133 – Execução de Levantamentos Topográficos.

O levantamento deverá representar de forma precisa e fiel as condições reais observadas em campo, servindo de base para os Projetos básicos e para eventuais processos de desapropriação.

I. RIACHOS

O levantamento deverá contemplar o eixo, pé, crista, margens, perímetro e o terreno natural (TN), abrangendo uma faixa de 35,00 metros (trinta e cinco metros) de cada lado, a partir das

Assinado por 1 pessoa: MICHELE MOTA SAMPAIO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/7A70-F49D-92F7-2357 e informe o código 7A70-F49D-92F7-2357

margens do curso d'água.

No trecho do Riacho das Porteiras compreendido entre o Canal Atacadão e o Vale do Grande Rio, devido à intensa ocupação urbana, o offset deverá ser ampliado para 60,00 metros (sessenta metros) de cada lado, de modo a incluir todas as interferências que possam impactar o traçado ou a solução de drenagem.

Nos locais onde houver edificações ou muros, o levantamento deverá registrar integralmente essas estruturas, podendo o offset ser limitado pelo alinhamento das construções, quando estas representarem obstáculo físico à continuidade da coleta.

II. CANAIS

Por estarem inseridos em áreas predominantemente urbanas, os canais deverão ser levantados em toda a sua extensão e largura, incluindo margens, pé, crista, eixo e terreno natural (TN). Nesses casos, não se aplica offset fixo. O levantamento deverá se estender até o alinhamento das edificações existentes, que definirá o limite lateral da coleta. Todas as edificações, muros, cercas e demais construções localizadas nesse limite deverão ser cadastradas integralmente, com informações necessárias para eventual processo de desapropriação, incluindo:

a. Coordenadas planimétricas e altimétricas;
b. Cotas de soleira;
c. Testadas e dimensões dos lotes;
d. Identificação de confrontantes;
e. E características construtivas observáveis em campo.

III. LAGOAS

O levantamento deverá abranger integralmente o espelho d'água e o perímetro das lagoas, incluindo:

a. Margens, taludes e áreas adjacentes até o limite de influência direta do nível d'água;
b. Pontos característicos do relevo (terreno natural, depressões, estruturas de contenção ou drenagem associadas);
c. Edificações, vias ou muros existentes nas proximidades, quando localizados dentro da faixa de influência hidráulica.

Não há offset fixo definido para as lagoas; a faixa de levantamento deverá ser estabelecida conforme a topografia e a ocupação do entorno, garantindo a compreensão total do regime hidráulico e da interação da lagoa com o sistema de drenagem urbana. Nesse caso, há necessidade de se fazer topobatimetria.

IV. TRAVESSIAS E OBRAS DE ARTE:

Deverá ser realizado o cadastro detalhado de todas as travessias existentes sobre os cursos d'água, canais e lagoas, incluindo:

a. Pontes, pontilhões, bueiros, galerias, passagens de pedestres, passagens molhadas e acessos particulares;
b. Dimensões estruturais (largura, altura, comprimento e espessuras relevantes);
c. Cotas de fundo, crista, greide da via e do canal;
d. Material e estado de conservação;
e. Identificação de interferências com redes e estruturas adjacentes.

Esse levantamento tem por objetivo permitir a análise da capacidade hidráulica e estrutural das travessias, avaliando se atendem às necessidades do sistema de drenagem e se demandarão adequações, reformas ou substituições nos projetos executivos.

V. INTERFERÊNCIAS E ELEMENTOS URBANOS:

Assinado por 1 pessoa: MICHELE MOTA SAMPAIO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/7A70-F49D-92F7-2357 e informe o código 7A70-F49D-92F7-2357

Em todas as áreas (riachos, canais e lagoas), deverão ser identificados e cadastrados:

a. Meio-fio (pé e crista), sarjetas, caixas de drenagem, poços de visita, grelhas, canaletas e demais componentes de microdrenagem;
b. Eixo e bordas de vias, tipo de pavimento, largura de pistas e calçadas;
c. Passeios, rampas, escadas, acessos, garagens e rebaixos de meio-fio;
d. Testadas dos lotes e cotas das soleiras;
e. Arvores;
f. Postes
g. Redes de drenagem pluvial e de esgoto sanitário existente (especificando cotas de fundo e diâmetros), sobretudo, as galerias que de drenagem pluvial que deságuam no corpo hídrico);
h. Estruturas de contenção, pontes, pontilhões e obras de arte especiais.

VI. ÁREAS DE INUNDAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DO LEVANTAMENTO:

Durante o desenvolvimento dos estudos e projetos de macrodrenagem, caso seja identificado que as soluções adotadas para mitigação de inundações não são suficientes ou não resolvem integralmente o problema identificado, a CONTRATADA deverá retornar ao campo para executar novos levantamentos topográficos e realizar os complementos necessários, de forma a subsidiar a reavaliação e o redesenho das soluções propostas.

Da mesma forma, se forem verificadas áreas sujeitas a inundação não contempladas no escopo inicial, estas deverão ser imediatamente incluídas no levantamento. Todas as atividades complementares deverão ser executadas sem ônus adicional para a CONTRATANTE, garantindo que o projeto final represente as condições reais e atualizadas da área estudada.

6.2.5. PERFIS SLONGITUDINAIS E SEÇÕES TRANSVERSAIS

A CONTRATADA deverá elaborar perfis longitudinais e seções transversais de todos os cursos d'água, canais e lagoas contemplados no levantamento, de modo a representar com precisão o relevo e as variações geométricas das margens, fundos e taludes.

Os perfis longitudinais deverão ser traçados ao longo do eixo principal de escoamento (riachos, canais, lagoas), apresentando cotas do fundo do canal, terreno natural (TN), níveis d'água observados, travessias existentes e pontos característicos de alteração do traçado ou da declividade.

As seções transversais deverão ser obtidas a cada 20,00 metros (vinte metros) ao longo do desenvolvimento dos cursos d'água e canais, e obrigatoriamente nos seguintes pontos:

a. Em mudanças de direção ou curvas acentuadas do canal ou do leito natural;
b. Em pontos de travessia (pontes, pontilhões, bueiros e passagens molhadas);
c. Em locais com variações significativas de relevo, largura ou profundidade do canal;
d. Em pontos singulares de entrada e saída de dispositivos de drenagem, confluências, afluências e áreas de transição entre trechos urbanos e naturais.

As seções deverão abranger toda a faixa levantada, incluindo margens, cristas, pé do talude e demais elementos que interfiram no escoamento superficial. Cada seção deverá estar georreferenciada e vinculada ao perfil longitudinal correspondente, garantindo continuidade e consistência geométrica em todo o levantamento.

Nas curvas, deverá ser realizado o detalhamento geométrico, de forma a garantir sua fiel representação, com a coleta de no mínimo 5 (cinco) pontos distribuídos ao longo da curva, ou mais, conforme a complexidade e o raio de curvatura.

6.2.6. SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO

No Plano de Topografia, a CONTRATADA deverá considerar a existência de Áreas de Preservação Permanente (APPs), bem como de áreas ajardinadas ou arborizadas, devendo

Assinado por 1 pessoa: MICHELE MOTA SAMPAIO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/7A70-F49D-92F7-2357 e informe o código 7A70-F49D-92F7-2357

apresentar, junto ao material final, a planta de locação georreferenciada dessas áreas.

Quanto à toponímia, os nomes dos locais deverão ser coletados em campo, devidamente anotados nos croquis e identificados na planta topográfica. As denominações de regionais, bairros, logradouros, praças, monumentos, prédios públicos, museus, equipamentos urbanos, cursos d'água e demais elementos deverão estar em conformidade com as bases oficiais e atualizadas, conforme informações disponíveis em órgãos públicos competentes.

A equipe de escritório será responsável por analisar minuciosamente todos os dados obtidos em campo antes de iniciar o tratamento e processamento digital, assegurando a coerência, integridade e completude das informações. Essa análise deverá incluir a verificação de consistência geométrica, altimétrica e planimétrica, a identificação de eventuais falhas, omissões ou distorções, bem como a indicação de pontos ou trechos que demandem complementação de levantamento em campo. Somente após essa validação técnica, os dados deverão ser submetidos ao tratamento e modelagem topográfica.

Antes da execução do levantamento, as equipes de campo e escritório deverão atuar de forma integrada, analisando conjuntamente as áreas de interesse, o planejamento da malha de coleta de pontos e a estratégia de amostragem, de modo a garantir que o levantamento seja completo, preciso e suficientemente detalhado para nortear o desenvolvimento dos demais projetos técnicos. Essa etapa de planejamento deverá considerar os elementos críticos do terreno, as condições de acesso, as interferências existentes e as particularidades do relevo, buscando maximizar o detalhamento da malha e a fidelidade da representação topográfica, tendo em vista que a precisão do levantamento topográfico é a base essencial para a confiabilidade e exatidão de todos os demais projetos subsequentes.

No processamento dos dados, deverão ser criadas as linhas de fronteiras, exclusões e obrigatórias, ajustando-se o modelo quando necessário para possibilitar a geração de uma malha triangular representativa do relevo. A partir dessa malha, deverão ser geradas curvas de nível com equidistância vertical de 0,5 (meio) metro, podendo a FISCALIZAÇÃO determinar outros espaçamentos, conforme a necessidade.

Os perfis e/ou seções extraídos deverão refletir de forma precisa a realidade do terreno, subsidiando a elaboração dos projetos executivos e os cálculos de cubagem. Nas plantas, deverão ser apresentadas as curvas de nível com suas mestras cotadas e a indicação das altitudes de pontos notáveis (pontos cotados), como cruzamentos de vias, topos de morros e fundos de vales.

Além disso, deverão ser elaboradas seções transversais ao longo dos eixos das vias e demais elementos relevantes, com intervalos regulares de 20 (vinte) metros. As seções também deverão ser executadas sempre que houver curvas, pontos de travessia (como pontes e bueiros), mudanças bruscas de cotas ou variações significativas de relevo.

Caso a FISCALIZAÇÃO identifique falhas no levantamento ou insuficiência na densidade dos pontos cadastrados, em qualquer fase do projeto, a CONTRATADA deverá realizar as devidas correções e/ou complementações, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

O Levantamento Planialtimétrico Cadastral deverá conter os seguintes produtos:

a. Plano de topografia;
b. Relatório de transporte de coordenadas utm e altitude;
c. Relatório de processamento dos pontos rastreados indicando;
d. Arquivos digitais nativos e rinex do rover e o rinex da base;
e. Planta de situação e locação;
f. Planta topográfica georreferenciada do curso do riacho das porteiras, dos canais e das lagoas;
g. Planta de curvas de nível com elevação e devidamente cotada, com referência ao nível do

Assinado por 1 pessoa: MICHELE MOTA SAMPAIO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/7A70-F49D-92F7-2357 e informe o código 7A70-F49D-92F7-2357

mar, de 0,5 (meio) em 0,5(meio) metro;

h. Planta de cadastramento dos logradouros em torno do riacho das porteiras, dos canais e das lagoas caladão: eixo, bordos da pista, sarjeta, meio- fio (pé e crista), ciclovias, canteiros centrais, rotatórias, passeio, acessos ãs edificações e benfeitorias (escada, rampas, garagem, rebaixo de meio- fio, testadas dos lotes, desnível entre meio-fio e sarjeta, pé e crista do meio-fio) e outros elementos que possam ser relevantes ao projeto ou estudo;
i. Planta de perfil longitudinal do curso do riacho das porterias, dos canais e das lagoas;
j. Planta de perfil transversal do curso do riacho das porteiras, dos canais e das lagoas (sessões de 20m em 20m);
k. Planta georreferenciada de locação dos acidentes geográficos: erosões, voçorocas, taludes (pé e crista), afloramentos rochosos;
l. Planta de perfil longitudinal e transversal dos acidentes geográficos;
m. Planta de cadastramento de áreas de vegetação e app;
n. Planta de topobatimetria;
o. Planta de cadastramento dos equipamentos de drenagem;
p. Planta de cadastramento de pontes e travessias existentes georrferenciadas;
q. Planta topográfica geral com todos os elementos cadastrados, seções transversais, perfis logitudinais e transversais, curvas de níveis e locações de equipamentos;
r. Relação de profissionais envolvidos na execução das atividades;
s. Art de cada peça técnica.

6.3. ESTUDO GEOTÉCNICO

Os estudos geotécnicos compreendem o reconhecimento e a caracterização dos solos e materiais naturais presentes na área de intervenção, visando fornecer subsídios técnicos essenciais à concepção dos Projetos Básicos. Eles englobam a execução de sondagens, a coleta de amostras e a realização de ensaios laboratoriais de caracterização e resistência. As atividades visam identificar o perfil estratigráfico dos solos, o nível do lençol freático e características físicas do solo.

6.3.1. SONDAGENS E ENSAIOS PARA O RIACHO

Deverão ser realizadas sondagens em toda a extensão do traçado do riacho, em número suficiente para fornecer um quadro, o melhor possível, da provável variação das camadas do subsolo local.

Deverão ser realizadas sondagens do tipo SPT, conforme a ABNT NBR 6484:2020, ao longo de todo o traçado do sistema de drenagem projetado, a uma profundidade média de 8,0 a 10,0 m, devendo-se ter, no mínimo 1,0 m de sondagem abaixo da cota de fundo riacho. Elas deverão ser realizadas em todo o percurso do riacho, a uma distância máxima de 250 m entre furos. Onde houver pontos de travessia em que serão implementadas pontes ou estruturas, deverão ser realizadas sondagens do tipo mistas conforme normativas vigentes, visando permitir uma melhor avaliação das características do perfil do local.

A locação dos furos de sondagem deverá ser baseada nas informações contidas no reconhecimento preliminar de campo e de concordância com a fiscalização. Deverá ser apresentadas planta baixa, na escala 1:1000 contendo a localização dos furos e a cota do terreno no local de cada furo.

Visando permitir o desenvolvimento do projeto com dados locais reais, evitando assim estimativas de parâmetros arbitrados e reduzindo a chance de erros de projeto e consequentes falhas na obra, deverão ser executados os seguintes ensaios de laboratório:

a. Determinação da massa específica do solo – ABNT NBR 6458;

Assinado por 1 pessoa: MICHELE MOTA SAMPAIO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/7A70-F49D-92F7-2357 e informe o código 7A70-F49D-92F7-2357

b. Granulometria por peneiramento e sedimentação – ABNT NBR 7181;
c. Limites de Liquidez – ABNT NBR 6459;
d. Limite de Plasticidade – ABNT NBR 7180;
e. Ensaio de Compactação – ABNT NBR 7182.
f. Ensaio de Índice de Suporte Califórnia (ISC) – ABNT NBR 9895.

A coleta de amostras deverá ser realizada ao longo de todo traçado, a uma distância máxima de 500m, retiradas nas proximidades das sondagens realizadas. Dessa forma, foram estimados os quantitativos apresentados na tabela a seguir.

SERVIÇO	CRITÉRIO ADOTADO
Sondagem SPT	1 furo a cada 250m, profundidade média de 8,0 a 10,0 m, em toda a extensão do riacho
Sondagem Mista	1 furo a cada ponto onde serão implementadas obras de travessia, profundidade média de 15m
Determinação de massa específica	1 amostra a cada 500m, em toda a extensão do riacho
Ensaio de granulometria por peneiramento e sedimentação	1 amostra a cada 500m, em toda a extensão do riacho
Limite de Liquidez e Plasticidade	1 amostra a cada 500m, em toda a extensão do riacho
Ensaio de Compactação	1 amostra a cada 500m, em toda a extensão do riacho
Ensaio de Índice de Suporte Califórnia (ISC)	1 amostra a cada 500m, em toda a extensão do riacho

Ainda, onde for constatada a presença de solos moles ou áreas alagadiças (onde as sondagens SPT não apresentarem resultados satisfatórios, com o amostrador penetrando no solo por seu peso próprio), as sondagens deverão ser complementadas por ensaios de adensamento unidirecional. Para fins de orçamento, com base na análise prévia do mapa de solos da região, foram estimados ensaios de adensamento (estimativa a ser ratificada ou retificada) Para fins de orçamento foram estimados 01 ensaio de compressão triaxial por riacho.

Além disso, nos trechos onde forem necessários a implementação de taludes, as sondagens deverão ser complementadas por ensaios de compressão triaxial UU, para avaliação da estabilidade do talude.

6.3.2. SONDAGENS E ENSAIOS PARA OS CANAIS

Deverão ser realizadas sondagens em toda a extensão do traçado dos canais, em número suficiente para fornecer um quadro, o melhor possível, da provável variação das camadas do subsolo local.

Deverão ser realizadas sondagens do tipo SPT, conforme a ABNT NBR 6484:2020, ao longo de todo o traçado do sistema de drenagem projetado, a uma profundidade média de 8,0 a 10,0 m, devendo-se ter, no mínimo 1,0 m de sondagem abaixo da cota de fundo do canal projetado. Elas deverão ser realizadas em todo o percurso do canal projetado, a uma distância máxima de 250 m entre furos, para canais com extensão menor que a distância máxima estabelecida entre furos deverá ser realizado 1,0 furo. Onde houver pontos de travessia em que serão implementadas pontes ou estruturas, deverão ser realizadas sondagens do tipo mistas conforme normativas vigentes, permitindo uma melhor avaliação das características do perfil do local.

A locação dos furos de sondagem deverá ser baseada nas informações contidas no

Assinado por 1 pessoa: MICHELE MOTA SAMPAIO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/7A70-F49D-92F7-2357 e informe o código 7A70-F49D-92F7-2357

reconhecimento preliminar de campo e de concordância com a fiscalização. Deverá ser apresentadas planta baixa, na escala 1:1000 contendo a localização dos furos e a cota do terreno no local de cada furo

Visando permitir o desenvolvimento do projeto com dados locais reais, evitando assim estimativas de parâmetros arbitrados e reduzindo a chance de erros de projeto e consequentes falhas na obra, deverão ser executados os seguintes ensaios de laboratório:

a. Determinação da massa específica do solo – ABNT NBR 6458;
b. Granulometria por peneiramento e sedimentação – ABNT NBR 7181;
c. Limites de Liquidez – ABNT NBR 6459;
d. Limite de Plasticidade – ABNT NBR 7180;
e. Ensaio de Compactação – ABNT NBR 7182.
f. Ensaio de Índice de Suporte Califórnia (ISC) – ABNT NBR 9895.

A coleta de amostras deverá ser realizada ao longo de todo traçado, a uma distância máxima de 500m, retiradas nas proximidades das sondagens realizadas. Para os canais com extensão menor que a distância máxima entre coletas, deverá ser realizada 01 coleta de amostras. Dessa forma, foram estimados os quantitativos apresentados na tabela a seguir.

SERVIÇO	CRITÉRIO ADOTADO
Sondagem SPT	1 furo a cada 250m, profundidade média de 6,0 m, em toda a extensão do riacho
Sondagem Mista	1 furo a cada ponto onde serão implementadas obras de travessia, profundidade média de 15m
Determinação de massa específica	1 amostra a cada 500m, em toda a extensão do riacho
Ensaio de granulometria por peneiramento e sedimentação	1 amostra a cada 500m, em toda a extensão do riacho
Limite de Liquidez e Plasticidade	1 amostra a cada 500m, em toda a extensão do riacho
Ensaio de Compactação	1 amostra a cada 500m, em toda a extensão do riacho
Ensaio de Índice de Suporte Califórnia (ISC)	1 amostra a cada 500m, em toda a extensão do riacho

Ainda, onde for constatada a presença de solos moles ou áreas alagadiças (onde as sondagens SPT não apresentarem resultados satisfatórios, com o amostrador penetrando no solo por seu peso próprio), as sondagens deverão ser complementadas por ensaios de adensamento unidirecional. Para fins de orçamento, com base na análise prévia do mapa de solos da região, foram estimados ensaios de adensamento (estimativa a ser ratificada ou retificada).

Além disso, nos trechos onde forem necessários a implementação de taludes, as sondagens deverão ser complementadas por ensaios de compressão triaxial UU, para avaliação da estabilidade do talude. Para fins de orçamento foram estimados 01 ensaio de compressão triaxial por canal.

6.3.3. SONDAGENS E ENSAIOS PARA OS LAGOAS

Deverão ser realizadas sondagens em toda a área das lagoas, em número suficiente para fornecer um quadro, o melhor possível, da provável variação das camadas do subsolo local.

Deverão ser realizadas sondagens do tipo SPT, conforme a ABNT NBR 6484:2020, na área da lagoa, a uma profundidade média de 8,0 a 10,0 m. Serão realizados 2,0 furos na área da lagoa. A locação dos furos de sondagem deverá ser baseada nas informações contidas no reconhecimento

Assinado por 1 pessoa: MICHELE MOTA SAMPAIO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/7A70-F49D-92F7-2357 e informe o código 7A70-F49D-92F7-2357

preliminar de campo e de concordância com a fiscalização. Deverá ser apresentadas planta baixa, na escala 1:1000 contendo a localização dos furos e a cota do terreno no local de cada furo

Visando permitir o desenvolvimento do projeto com dados locais reais, evitando assim estimativas de parâmetros arbitrados e reduzindo a chance de erros de projeto e consequentes falhas na obra, deverão ser executados os seguintes ensaios de laboratório:

a. Determinação da massa específica do solo – ABNT NBR 6458;
b. Granulometria por peneiramento e sedimentação – ABNT NBR 7181;
c. Limites de Liquidez – ABNT NBR 6459;
d. Limite de Plasticidade – ABNT NBR 7180;
e. Ensaio de Compactação – ABNT NBR 7182;
f. Ensaio de Índice de Suporte Califórnia (ISC) – ABNT NBR 9895.

A coleta de amostras deverá ser realizada na área das lagoas. Serão realizadas 02 coletas de amostras na área da lagoa. Dessa forma, foram estimados os quantitativos apresentados na tabela a seguir.

SERVIÇO	CRITÉRIO ADOTADO
Sondagem SPT	2 furos, profundidade média de 8,0 a 10,0 m, na área da lagoa
Determinação de massa específica	2 amostras na área da lagoa
Ensaio de granulometria por peneiramento e sedimentação	2 amostras na área da lagoa
Limite de Liquidez e Plasticidade	2 amostras na área da lagoa
Ensaio de Compactação	2 amostras na área da lagoa
Ensaio de Índice de Suporte Califórnia (ISC)	2 amostras na área da lagoa

6.3.4. ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PARAS SERVIÇOS GEOTÉCNICOS

A CONTRATADA deverá elaborar um Plano de Trabalho para os Serviços Geotécnicos, abrangendo toda a extensão de intervenção da Bacia do Riacho das Porteiras, com o objetivo de definir e detalhar a metodologia a ser empregada nas atividades de campo e de laboratório. O Plano deverá apresentar o mapeamento completo dos trechos previstos para sondagens e coleta de amostras, a justificativa técnica para o posicionamento dos furos, os procedimentos de amostragem, transporte e armazenamento das amostras, bem como a programação detalhada dos ensaios laboratoriais a serem executados.

6.4. ESTUDO DE ALTERNATIVAS

Como apresentado no Item 03, os estudos técnicos do Plano Diretor de Macrodrenagem da município de Petrolina (PDM) definiram, para cada bacia identificada, as diretrizes das obras estruturais necessárias ao escoamento das águas pluviais, indicando a melhor alternativa a ser implantada. Essas diretrizes consideram o conjunto de intervenções, incluindo a construção de dispositivos de amortecimento de vazões, a ampliação da capacidade de vazão dos corpos hídricos e a delimitação de áreas não edificáveis.

Entretanto, o PDM de Petrolina apresenta diversas limitações, tanto em função da desatualização dos dados quanto por sua própria característica generalista, atuando principalmente como instrumento norteador da política municipal de manejo de águas pluviais. Essas limitações reforçam a necessidade de que os estudos e projetos básicos de drenagem a serem elaborados complementem e aperfeiçoem as diretrizes do PDM, incorporando dados atualizados, soluções técnicas detalhadas e a realidade urbana mais recente da cidade.

É importante destacar que o estudo do PDM foi elaborado a partir de informações do Programa

Assinado por 1 pessoa: MICHELE MOTA SAMPAIO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/7A70-F49D-92F7-2357 e informe o código 7A70-F49D-92F7-2357

Pernambuco Tridimensional (PE3D), que compreendeu o recobrimento aerofotogramétrico e o perfilamento a laser de todo o território pernambucano, realizado a partir de 2016. No entanto, a CONTRATADA realizará um levantamento topográfico mais preciso de toda a calha dos corpos hídricos urbanos e de sua região circunvizinha, além de estudos geotécnicos, o que poderá resultar na identificação de soluções mais adequadas e na escolha da alternativa mais viável do ponto de vista técnico, econômico-financeiro e ambiental, considerando as condições urbanísticas locais.

Dessa forma, neste produto, a CONTRATADA deverá avaliar detalhadamente as soluções estruturais propostas pelo PDM, corrigindo deficiências identificadas e, sempre que possível, sugerindo alternativas mais eficientes, sustentáveis e economicamente viáveis, compatíveis com as condições técnicas, ambientais e socioeconômicas da bacia. Para tanto, deverá analisar a caracterização e o dimensionamento das diretrizes das obras estruturais propostas, verificando a pertinência dos trabalhos realizados, especialmente quanto ao grau de impermeabilização (atual e projetado) e seus impactos no escoamento superficial. Além disso, as informações do PDM deverão ser confrontadas com dados preliminares levantados da bacia, incluindo informações demográficas, imagens de satélite, estudos topográficos e geotécnicos;.

Ademais, deverá ser pré-dimensionado o sistema de drenagem integrado necessário para solucionar os problemas de inundações urbanas na bacia. Nesse processo, deverão ser testados diversos arranjos de implantação dos reservatórios de detenção, tanto em relação ao número quanto à localização, aumento de calha de canais, delimitação de áreas não edificáveis, dentre outras soluções técnicas. Para cada arranjo deverão ser estimados os custos de implantação e manutenção, de forma a balizar a escolha da melhor alternativa sob os aspetos de viabilidade técnica, econômica, financeira, social e ambiental, a partir da análise de custo e benefício considerando o cenário atual e a projeção futura.

Cabe ressaltar que, em virtude de terem sido submetidas a intervenções estruturais recentes, as pontes localizadas na Avenida Transnordestina, a Obra de Arte Corrente (OAC) na sua interseção com a Avenida dos Tropeiros, a OAC na Rua Santa Catarina, a ponte na Orla 03 e o canal do bairro Vale do Grande Rio deverão ser consideradas como não passíveis de intervenções significativas no âmbito do presente estudo de alternativas. Caso se identifique a necessidade de intervenções, estas deverão se restringir ao mínimo indispensável. Entretanto, na hipótese de ser requerida qualquer alteração de maior porte, a SEINFRA deverá ser formalmente comunicada previamente, antes da definição e implementação da alternativa a ser adotada.

Na elaboração das alternativas devem ser considerados os seguintes pressupostos:

1. O sistema existente e sua integração com as soluções a serem propostas, inclusive, cotas de deságue da microdrenagem;
2. Analise da viabilidade do reassentamento de moradias cuja remoção se faz indispensável para a implantação do empreendimento;
3. Recuperação de áreas úmidas (várzeas), eventual “descanalização” e recomposição de paisagem ou implantação de parques lineares;
4. Urbanização de caráter complementar, como a implantação de áreas verdes (paisagismo, gramados e canteiros);
5. Todas as intervenções envolvem a recuperação da infraestrutura que eventualmente seja alterada pela implantação do projeto;
6. No caso de potencial impacto ambiental, prever medidas para sua atenuação de acordo com a legislação ambiental, programas de educação ambiental ou demais unidades de conservação;
7. Comparação das alternativas tecnológicas disponíveis para todos os componentes dos sistemas que serão ampliados ou melhorados;
8. Os custos e benefícios para implantação e manutenção do projeto proposto.

A solução pode envolver a adoção da combinação de diversas estruturas na tentativa de se obter os hidrogramas efluentes compatíveis com o controle requerido, de acordo com os critérios

Assinado por 1 pessoa: MICHELE MOTA SAMPAIO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/7A70-F49D-92F7-2357 e informe o código 7A70-F49D-92F7-2357

de projeto estabelecidos em cada caso, sendo os principais tipos de intervenções:

1. Reservatório de amortecimento de cheias;
2. Revitalização ou urbanização de áreas alagáveis, incluindo wetlands (zonas úmidas);
3. Restauração de margens de cursos de água, incluindo parque linear ribeirinho, restauração de margens, recomposição de vegetação ciliar, renaturalização de rios e córregos;
4. Controle de erosão;
5. Bacias de contenção de sedimentos;
6. Dissipadores de energia;
7. Adequação de canais e riachos para controle da velocidade do escoamento;
8. Canalização e/ou retificação de córregos quando associada a obras e ações não estruturais que priorizem a retenção, o retardamento e a infiltração das águas pluviais.

No caso do planejamento e dimensionamento de reservatórios de amortecimento de cheias, sugere-se observar os seguintes aspectos:

1. Na determinação do volume a ser armazenado devem utilizar métodos consagrados tecnicamente e avaliados para o local, considerando-se, em primeira análise, a precipitação de projeto e os períodos de recorrência estabelecidos no PDM;
2. Prever operação e manutenção de forma a assegurar funcionalidade e condições sanitárias adequadas;
3. Prever estrutura de controle de saída para sua operação normal e um extravasor de emergência;
4. A liberação do volume armazenado deve observar as condições de escoamento a jusante;
5. Estabelecer uma integração paisagística e ambiental às características da cidade;
6. Prever a retenção e limpeza dos resíduos sólidos e a minimização de sua degradação por efluentes de esgoto;
7. Priorizar soluções com descarga por gravidade, minimizando os custos operacionais.

As alternativas de soluções adequadas deverão corresponder àquelas cujo conjunto de fatores e aspectos sociais, técnicos, ambientais, econômicos e financeiros indicam ser os mais apropriados a todas as partes beneficiadas pelo projeto. A partir dessa análise deverá ser priorizada a solução técnica que objetivar a redução de custos em relação ao custo de implantação e operação, bem como de prazo de execução. Os custos de cada alternativa avaliada serão apresentados em termos econômicos com orçamentos preliminares parametrizados de acordo com o pré-dimensionamento das unidades do sistema. Nos custos de operação, a componente energia elétrica também deverá ser apresentada em termos econômicos.

Embora o projeto básico paisagístico não faça parte do escopo desta contratação, caso a alternativa escolhida implique na elaboração futura desse projeto e na execução subsequente das obras, os custos correspondentes deverão ser incorporados ao orçamento paramétrico, considerando uma estimativa baseada na área a sofrer intervenção. Essa abordagem garante que todas as despesas relevantes sejam previstas, permitindo uma avaliação mais precisa da viabilidade econômica da solução proposta.

Além do aspecto econômico, devem ser analisados os aspectos de confiabilidade, flexibilidade e funcionalidade de cada solução. A confiabilidade refere-se ao desempenho esperado com relação a possíveis falhas de operação ou manutenção quando da sobrecarga das estruturas, a resistência a fatores externos, por exemplo. A flexibilidade reflete a adaptabilidade a possível necessidade de ampliação de capacidade, a alteração em alguma característica do sistema, ou a possibilidade de construção por etapas. No caso da funcionalidade relaciona-se a construção, operação e manutenção. Na definição da melhor alternativa, também deverão ser observados critérios ambientais e sociais

6.5. PROJETO BÁSICO DE GEOMETRIA

Assinado por 1 pessoa: MICHELE MOTA SAMPAIO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/7A70-F49D-92F7-2357 e informe o código 7A70-F49D-92F7-2357

O Projeto Geométrico refere-se às soluções de traçado da via e dos entornos incluindo, acessos, interseções (inclusive, 10 metros longitudinal de todas as vias transversais ao objeto projetado), retornos, etc. Constará de:

a. Planimetria do traçado e a altimetria incluindo, acessos, retornos, 10 (dez) metros iniciais de todas as interseções, etc.
b. Seções transversais, larguras de faixas de tráfego, defensas, separadores físicos, canteiros, passeios, ciclovias, ciclofaixas, raios de curva, sobre-elevações, gabaritos horizontais e verticais, e demais detalhes geométricos finais;
c. Dimensionamento das plataformas da via e dos ramais de interseção;
d. Desenhos dos padrões de entroncamento das vias transversais interceptantes;
e. Locação das interferências (postes, árvores, redes existentes, etc.), quando houver;

Em planta, o Projeto Geométrico deve incluir, no mínimo, a indicação de:

a. Concordâncias necessárias com as rampas e vias secundárias que confluem com a via;
b. Eixo de referência da via estaqueado a cada 20 m, assinalando-se as estacas múltiplas de 10 e as correspondentes aos pontos notáveis de concordância;
c. Azimutes dos alinhamentos e curvas numeradas com indicação de seus raios e, em tabelas laterais, de seus elementos característicos;
d. Bordas da plataforma e projeções dos off-sets, diferenciando claramente os cortes dos aterros;
e. Larguras-tipo e específicas das pistas e ramos;
f. Pontes e pontilhões, com os nomes dos rios conhecidos, nomes de localidades etc.

Em perfil o Projeto Geométrico deve incluir, no mínimo, a indicação de:

a. As cotas de soleiras das edificações;
b. As concordâncias com as vias transversais e rampas de acesso;
c. As interferências com redes subterrâneas de serviços públicos e privados;
d. Estaqueamento do eixo de referência da via, assinalando-se as estacas múltiplas de 10, com representação do terreno natural LB e do alinhamento vertical projetado para tal eixo, LP;
e. Declividades e comprimentos das rampas;
f. Pontos de início, PCV, de fim, PTV, e de interseção das tangentes, PIV, das curvas verticais, com suas estacas e cotas, suas flechas e o valor do K da curva que limitará a velocidade no trecho considerado;
g. Representação das obras de arte especiais e de bueiros através de convenções-tipo.

Deverá ser apresentada, a cada 10 (dez) metros, as seções transversais ao longo da via, indicando o perfil do tereno, a cota do terreno, o perfil do eixo das vias, o gabarito projetado, a linha de terraplanagem, a posição dos “off-sets” e os taludes. O projeto básico geométrico deverá apresentar detalhamento das interseções da via projetada com as vias transversais, além das entradas especiais de assentamentos, condomínios e loteamentos residenciais (licenciados ou não), quando for o caso.

Deverá ser dada atenção especial a trechos de maior complexidade, regiões cujas edificações existentes possuam cotas de soleira desfavoráveis.

Deverá ser atendidas as recomendações do Plano Diretor Participativo do município de Petrolina quanto ao Capítulo IV.

Conforme Ação 1D73 do Programa 2217 do Governo Federal, para os casos de vias em que não houver espaço disponível para a implantação de calçadas, deverá ser apresentada solução urbanística priorizando a circulação dos pedestres e ciclistas, de forma a garantir a acessibilidade, como exemplo:

Assinado por 1 pessoa: MICHELE MOTA SAMPAIO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/7A70-F49D-92F7-2357 e informe o código 7A70-F49D-92F7-2357

I. Redimensionamento da largura das faixas de rolamento;
II. Remoção de estacionamentos;
III. Realinhamento das faces dos lotes;
IV. Implantação de sentido único de tráfego;
V. Implantação de vias compartilhadas com moderação de tráfego e delimitação do espaço para circulação dos veículos.

O Projeto Básico deve apresentar, de forma consistente, todos os elementos necessários para a estimativa de quantidades, em nível compatível com o estudo. Assim como, deverá atender o disposto na OT-IBR 001/2006.

.

6.6. PROJETO BÁSICO DE DRENAGEM

A CONTRATADA deverá elaborar o Projeto Básico de Drenagem Pluvial com o objetivo de promover o adequado manejo das águas superficiais, garantindo o controle do escoamento e a mitigação de enchentes, inundações e processos erosivos . O projeto deverá assegurar a estabilidade e a segurança das áreas sujeitas às intervenções, abrangendo toda a extensão definida no Anexo II. Para sua elaboração, deverão ser considerados o levantamento topográfico, bem como os estudos hidrológicos, climatológicos e hidráulicos pertinentes, observando rigorosamente as normas técnicas brasileiras aplicáveis.

O estudo hidrológico a ser desenvolvido deverá adotar, obrigatoriamente, a equação de chuva estabelecida nos estudos técnicos do Plano Diretor de Macrodrenagem, garantindo compatibilidade com as diretrizes oficiais do município. As simulações hidráulicas e hidrodinâmicas deverão adotar a metodologia de modelagem 2D e serão realizadas utilizando o levantamento topográfico previsto no contrato, complementado pelo cobrimento aerofotogramétrico e perfilamento a laser do Programa Pernambuco Tridimensional (PE3D), de modo a assegurar precisão geométrica e consistência nos dados de entrada. Para fins de dimensionamento, deverão ser adotados Tempos de Retorno (TR) de 25 anos para canais e Obras de Arte Corrente (OAC), e 100 anos para Obras de Arte Especiais (OAE), em conformidade com as exigências de segurança hidráulica dessas estruturas. O dimensionamento hidráulico deverá ser validado por meio de simulações hidrodinâmicas, consideração a variação de cota do Rio São Francisco devido a defluência da Barragem de Sobradinho.

A solução a ser apresentada deverá compreender o dimensionamento integral do sistema de drenagem, incluindo dispositivos de captação, condução, travessias, dissipação de energia, armazenamento temporário, amortecimento de vazões e lançamento final, tomando como referência a linha piezométrica previamente estabelecida e o nível de periculosidade do escoamento superficial nas vias públicas. O sistema deverá ser projetado de modo a proporcionar o controle efetivo das cheias na bacia do Riacho Porteiras, garantindo desempenho hidráulico satisfatório tanto em condições usuais quanto em eventos críticos.

Compete ainda à CONTRATADA realizar inspeções de campo ao longo do curso d'água, tanto a montante quanto a jusante da área de intervenção, verificando a vegetação existente nas margens, o tipo de solo predominante e a presença de processos erosivos ativos ou potenciais. Deverá ser avaliada também a estabilidade dos taludes naturais e dos aterros inseridos na faixa de influência do curso d'água.

No caso de existência de ponte a ser mantida ou aproveitada no âmbito do projeto, será obrigatória a verificação de possíveis processos de erosão ou socavamento nos encabeçamentos da estrutura, assim como a medição ou estimativa da velocidade da água no trecho da ponte existente e no ponto previsto para a obra projetada. A CONTRATADA deverá analisar ainda a necessidade de adoção de medidas de proteção contra erosão na saia dos aterros localizados próximos ao curso d'água, de acordo com as demandas identificadas em campo e com os critérios técnicos de estabilidade hidráulica e geotécnica.

O Projeto Básico de Drenagem Pluvial deverá constar:

1. Resumo técnico apresentando, de forma resumida, toda a concepção do projeto básico

Assinado por 1 pessoa: MICHELE MOTA SAMPAIO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/7A70-F49D-92F7-2357 e informe o código 7A70-F49D-92F7-2357

com plantas gerais, principais dados técnicos de cada unidade do sistema;

2. Memorial descritivo e justificativa técnica, contendo o detalhamento das soluções técnicas globais de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de alterações durante a fase de implantação do empreendimento, contendo as informações para entendimento dos métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra;
3. Memorial de cálculo, simulações hidrológicas e hidráulicas, modelo hidrodinâmico do sistema utilizados no dimensionamento de todos os componentes do sistema. Deve apresentar a metodologia aplicada de forma clara e justificada na definição de todas as hipóteses de cálculo e condições de contorno adotadas. Na fase de projeto hidráulico é necessária a realização de estudos detalhados que envolvam simulações matemáticas de amortecimento de cheias, sendo dados de entrada o hidrograma de projeto, as características físicas do reservatório (curva cota-área-volume, níveis d'água máximo e mínimo admissíveis) e a curva cota-vazão da estrutura de controle de saída. Como resultado, apresentar o hidrograma das vazões efluentes, os níveis d'água atingidos na saída da bacia de detenção e o volume armazenado. O dimensionamento das canalizações deverá considerar, no mínimo, o regime permanente gradualmente variado;
4. Execução de estudo hidráulico do comportamento do sistema, verificando a possibilidade de aproveitamento dos trechos de galerias existentes e, em caso positivo, a vazão que poderá ser veiculada por tais estruturas;
5. Simulação do comportamento do sistema para vazões mais críticas do que a de projeto;
6. Planta da rede de micro e macrodrenagem, iluminando os trechos existentes e projetados, identificando as estruturas de controle existentes e projetadas;
7. Desenhos - seções transversais (Nos trechos retos, a intervalação será de 20 m. Nos trechos curvos, a intervalação será de 10 m ou, no mínimo, cinco pontos distribuídos ao longo da curva - adotando-se sempre a opção que resultar na maior quantidade de seções transversais, conforme a complexidade e o raio de curvatura) e perfil longitudinal do curso d'água ou sua projeção, incluindo o perfil da cheia máxima observada e simulada, indicando a existência de pontes, degraus ou outras singularidades que modifiquem o escoamento do curso d'água;
8. Projeto do Sistema Integrado de Drenagem, incluindo as galerias tubulares, galerias celulares, poços de visita, estruturas de captação e reservatórios de detenção/retenção, estações elevatórias de águas pluviais, dispositivos de dissipação da energia hidráulica etc.;
9. Quantificar o número de famílias e edificações beneficiadas que sairão da área de risco de alagamentos para o cenário projetado após a execução das obras de drenagem propostas, por meio da apresentação de mapas que apresentem as manchas de inundação para diferentes Tempos de Retorno (TR), para situação antes e após a execução da intervenção na área proposta;
10. Atender rigorosamente às normas vigentes da ABNT, às especificações técnicas do DNIT e a Orientação Técnica IBR 001/2006 elaborada pelo Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP).

A CONTRATADA deverá apresentar a movimentação de volumes em toda a extensão definida no Anexo II, levando em consideração os dados do levantamento planialtimétrico, soluções técnico-econômicas compatíveis sob o ponto de vista geológico, geotécnico, de drenagem, paisagístico e de proteção ao meio ambiente. Essa movimentação de terra possui o objetivo de retirar os sedimentos, detritos e outros materiais acumulados, além de aprofundar e alargar o canal ou riacho para execução da técnica de drenagem mais apropriada.

As compensações de volume longitudinais e transversais devem ser otimizadas. As áreas destinadas a empréstimos e bota-fora devem ser indicadas atendendo os aspectos técnicos-econômicos e propiciando, sempre que possível, melhores condições de visibilidade, drenagem, estabilidade das encostas e de preservação da natureza. Todos os desenhos técnicos do projeto

Assinado por 1 pessoa: MICHELE MOTA SAMPAIO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/7A70-F49D-92F7-2357 e informe o código 7A70-F49D-92F7-2357

devem conter, ou junto ao desenho ou no formato, as escalas utilizadas, as unidades de medidas adotadas, a referência de nível (RN) adotada e legendas para representação dos elementos existentes no projeto.

Quanto a movimentação dos volumes, deverá constar, como projeto complementar, no mínimo:

1. Indicar e cotar as áreas verdes selecionadas para conservação, ampliação ou supressão, com base nas condições da vegetação observada na área de intervenção ou com base em requisitos de preservação das condições do meio físico, com especial atenção aos recursos hídricos;
2. Indicar as linhas de offset;
3. Representar o traçado do terreno natural;
4. Indicar os elementos naturais: lençol freático superficial, espécies arbóreas protegidas por lei, maciços em situações de instabilidade e demais elementos significativos;
5. Indicar a plataforma e os taludes de corte e/ou aterro e as inclinações adotadas;
6. Indicar, quando necessário, o nível de substituição de material, assim como a definição do tipo e dimensão da fundação proposta;
7. Indicar a posição do N.A. com a sua respectiva cota e estudo de rebaixamento de N.A., quando necessário;
8. Indicar todas as cotas do terreno e da terraplenagem;
9. Indicar a metodologia adequada para a execução dos serviços, quando necessário;
10. Apresentar o quantitativo de cubagem e o demonstrativo da distribuição de massa, definindo volume de corte, aterro, empréstimo, espera e destinação ambientalmente adequada;
11. Apresentar a classificação e as características geotécnicas do material a escavar e a possibilidade de seu aproveitamento na terraplenagem;
12. Detalhar especificações relativas aos equipamentos a serem utilizados, aos meios de controle da umidade adequada para compactação, à espessura e à disposição das camadas de solo para o aterro, etc.;
13. Indicar, em planta esquemática, a situação e a localização das áreas de empréstimo, espera e destinação ambientalmente adequada (adaptadas a áreas urbanas);
14. Apresentar as notas de serviço.

As peças gráficas e todos os seus detalhamentos deverão conter, no mínimo:

1. Perfis longitudinais das galerias, canais e riachos;
2. Seções transversais;
3. Indicação de cotas, contemplando, no mínimo:
    a. Terreno natural;
    b. Fundo de galeria;
    c. Cotas de topo;
    d. Declividades;
4. Sentido de escoamento;
5. Numeração dos trechos;
6. Identificação dos dispositivos (poços de visita - PV, bocas de lobo - BL, caixas e travessias);
7. Quadros de trechos contendo, no mínimo, extensão, seção, vazão, velocidade e a relação y/d;
8. Detalhamento completo de todos os dispositivos. Quando se tratar de dispositivos constantes do SICRO, do SINAPI ou de outra referência técnica, deverão ser reproduzidos integralmente os respectivos detalhamentos e especificações, com a devida menção à sua origem.

Assinado por 1 pessoa: MICHELE MOTA SAMPAIO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/7A70-F49D-92F7-2357 e informe o código 7A70-F49D-92F7-2357

6.7. PROJETO BÁSICO ESTRUTURAL

O Projeto Básico Estrutural deverá seguir rigorosamente os dados, critérios técnicos e informações fornecidas nos estudos topográficos, geotécnicos, hidrológicos, no projeto básico hidráulico/drenagem pluvial e no projeto básico de microdrenagem. Esse projeto deverá apresentar, de forma clara e fundamentada, as intervenções estruturais necessárias para a implantação completa dos sistemas de microdrenagem e macrodrenagem, consolidando o conjunto de soluções que servirão de referência para as etapas seguintes de execução.

Qualquer dispositivo de drenagem — incluindo caixas, poços de visita, bocas de lobo, estruturas de entrada de lagoas, travessias, bueiros celulares e dispositivos similares — que não esteja previsto no IPR 736 – Álbum de Projetos-Tipo de Dispositivos de Drenagem – 5ª edição e suas emendas deverá possuir Projeto Básico Estrutural específico, contemplando o dimensionamento, os critérios de desempenho e as soluções construtivas necessárias à sua implantação.

Esta disciplina deverá incluir, quando aplicável, os projetos básicos estruturais referentes à requalificação de canais, riachos, lagoas, Obras de Arte Corrente (OAC) e Obras de Arte Especiais (OAE). Assim, deverá contemplar o dimensionamento e o detalhamento técnico das estruturas necessárias à implantação do sistema de drenagem, tais como bueiros celulares, galerias especiais, pontilhões, pontes e demais passagens hidráulicas, garantindo a compatibilidade com as condições hidráulicas e geotécnicas da área de intervenção.

O desenvolvimento do Projeto Básico Estrutural deverá atender rigorosamente às normas vigentes da ABNT, às especificações técnicas do DNIT e a Orientação Técnica IBR 001/2006 elaborada pelo Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP), considerando todas as ações relevantes para a segurança, desempenho, funcionalidade e integração com o entorno das estruturas, tais como cargas permanentes e acidentais, empuxos hidráulicos, tráfego, efeitos de recalque, solicitações dinâmicas e demais esforços decorrentes das condições operacionais.

Nesse âmbito, deverão ser apresentados: desenhos técnicos (plantas, cortes, perfis e detalhes construtivos), memoriais de cálculo, memorial descritivo, bem como especificações técnicas de materiais e procedimentos executivos, assegurando a clareza, consistência e viabilidade das soluções propostas.

Para pontes, as pranchas de corte longitudinal da obra deverão apresentar indicação dos comprimentos dos vãos, distância entre transversinas, dimensões das peças estruturais, alargamentos de longarinas na região dos apoios, cotas do greide acabado, cotas do móvel d'água e da máxima cheia, cotas do topo dos pilares e fundações, gabaritos cotados, tipo e dimensões das estruturas de proteção dos aterros de encabeçamento na região molhada pela máxima cheia, tipos de pilares e fundações e suas dimensões, representação dos resultados das sondagens preliminares (profundidade, número de golpes, tipo de material) ao lado das respectivas fundações, cota de assentamento, indicação dos comprimentos de estacas ou de outro tipo empregado como elemento de fundação, cargas verticais e horizontais estimadas das estacas; assim como, no caso de fundações diretas ou em tubulões, da tensão de compressão estimada no solo.

Acresce a isso, as pranchas de corte transversal das pontes deverão indicar a largura da pista e passeios, dimensões e número de longarinas, tipo de drenagem, tipo e espessura do pavimento, declividades transversais e outros detalhes tais como fixação de guarda-corpo, elementos de iluminação ou canalizações. Além de apresentar detalhamento dos aparelhos de apoio e juntas de dilatação e retração.

As soluções estruturais propostas deverão assegurar segurança, durabilidade, estabilidade e facilidade de manutenção, de maneira a tender o estado limite de último e estado limite de serviço, considerando as condições de fundação, características geotécnicas e o regime hidrológico da área

Assinado por 1 pessoa: MICHELE MOTA SAMPAIO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/7A70-F49D-92F7-2357 e informe o código 7A70-F49D-92F7-2357

de intervenção.

O projeto deverá ainda prever os dispositivos necessários de dissipação de energia, proteção contra erosão e deslizamento das margens e as adequações que garantam a integração das estruturas ao sistema viário e de drenagem existente.

O projeto deve apresentar, de forma consistente, todos os elementos necessários para a estimativa de quantidades. Assim como, deverá contemplar:

a. Dimensionamento hidráulico: considerando vazão de projeto, checando níveis máximos d'água, velocidades admissíveis e condições de afluência e defluência;

b. Estruturas em concreto armado projetadas conforme ABNT NBR 6118:2023 e ABNT NBR 7187:2003;

c. Fundações: dimensionadas conforme resultados de sondagem (NBR 6122) e cálculos de carga;

d. Geometria viária compatível com largura da via existente e normas de segurança viária (guarda-corpos, passeios laterais, dispositivos de drenagem complementar);

e. Planta de situação do local de implantação da obra, contendo estruturas existentes, estruturas a construir, eixos, os acessos, estaqueamento e interferências locais. A CONTRATADA deverá caracterizar os elementos naturais e indicar as interferências das intervenções propostas com esses elementos: lençol freático superficial, espécies arbóreas protegidas por lei, maciços em situações de instabilidade e demais elementos significativos. Indicar os detalhes e representá-los, em escalas ampliadas, quando necessário;

f. Plantas, perfis longitudinais e seções transversais, indicando cotas de fundo, bordas, largura, taludes, bermas e transições;

g. Detalhes, tais como: posicionamento e dimensões das lajes de transição, guarda-corpo, detalhe de fixação de cantoneiras metálicas nas extremidades das obras e nas juntas de dilatação, detalhes de proteção dos aterros de encabeçamento com gabião, manta ou similar, detalhe dos dispositivos de borracha para vedação das juntas de dilatação e outros detalhes que devam ser utilizados para uma melhor visualização e entendimento do projeto de execução. Deverá ser apresentada planta de detalhamento completo das armaduras, indicando locais e dimensões de emenda por trespasse, dimensões das curvaturas das barras na região das dobras, especificação de cobrimento mínimo de armaduras;

h. As seções transversais devem ser executadas a cada 20 m em trechos retos. Nos trechos curvos, a intervalação será de 10 m ou, no mínimo, cinco pontos distribuídos ao longo da curva — adotando-se sempre a opção que resultar na maior quantidade de seções transversais, conforme a complexidade e o raio de curvatura;

i. Detalhes construtivos de estruturas hidráulicas, canais revestidos, dissipadores, transições, pontilhões e pontes;

j. Memorial estrutural que deverá abranger memória cálculo; descrição do sistema estrutural; hipóteses gerais de cálculo; determinação dos esforços solicitantes, devido às cargas permanentes, móveis, acidentais e eventuais sobrecargas, para cada elemento estrutural; dimensionamento e verificação da resistência de todos os elementos estruturais; envoltórias de esforços e seu recobrimento; verificação das taxas de trabalho de todos os materiais e sua compatibilidade com as especificações; demonstração da compatibilidade das fundações com a natureza do solo. Ademais, quando os cálculos

Assinado por 1 pessoa: MICHELE MOTA SAMPAIO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/7A70-F49D-92F7-2357 e informe o código 7A70-F49D-92F7-2357

forem efetuados com auxílio de computadores, verificar fornecimento de informações sobre cada programa utilizado, dados de entrada e resultados obtidos;

k. Especificações técnicas de materiais (concreto, aço, impermeabilização, juntas de dilatação, juntas de concretagem), execução e controle tecnológico, contenções de taludes, drenos;

l. Obras de arte especiais com extensão > 10 m: devem ser tratadas como pontes.

Os elementos estruturais devem ser dimensionados em conformidade com as seguintes normas técnicas vigentes:

- ABNT NBR 6118:2023 – Projeto de estruturas de concreto;
- ABNT NBR 7187:2003 – Projeto de pontes de concreto armado e protendido — Procedimento;
- ABNT NBR 7188:2013 – Carga móvel em pontes, viadutos e passarelas de rodovias;
- ABNT NBR 7189:1983 – Cargas móveis para passarelas rodoviárias;
- ABNT NBR 8681:2003 – Ações e segurança nas estruturas;
- ABNT NBR 6122:2019 – Projeto e execução de fundações;
- ABNT NBR 9062:2017 – Projeto e execução de estruturas pré-moldadas de concreto;
- DNIT 118/2009 - ME – Ensaio de carga em bueiros celulares pré-moldados (quando aplicável);
- DNIT 120/2009 - ES – Procedimentos executivos para OAC;
- ABNT NBR 8681:2003 – Ações e segurança nas estruturas;
- ABNT NBR 7188:2013 – Cargas móveis em pontes, viadutos e passarelas;
- ABNT NBR 7186:1982 – Cargas móveis para pontes ferroviárias (se aplicável);
- DNIT 020/2006 - ES – Cargas e esforços em bueiros;
- ABNT NBR 6120:2019 – Ações para o cálculo de estruturas de edificações
- ABNT NBR 15575:2021 – Desempenho de edificações e estruturas
- ABNT NBR 15961-1:2011 – Alvenaria estrutural de blocos de concreto.

6.8. ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL

A CONTRATADA deverá providenciar toda documentação pertinente ao licenciamento ambiental, para execução futura da obra de microdrenagem e macrodrenagem, independentemente do tipo de estudo ambiental exigido pelo órgão ambiental competente para o licenciamento.

A CONTRATADA deverá elaborar documentos técnicos com objetivo de caracterizar o empreendimento, avaliar a sua viabilidade ambiental, propor planos e ações a serem adotadas para evitar, minimizar ou compensar os efeitos adversos da sua implantação ou potencializar os impactos positivos. Essa documentação deverá ser detalhada de modo a apresentar seu objetivo, metodologia, abrangência, cronograma de implantação, atividades a serem executadas, medidas de controle e acompanhamento e a responsabilidade pela implantação.

Assinado por 1 pessoa: MICHELE MOTA SAMPAIO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/7A70-F49D-92F7-2357 e informe o código 7A70-F49D-92F7-2357

Dessa forma, a CONTRATADA deve elaborar uma planilha de quantitativos com o detalhamento dos itens necessários à implantação das medidas e planos de controle que, por ventura, possam vir a onerar a execução da obra. Além disso, deverá ser elaborado especificações complementares e/ou particulares que garantam, através de penalidades financeiras razoáveis, a execução das obras de proteção programadas e da recuperação de áreas degradadas pela implantação da obra.

A proposta de intervenção, estudos do licenciamento ambiental e as demais documentações deverão encaminhadas para a Agência Estadual de Meio Ambiente de Pernambuco (CPRH) ou Agência Municipal de Meio Ambiente (AMMA), quando couber, para análise e aprovação.

Os estudos deverão ser apresentados contendo imagens e fotos do local onde será implantado o empreendimento e de sua área de influência, mapas de caracterização das

áreas direta e indiretamente afetadas (mapas de localização, declividade, hipsometria, tipologia de drenagem, hidrografia, zoneamento urbano, equipamentos públicos, de áreas remanescentes de vegetação, áreas de relevância ambiental e quaisquer outros que se fizerem necessários), tantos quanto forem necessários, sempre em escala e formatos apropriados. Devem ser apresentadas em anexos ao estudo, as cópias dos projetos, o inventário arbóreo da área diretamente afetada e os demais documentos necessários para a obtenção da licença ambiental pleiteada.

Ademais, cabe aqui ressaltar que deverá constar nesta disciplina a identificação e estudo ambiental das áreas de bota-fora e de exploração de materiais de construção em empréstimos, areais, pedreiras etc.

A quantificação indicada na Planilha Orçamentária de Referência do Processo Licitatório corresponde à elaboração do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e do Relatório de Impacto Ambiental (RIMA). Contudo, caso o órgão ambiental competente não exija o EIA/RIMA e solicite, em substituição, um Plano de Controle Ambiental (PCA), uma Avaliação de Impacto Ambiental (AIA), um Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e um Programa de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas (PRAD), o valor previsto deverá ser reduzido em 60%, considerando a menor complexidade e extensão dos estudos requeridos.

6.9. ORÇAMENTO

O orçamento deverá seguir as disposições do Decreto Federal nº 7.983/2013 e constar dos seguintes dados:

1. Resumo com a descrição do objeto, número do contrato, número da ART do responsável técnico, identificação das tabelas de preços utilizadas, data base;
2. Planilha orçamentária: com código dos serviços, descrição dos itens de serviços, unidade dos itens, quantitativos de cada serviço, preço unitário, preço parcial de cada item, preço total;
3. Memória de Cálculo;
4. Composição de Custos Unitária (CCU);
5. Cronograma físico-financeiro;
6. Mapa de Distância Médias de Transporte (DMTs);
7. Mapa de Cotação;
8. Estudo do Binômio;
9. Composição de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI);
10. Composição de Benefícios e Despesas Indiretas Diferenciado (BDI diferenciado);
11. Composição de Encargos Sociais;
12. Curva ABC;
13. Especificações técnicas de todos os itens da planilha orçamentaria.

Assinado por 1 pessoa: MICHELE MOTA SAMPAIO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/7A70-F49D-92F7-2357 e informe o código 7A70-F49D-92F7-2357

Para a elaboração do orçamento estimativo de custos desta contratação, deverá ser considerada a composição dos encargos sociais e trabalhistas da mão de obra em ambas as modalidades de tributação possíveis, a saber: com oneração e com desoneração da folha de pagamento. Deverá ser apresentada declaração comparativa entre os dois regimes, contendo a demonstração dos valores totais estimados em cada caso e a indicação expressa daquele que se revelar mais vantajoso para a Administração Pública.

A formulação da planilha orçamentária deverá possibilitar sua inserção na plataforma TransfereGov.

Para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem (Art. 23, Inciso § 2º, Lei 14.133/2021):

1. Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), para as demais obras e serviços de engenharia;
2. Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
3. Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
4. Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

A tabela de preços da SINAPI/SICRO a ser utilizada deverá sempre ser a mais recente publicada pelo órgão e, somente em casos excepcionais, devidamente justificados em relatório técnico fundamentado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pela SEINFRA, poderão os respectivos custos unitários exceder os limites estabelecidos pelo SINAPI/SICRO.

QUANTO AS COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO (CCU)

Nos casos em que o SINAPI/PE e o SICRO/PE não disponibilizarem custos unitários de insumos ou serviços, estes poderão ser definidos com base em tabelas de referência de outros entes federativos, desde que possuam domínio público. Nesses casos, deverá ser incorporado às composições de custos desses sistemas de referência, sempre que possível, os valores dos insumos constantes do SINAPI/PE e do SICRO/PE.

Nos casos em que a Composição de Custo Unitário (CCU) não for elaborada com base em tabelas de referência de domínio público, deverá ser apresentado projeto e memorial de dimensionamento que justifiquem tecnicamente os coeficientes adotados.

QUANTO AS COTAÇÕES

Quando nenhuma das hipóteses acima descritas oferecerem custos unitários de insumos ou serviços, poderá ser realizada pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, adotando a mediana entre os valores obtidos. A pesquisa se dará mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência. Nos casos em que a cotação contenha insumo de material e prestação de serviços (mão de obra), devem ser elencados os valores de cada um desses itens separadamente.

Além disso, mesmo quando os materiais estejam contemplados no SINAPI/SICRO ou em outros sistemas referenciais de custos, o responsável técnico pelo orçamento deve considerar que tais sistemas podem apresentar distorções em relação aos custos efetivamente praticados no mercado, sendo necessário prosseguir com a pesquisa de mercado sempre que devidamente

Assinado por 1 pessoa: MICHELE MOTA SAMPAIO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/7A70-F49D-92F7-2357 e informe o código 7A70-F49D-92F7-2357

justificada.

As quantidades a serem cotadas devem ser compatíveis com a planilha de quantitativos. Assim, de acordo com a quantidade a ser adquirida, deve-se cotar preços no mercado varejista, no mercado atacadista ou, até mesmo, junto aos seus fabricantes. Quando necessário, deverá ser estimado ou obtido orçamento específico para o custo de transporte, nos casos em que o fornecedor não se responsabilizar por esse serviço.

Na utilização de pesquisa de mercado é importante fazer constar formalmente nos autos do mapa de cotação a impressão da página da web e as informações que julgar necessários, tais como: meio de consulta, data da pesquisa, URL do site, CNPJ do fornecedor, quantidade, valor e especificação do objeto, bem como as demais condições de pagamento e entrega. Deverá ser conferido aos fornecedores prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser cotado, o qual não será inferior a cinco dias úteis.

Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados. Assim, para se evitar distorções no resultado do cálculo do valor estimado, deve-se proceder o tratamento dos dados, excluindo-se eventuais valores que se mostrem fora da realidade do mercado, seja por serem manifestadamente inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

Admite-se o uso de menos de três preços ou fornecedores, porém, para o uso dessa medida deve haver a devida justificativa na qual se apresentem as razões de não aplicação do disposto na norma. Tal fato pode acontecer, dentre outros motivos, em decorrência de condições e características inerentes ao objeto, ou mesmo dificuldades quanto ao modo de fornecimento do bem ou prestação do serviço. Nessa situação, será adotado o menor preço entre os valores obtidos.

Ademais, o TCU no Acórdão 7.290/2013 – Segunda Câmara entendeu que, quando da pesquisa de preços de mercado para definição de valores referenciais de licitações, devem ser adotadas as cotações mínimas encontradas sempre que se tratar de insumo ou equipamento fornecido exclusivamente por um conjunto restrito de empresas.

DEMAIS CONSIDERAÇÕES:

O estudo do binômio aquisição e transporte tem o objetivo de analisar a viabilidade econômica da utilização do material (custo de obtenção do material e distâncias de transporte), de modo a indicar as fontes mais vantajosas para a obra e a Administração Pública.

O memorial de cálculo deverá demonstrar de forma simples e clara os cálculos para a obtenção de todos os quantitativos de serviços que irão compor o orçamento.

Deverão ser utilizados para os cálculos dos quantitativos os valores referentes aos consumos de materiais descritos nas composições de custos unitários de serviços do SINAPI/SICRO ou de tabelas de referência de domínio público.

De posse dos quantitativos, de cada projeto componente separadamente, deverá consolidar o orçamento para implantação do Projeto Básico, devendo ser apresentado de forma detalhada evitando, sempre que possível, o uso de “verba”, “conjunto”, dentre outras simplificações.

O cronograma a ser apresentado deverá ser físico e financeiro do tipo Gráfico de Gantt, demonstrando e detalhando os meses estimados para a realização da obra, bem como os valores gastos em cada etapa, buscando maximizar a produtividade, melhorando a eficiência da obra.

Todos as Distâncias Médias de Transportes (DMTs) adotadas na quantificação dos serviços de transportes da planilha orçamentária deverá ser comprovada por rotas do Google Maps, com a localização de seus pontos iniciais e finais, georreferenciada por coordenadas geográficas.

Assinado por 1 pessoa: MICHELE MOTA SAMPAIO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/7A70-F49D-92F7-2357 e informe o código 7A70-F49D-92F7-2357

As faixas aceitáveis para valores de taxas BDI e o BDI diferenciado devem atender os recomendados no ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário. Além disso, fica estabelecido a redução da taxa de BDI adotado para os seguintes casos:

1. Para os serviços não constantes do SICRO e da Tabela de Consultoria do DNIT, onde o custo de referência for definido por meio de cotações de preços de mercado, compostas de forma a permitir a execução total do serviço (Art. 3 da Instrução Normativa nº 62/2021 do DNIT);
2. Para os preços de referência de aquisição e transporte dos materiais betuminosos (Art. 3 da Instrução Normativa nº 62/2021 do DNIT);
3. Para os insumos de origem comercial, caracterizados por apresentarem projeto específico de misturas, que envolvem usinagem prévia e que exime o contratado DNIT das incumbências diretas relacionados à produção de tais materiais, como concreto usinado comercial etc. (Art. 3 da Instrução Normativa nº 62/2021 do DNIT);
4. Itens de maior valor significativo do objeto, em que há a possibilidade de composição separada dos materiais, quando esses representam uma importante fração do valor total do item – Procedimento Interno nº PI 2300275 (e-AUD nº 16861), de 17 de abril de 2023, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE – PE).

A Composição de Encargos Sociais deve apresentar valores vigentes aplicados no SINAPI e/ou SICRO.

Deverá ser realizada a análise pela Curva ABC para identificar os itens ou áreas mais relevantes do orçamento público. Nessa metodologia, os itens devem ser organizados em ordem decrescente de valor. Em regra, a Faixa "A" contempla os itens que representam de 70% a 80% do valor total da população, a Faixa "B" agrega os itens que somam de 15% a 20%, e a Faixa "C" inclui os itens que correspondem a 5% a 10% do valor total. Ressalta-se que esses percentuais são os mais frequentemente adotados, podendo haver variações conforme o caso concreto.

Deverão ser incluídas nas Especificações Técnicas as indicações básicas dos materiais e equipamentos a serem adquiridos, tais como tubulações, dispositivos de controle, medição e monitoramento, equipamentos elétricos, hidráulicos, bombas, etc., identificando a quantidade prevista. Deverão ser apresentadas também, as especificações dos serviços a serem contratados, indicando o material a usar, a sua quantidade, processo executivo e detalhes que sirvam à instalação dos equipamentos e da execução da intervenção, inclusive a forma de remuneração de cada serviço a ser executado nas obras.

6.10. METODOLOGIA DE MEDIÇÃO

A medição de cada PRODUTO será realizada considerando a entrega completa e a planilha orçamentária anexada ao Termo de Referência. No que se refere ao Projeto Básico de Hidráulica / Drenagem Pluvial, a solução somente será aceita pela SEINFRA quando apresentada de forma integral, contemplando todos os corpos hídricos desta contratação, dada a importância do dimensionamento completo e integrado para a funcionalidade do sistema.

O não atendimento aos parâmetros normativos e a funcionalidade do objeto acarretarão, a qualquer tempo, o não recebimento do produto.

Com exceção do descrito anteriormente, a medição de cada produto para ocorrerá em duas etapas. A primeira, 20,00% do valor, após análise da CONTRATADA que ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis. A segunda, 80,00% do valor, após atendimento dos ajustes solicitados na análise da primeira etapa.

O preço de cada PRODUTO compreende todos os serviços, materiais e equipamentos necessários para a plena conformidade com as normas técnicas vigentes, o entendimento consolidado da comunidade acadêmica e profissional da área, a legislação aplicável e as

Assinado por 1 pessoa: MICHELE MOTA SAMPAIO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/7A70-F49D-92F7-2357 e informe o código 7A70-F49D-92F7-2357

orientações emitidas pelos órgãos de controle.

Ressalta-se que a extensão e área total do objeto foi determinada no Anexo II do Termo de Referência e ETP com base em levantamento geoespacial realizado por meio do software Google Earth. Assim, desde que não ocorram alterações nos pontos de amarração (início e fim) do objeto, eventuais diferenças na extensão e áreas obtidas por essa ferramenta não ensejarão aditivo financeiro, considerando que o produto contratado se refere à unidade de projeto.

Excetuam-se do disposto acima os estudos geotécnicos e estudos topográficos. No caso dos estudos geotécnicos, caso seja necessária uma quantidade de serviços superior à prevista no Estudo Técnico Preliminar (ETP), poderá ser efetuado aditivo contratual, calculado proporcionalmente à quantidade adicional e ao valor unitário do serviço, em relação ao total originalmente estimado no ETP. Para os estudos topográficos, caso seja exigido levantamento de áreas além das previstas no ETP, o aditivo será calculado proporcionalmente à área adicional e ao valor correspondente do serviço, considerando o total originalmente estipulado no ETP.

Ademais, em atendimento ao acórdão 2.622/2013 TCU/Plenário, a medição da COORDENAÇÃO ocorrerá proporcionalmente a evolução física do contrato no período da medição.

Michele Mota Sampaio Lopes Sousa
Assessora de Infraestrutura
(assinado eletronicamente)

Assinado por 1 pessoa: MICHELE MOTA SAMPAIO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/7A70-F49D-92F7-2357 e informe o código 7A70-F49D-92F7-2357

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7A70-F49D-92F7-2357

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELE MOTA SAMPAIO LOPES (CPF 021.XXX.XXX-93) em 14/01/2026 14:12:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/7A70-F49D-92F7-2357

PETROLINA PREFEITURA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS BÁSICOS DE MACRODRENAGEM E MICRODRENAGEM NA ÁREA URBANA DA BACIA DO RIACHO DAS PORTEIRAS NO MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE**	**BDI:**	**45,11%**

Referência - Tabela de Preços de Consultoria do DNIT (07/2025)

	PRODUTO	CUSTO PRODUTO S/ COORDENAÇÃO (R$)	PERCENTUAL (%)	CUSTO TOTAL COORDENAÇÃO (R$)	CUSTO POR PRODUTO DA COORDENAÇÃO (R$)	CUSTO PRODUTO C/ COORDENAÇÃO (R$)	PERCENTUAL (%)
	ITENS REFERENTES A REPROGRAMAÇÃO - CONVÊNIO 902161/2020					**R$ 821.577,77**	
P04	ESTUDOS DE ALTERNATIVAS	R$ 235.380,84	8,39%	R$ 413.975,32	R$ 34.732,52	R$ 270.113,36	8,39%
P06	ESTUDO HIDROLÓGICO E PROJETO BÁSICO HIDRÁULICO / DRENAGEM PLUVIAL DE CANAIS	R$ 379.544,29	13,53%	R$ 413.975,32	R$ 56.010,86	R$ 435.555,15	13,53%
P07	ESTUDO HIDROLÓGICO E PROJETO BÁSICO DE MICRODRENAGEM	R$ 101.006,15	3,60%	R$ 413.975,32	R$ 14.903,11	R$ 115.909,26	3,60%
	ITENS REFERENTES AO CONVÊNIO 969046					**R$ 2.398.504,09**	
P02	ESTUDOS TOPOGRÁFICOS	R$ 334.949,33	11,93%	R$ 413.975,32	R$ 49.387,26	R$ 384.336,59	11,93%
P03	ESTUDOS GEOTÉCNICOS	R$ 585.600,63	20,87%	R$ 413.975,32	R$ 86.396,65	R$ 671.997,28	20,87%
P05	ESTUDO HIDROLÓGICO E PROJETO BÁSICO HIDRÁULICO / DRENAGEM PLUVIAL DE LAGOAS E RIACHO	R$ 379.544,29	13,53%	R$ 413.975,32	R$ 56.010,86	R$ 435.555,15	13,53%
P08	PROJETO BÁSICO ESTRUTURAL	R$ 189.705,51	6,76%	R$ 413.975,32	R$ 27.984,73	R$ 217.690,24	6,76%
P09	PROJETO BÁSICO GEOMÉTRICO	R$ 42.366,90	1,51%	R$ 413.975,32	R$ 6.251,03	R$ 48.617,93	1,51%
P10	ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL	R$ 467.858,43	16,67%	R$ 413.975,32	R$ 69.009,69	R$ 536.868,12	16,67%
P11	ORÇAMENTO BÁSICO DE OBRAS	R$ 90.150,17	3,21%	R$ 413.975,32	R$ 13.288,61	R$ 103.438,78	3,21%
	TOTAIS:	**R$ 2.806.106,54**	**100,00%**		**R$ 413.975,32**	**R$ 3.220.081,86**	**100,00%**

Assinado por 1 pessoa: MICHELE MOTA SAMPAIO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/DD7F-31D5-B05C-CC61 e informe o código DD7F-31D5-B05C-CC61

PETROLINA PREFEITURA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS BÁSICOS DE MACRODRENAGEM E MICRODRENAGEM NA ÁREA URBANA DA BACIA DO RIACHO DAS PORTEIRAS NO MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE**

BDI: **45,11%**

Referência - Tabela de Preços de Consultoria do DNIT (07/2025)

	PRODUTO	NOME / FUNÇÃO NO PROJETO	CUSTO S/ BDI (R$)	BDI	CUSTO C/ BDI (R$)	CUSTO TOTAL (R$)
P01	COORDENAÇÃO	Custo Equipe Técnica	R$ 212.268,00	45,11%	R$ 308.022,09	R$ 413.975,32
		Custo Veículos	R$ 16.740,24	45,11%	R$ 24.291,76	
		Custo Instalações	R$ 56.275,56	45,11%	R$ 81.661,47	
P02	ESTUDOS TOPOGRÁFICOS	Custo Equipe Técnica	R$ 117.757,13	45,11%	R$ 170.877,37	R$ 334.949,33
		Custo Veículos	R$ 57.268,20	45,11%	R$ 83.101,89	
		Custo Instalações	R$ 55.799,10	45,11%	R$ 80.970,07	
P03	ESTUDOS GEOTÉCNICOS	Custo Equipe Técnica	R$ 232.078,70	45,11%	R$ 336.769,40	R$ 585.600,63
		Custo Veículos	R$ 98.501,30	45,11%	R$ 142.935,24	
		Custo Instalações	R$ 72.976,35	45,11%	R$ 105.895,99	
P04	ESTUDOS DE ALTERNATIVAS	Custo Equipe Técnica	R$ 162.208,56	45,11%	R$ 235.380,84	R$ 235.380,84
		Custo Veículos	R$ -	45,11%	R$ -	
		Custo Instalações	R$ -	45,11%	R$ -	
P05	ESTUDO HIDROLÓGICO E PROJETO BÁSICO HIDRÁULICO / DRENAGEM PLUVIAL DE LAGOAS E RIACHO	Custo Equipe Técnica	R$ 261.556,26	45,11%	R$ 379.544,29	R$ 379.544,29
		Custo Veículos	R$ -	45,11%	R$ -	
		Custo Instalações	R$ -	45,11%	R$ -	
P06	ESTUDO HIDROLÓGICO E PROJETO BÁSICO HIDRÁULICO / DRENAGEM PLUVIAL DE CANAIS	Custo Equipe Técnica	R$ 261.556,26	45,11%	R$ 379.544,29	R$ 379.544,29
		Custo Veículos	R$ -	45,11%	R$ -	
		Custo Instalações	R$ -	45,11%	R$ -	
P07	ESTUDO HIDROLÓGICO E PROJETO BÁSICO DE MICRODRENAGEM	Custo Equipe Técnica	R$ 69.606,61	45,11%	R$ 101.006,15	R$ 101.006,15
		Custo Veículos	R$ -	45,11%	R$ -	
		Custo Instalações	R$ -	45,11%	R$ -	
P08	PROJETO BÁSICO ESTRUTURAL	Custo Equipe Técnica	R$ 130.732,21	45,11%	R$ 189.705,51	R$ 189.705,51
		Custo Veículos	R$ -	45,11%	R$ -	
		Custo Instalações	R$ -	45,11%	R$ -	
P09	PROJETO BÁSICO GEOMÉTRICO	Custo Equipe Técnica	R$ 29.196,40	45,11%	R$ 42.366,90	R$ 42.366,90
		Custo Veículos	R$ -	45,11%	R$ -	
		Custo Instalações	R$ -	45,11%	R$ -	
P10	ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL	Custo Equipe Técnica	R$ 277.175,76	45,11%	R$ 402.209,75	R$ 467.858,43
		Custo Veículos	R$ 20.393,03	45,11%	R$ 29.592,33	
		Custo Instalações	R$ 24.847,60	45,11%	R$ 36.056,35	
P11	ORÇAMENTO BÁSICO DE OBRAS	Custo Equipe Técnica	R$ 62.125,40	45,11%	R$ 90.150,17	R$ 90.150,17
		Custo Veículos	R$ -	45,11%	R$ -	
		Custo Instalações	R$ -	45,11%	R$ -	
					TOTAIS:	**R$ 3.220.081,86**

Assinado por 1 pessoa: MICHELE MOTA SAMPAIO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/DD7F-31D5-B05C-CC61 e informe o código DD7F-31D5-B05C-CC61

PETROLINA PREFEITURA

ANEXO I - QUADRO 01 - CRONOGRAMA DE PESSOAL

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS BÁSICOS DE MACRODRENAGEM E MICRODRENAGEM NA ÁREA URBANA DA BACIA DO RIACHO DAS PORTEIRAS NO MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE**

	PRODUTO	CÓDIGO SICRO 07/2025	NOME / FUNÇÃO NO PROJETO	QUAT PROF. (UN)	QUANT. MESES	DIA/MÊS	EQUIPE													
							P8033	P8058	P8061	P8065	P8066	P8069	P8081	P8199	P8143	P8155	P8163	P8098	P8025	P8027	P8028
P01	COORDENAÇÃO	P8061	ENGENHEIRO COORDENADOR	1,00	12,00	0,50			6,00												
P02	ESTUDOS TOPOGRÁFICOS	P8028	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	3,00	2,50	1,00															7,50
		P8155	TÉCNICO EM GEOPROCESSAMENTO	3,00	2,50	1,00										7,50					
		P8163	TOPÓGRAFO	3,00	2,50	1,00											7,50				
P03	ESTUDOS GEOTÉCNICOS	P8027	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	3,00	4,30	1,00														12,90	
		P8098	LABORATORISTA	3,00	4,30	1,00												12,90			
		P8081	GEÓLOGO PLENO	1,00	4,30	1,00							4,30								
P04	ESTUDOS DE ALTERNATIVAS	P8025	AUXILIAR	1,00	3,00	1,00													3,00		
		P8065	ENGENHEIRO DE PROJETOS JÚNIOR	1,00	3,00	1,00				3,00											
		P8066	ENGENHEIRO DE PROJETOS PLENO	1,00	3,00	1,00					3,00										
P05	ESTUDO HIDROLÓGICO E PROJETO BÁSICO HIDRÁULICO / DRENAGEM PLUVIAL DE LAGOAS E RIACHO	P8025	AUXILIAR	2,00	3,00	1,00													6,00		
		P8155	TÉCNICO EM GEOPROCESSAMENTO	1,00	3,00	1,00										3,00					
		P8065	ENGENHEIRO DE PROJETOS JÚNIOR	2,00	3,00	1,00				6,00											
		P8066	ENGENHEIRO DE PROJETOS PLENO	1,00	3,00	1,00					3,00										
P06	ESTUDO HIDROLÓGICO E PROJETO BÁSICO HIDRÁULICO / DRENAGEM PLUVIAL DE CANAIS	P8025	AUXILIAR	2,00	3,00	1,00													6,00		
		P8155	TÉCNICO EM GEOPROCESSAMENTO	1,00	3,00	1,00										3,00					
		P8065	ENGENHEIRO DE PROJETOS JÚNIOR	2,00	3,00	1,00				6,00											
		P8066	ENGENHEIRO DE PROJETOS PLENO	1,00	3,00	1,00					3,00										
P07	ESTUDO HIDROLÓGICO E PROJETO BÁSICO DE MICRODRENAGEM	P8025	AUXILIAR	1,00	2,00	1,00													2,00		
		P8065	ENGENHEIRO DE PROJETOS JÚNIOR	1,00	2,00	0,75				1,50											
		P8066	ENGENHEIRO DE PROJETOS PLENO	1,00	2,00	0,50					1,00										
P08	PROJETO BÁSICO ESTRUTURAL	P8025	AUXILIAR	2,00	2,25	1,00													4,50		
		P8065	ENGENHEIRO DE PROJETOS JÚNIOR	1,00	2,25	1,00				2,25											
		P8066	ENGENHEIRO DE PROJETOS PLENO	1,00	2,25	1,00					2,25										
P09	PROJETO BÁSICO GEOMÉTRICO	P8025	AUXILIAR	1,00	1,00	1,00													1,00		
		P8065	ENGENHEIRO DE PROJETOS JÚNIOR	1,00	1,00	0,80				0,80											
		P8066	ENGENHEIRO DE PROJETOS PLENO	1,00	1,00	0,25					0,25										
P10	ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL	P8033	BIÓLOGO PLENO	1,00	2,90	1,00	2,90														
		P8069	ENGENHEIRO FLORESTAL PLENO	1,00	1,65	1,00						1,65									
		P8058	ENGENHEIRO AMBIENTAL PLENO	1,00	2,90	1,00		2,90													
		P8081	GEÓLOGO PLENO	1,00	2,15	1,00							2,15								
		P8199	SOCIÓLOGO PLENO	1,00	4,15	1,00								4,15							
		P8143	TÉCNICO AMBIENTAL	1,00	2,75	1,00									2,75						
		P8155	TÉCNICO EM GEOPROCESSAMENTO	1,00	1,00	1,00										1,00					
		P8025	AUXILIAR	1,00	2,50	1,00													2,50		
P11	ORÇAMENTO BÁSICO DE OBRAS	P8025	AUXILIAR	1,00	2,00	1,00													2,00		
		P8066	ENGENHEIRO DE PROJETOS PLENO	1,00	2,00	1,00					2,00										
						TOTAL	2,90	2,90	6,00	19,55	14,50	1,65	6,45	4,15	2,75	14,50	7,50	12,90	27,00	12,90	7,50

Assinado por 1 pessoa: MICHELE MOTA SAMPAIO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/DD7F-31D5-B05C-CC61 e informe o código DD7F-31D5-B05C-CC61

ANEXO I - QUADRO 02 - EQUIPE TÉCNICA TOTAL

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS BÁSICOS DE MACRODRENAGEM E MICRODRENAGEM NA ÁREA URBANA DA BACIA DO RIACHO DAS PORTEIRAS NO MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE**

Referência - Tabela de Preços de Consultoria do DNIT (07/2025)

P01

COORDENAÇÃO

PROFISSIONAL	QUANTIDADE (HOMEM X MÊS)	SALÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
A1 - Pessoal de Nível Superior			
P8033	0,00	R$ 8.505,08	R$ -
P8058	0,00	R$ 26.349,56	R$ -
P8061	6,00	R$ 35.378,00	R$ 212.268,00
P8065	0,00	R$ 23.006,82	R$ -
P8066	0,00	R$ 27.029,02	R$ -
P8069	0,00	R$ 26.141,63	R$ -
P8081	0,00	R$ 24.745,85	R$ -
P8199	0,00	R$ 11.141,63	R$ -
		Subtotal A1	R$ 212.268,00
A2 - Pessoal Nível Técnico			
P8143	0,00	R$ 6.313,70	R$ -
P8155	0,00	R$ 6.075,40	R$ -
P8163	0,00	R$ 5.608,33	R$ -
P8098	0,00	R$ 5.412,07	R$ -
		Subtotal A2	R$ -
A3 - Pessoal Auxiliar			
P8025	0,00	R$ 4.033,68	R$ -
P8027	0,00	R$ 4.329,91	R$ -
P8028	0,00	R$ 4.017,22	R$ -
		Subtotal A3	R$ -
TOTAL			**R$ 212.268,00**

P02

ESTUDOS TOPOGRÁFICOS

PROFISSIONAL	QUANTIDADE (HOMEM X MÊS)	SALÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
A1 - Pessoal de Nível Superior			
P8033	0,00	R$ 8.505,08	R$ -
P8058	0,00	R$ 26.349,56	R$ -
P8061	0,00	R$ 35.378,00	R$ -
P8065	0,00	R$ 23.006,82	R$ -
P8066	0,00	R$ 27.029,02	R$ -
P8069	0,00	R$ 26.141,63	R$ -
P8081	0,00	R$ 24.745,85	R$ -
P8199	0,00	R$ 11.141,63	R$ -
		Subtotal A1	R$ -
A2 - Pessoal Nível Técnico			
P8143	0,00	R$ 6.313,70	R$ -
P8155	7,50	R$ 6.075,40	R$ 45.565,50
P8163	7,50	R$ 5.608,33	R$ 42.062,48
P8098	0,00	R$ 5.412,07	R$ -
		Subtotal A2	R$ 87.627,98
A3 - Pessoal Auxiliar			
P8025	0,00	R$ 4.033,68	R$ -
P8027	0,00	R$ 4.329,91	R$ -
P8028	7,50	R$ 4.017,22	R$ 30.129,15
		Subtotal A3	R$ 30.129,15
TOTAL			**R$ 117.757,13**

Assinado por 1 pessoa: MICHELE MOTA SAMPAIO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/DD7F-31D5-B05C-CC61 e informe o código DD7F-31D5-B05C-CC61

ANEXO I - QUADRO 02 - EQUIPE TÉCNICA TOTAL

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS BÁSICOS DE MACRODRENAGEM E MICRODRENAGEM NA ÁREA URBANA DA BACIA DO RIACHO DAS PORTEIRAS NO MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE**

Referência - Tabela de Preços de Consultoria do DNIT (07/2025)

P03
ESTUDOS GEOTÉCNICOS

PROFISSIONAL	QUANTIDADE (HOMEM X MÊS)	SALÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
A1 - Pessoal de Nível Superior			
P8033	0,00	R$ 8.505,08	R$ -
P8058	0,00	R$ 26.349,56	R$ -
P8061	0,00	R$ 35.378,00	R$ -
P8065	0,00	R$ 23.006,82	R$ -
P8066	0,00	R$ 27.029,02	R$ -
P8069	0,00	R$ 26.141,63	R$ -
P8081	4,30	R$ 24.745,85	R$ 106.407,16
P8199	0,00	R$ 11.141,63	R$ -
		Subtotal A1	R$ 106.407,16
A2 - Pessoal Nível Técnico			
P8143	0,00	R$ 6.313,70	R$ -
P8155	0,00	R$ 6.075,40	R$ -
P8163	0,00	R$ 5.608,33	R$ -
P8098	12,90	R$ 5.412,07	R$ 69.815,70
		Subtotal A2	R$ 69.815,70
A3 - Pessoal Auxiliar			
P8025	0,00	R$ 4.033,68	R$ -
P8027	12,90	R$ 4.329,91	R$ 55.855,84
P8028	0,00	R$ 4.017,22	R$ -
		Subtotal A3	R$ 55.855,84
TOTAL			**R$ 232.078,70**

P04
ESTUDOS DE ALTERNATIVAS

PROFISSIONAL	QUANTIDADE (HOMEM X MÊS)	SALÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
A1 - Pessoal de Nível Superior			
P8033	0,00	R$ 8.505,08	R$ -
P8058	0,00	R$ 26.349,56	R$ -
P8061	0,00	R$ 35.378,00	R$ -
P8065	3,00	R$ 23.006,82	R$ 69.020,46
P8066	3,00	R$ 27.029,02	R$ 81.087,06
P8069	0,00	R$ 26.141,63	R$ -
P8081	0,00	R$ 24.745,85	R$ -
P8199	0,00	R$ 11.141,63	R$ -
		Subtotal A1	R$ 150.107,52
A2 - Pessoal Nível Técnico			
P8143	0,00	R$ 6.313,70	R$ -
P8155	0,00	R$ 6.075,40	R$ -
P8163	0,00	R$ 5.608,33	R$ -
P8098	0,00	R$ 5.412,07	R$ -
		Subtotal A2	R$ -
A3 - Pessoal Auxiliar			
P8025	3,00	R$ 4.033,68	R$ 12.101,04
P8027	0,00	R$ 4.329,91	R$ -
P8028	0,00	R$ 4.017,22	R$ -
		Subtotal A3	R$ 12.101,04
TOTAL			**R$ 162.208,56**

Assinado por 1 pessoa: MICHELE MOTA SAMPAIO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/DD7F-31D5-B05C-CC61 e informe o código DD7F-31D5-B05C-CC61

ANEXO I - QUADRO 02 - EQUIPE TÉCNICA TOTAL

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS BÁSICOS DE MACRODRENAGEM E MICRODRENAGEM NA ÁREA URBANA DA BACIA DO RIACHO DAS PORTEIRAS NO MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE**

Referência - Tabela de Preços de Consultoria do DNIT (07/2025)

P05

ESTUDO HIDROLÓGICO E PROJETO BÁSICO HIDRÁULICO / DRENAGEM PLUVIAL DE LAGOAS E RIACHO

PROFISSIONAL	QUANTIDADE (HOMEM X MÊS)	SALÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
A1 - Pessoal de Nível Superior			
P8033	0,00	R$ 8.505,08	R$ -
P8058	0,00	R$ 26.349,56	R$ -
P8061	0,00	R$ 35.378,00	R$ -
P8065	6,00	R$ 23.006,82	R$ 138.040,92
P8066	3,00	R$ 27.029,02	R$ 81.087,06
P8069	0,00	R$ 26.141,63	R$ -
P8081	0,00	R$ 24.745,85	R$ -
P8199	0,00	R$ 11.141,63	R$ -
		Subtotal A1	R$ 219.127,98
A2 - Pessoal Nível Técnico			
P8143	0,00	R$ 6.313,70	R$ -
P8155	3,00	R$ 6.075,40	R$ 18.226,20
P8163	0,00	R$ 5.608,33	R$ -
P8098	0,00	R$ 5.412,07	R$ -
		Subtotal A2	R$ 18.226,20
A3 - Pessoal Auxiliar			
P8025	6,00	R$ 4.033,68	R$ 24.202,08
P8027	0,00	R$ 4.329,91	R$ -
P8028	0,00	R$ 4.017,22	R$ -
		Subtotal A3	R$ 24.202,08
TOTAL			**R$ 261.556,26**

P06

ESTUDO HIDROLÓGICO E PROJETO BÁSICO HIDRÁULICO / DRENAGEM PLUVIAL DE CANAIS

PROFISSIONAL	QUANTIDADE (HOMEM X MÊS)	SALÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
A1 - Pessoal de Nível Superior			
P8033	0,00	R$ 8.505,08	R$ -
P8058	0,00	R$ 26.349,56	R$ -
P8061	0,00	R$ 35.378,00	R$ -
P8065	6,00	R$ 23.006,82	R$ 138.040,92
P8066	3,00	R$ 27.029,02	R$ 81.087,06
P8069	0,00	R$ 26.141,63	R$ -
P8081	0,00	R$ 24.745,85	R$ -
P8199	0,00	R$ 11.141,63	R$ -
		Subtotal A1	R$ 219.127,98
A2 - Pessoal Nível Técnico			
P8143	0,00	R$ 6.313,70	R$ -
P8155	3,00	R$ 6.075,40	R$ 18.226,20
P8163	0,00	R$ 5.608,33	R$ -
P8098	0,00	R$ 5.412,07	R$ -
		Subtotal A2	R$ 18.226,20
A3 - Pessoal Auxiliar			
P8025	6,00	R$ 4.033,68	R$ 24.202,08
P8027	0,00	R$ 4.329,91	R$ -
P8028	0,00	R$ 4.017,22	R$ -
		Subtotal A3	R$ 24.202,08
TOTAL			**R$ 261.556,26**

Assinado por 1 pessoa: MICHELE MOTA SAMPAIO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/DD7F-31D5-B05C-CC61 e informe o código DD7F-31D5-B05C-CC61

ANEXO I - QUADRO 02 - EQUIPE TÉCNICA TOTAL

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS BÁSICOS DE MACRODRENAGEM E MICRODRENAGEM NA ÁREA URBANA DA BACIA DO RIACHO DAS PORTEIRAS NO MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE**

Referência - Tabela de Preços de Consultoria do DNIT (07/2025)

P07
ESTUDO HIDROLÓGICO E PROJETO BÁSICO DE MICRODRENAGEM

PROFISSIONAL	QUANTIDADE (HOMEM X MÊS)	SALÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
A1 - Pessoal de Nível Superior			
P8033	0,00	R$ 8.505,08	R$ -
P8058	0,00	R$ 26.349,56	R$ -
P8061	0,00	R$ 35.378,00	R$ -
P8065	1,50	R$ 23.006,82	R$ 34.510,23
P8066	1,00	R$ 27.029,02	R$ 27.029,02
P8069	0,00	R$ 26.141,63	R$ -
P8081	0,00	R$ 24.745,85	R$ -
P8199	0,00	R$ 11.141,63	R$ -
		Subtotal A1	R$ 61.539,25
A2 - Pessoal Nível Técnico			
P8143	0,00	R$ 6.313,70	R$ -
P8155	0,00	R$ 6.075,40	R$ -
P8163	0,00	R$ 5.608,33	R$ -
P8098	0,00	R$ 5.412,07	R$ -
		Subtotal A2	R$ -
A3 - Pessoal Auxiliar			
P8025	2,00	R$ 4.033,68	R$ 8.067,36
P8027	0,00	R$ 4.329,91	R$ -
P8028	0,00	R$ 4.017,22	R$ -
		Subtotal A3	R$ 8.067,36
TOTAL			**R$ 69.606,61**

P08
PROJETO BÁSICO ESTRUTURAL

PROFISSIONAL	QUANTIDADE (HOMEM X MÊS)	SALÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
A1 - Pessoal de Nível Superior			
P8033	0,00	R$ 8.505,08	R$ -
P8058	0,00	R$ 26.349,56	R$ -
P8061	0,00	R$ 35.378,00	R$ -
P8065	2,25	R$ 23.006,82	R$ 51.765,35
P8066	2,25	R$ 27.029,02	R$ 60.815,30
P8069	0,00	R$ 26.141,63	R$ -
P8081	0,00	R$ 24.745,85	R$ -
P8199	0,00	R$ 11.141,63	R$ -
		Subtotal A1	R$ 112.580,65
A2 - Pessoal Nível Técnico			
P8143	0,00	R$ 6.313,70	R$ -
P8155	0,00	R$ 6.075,40	R$ -
P8163	0,00	R$ 5.608,33	R$ -
P8098	0,00	R$ 5.412,07	R$ -
		Subtotal A2	R$ -
A3 - Pessoal Auxiliar			
P8025	4,50	R$ 4.033,68	R$ 18.151,56
P8027	0,00	R$ 4.329,91	R$ -
P8028	0,00	R$ 4.017,22	R$ -
		Subtotal A3	R$ 18.151,56
TOTAL			**R$ 130.732,21**

Assinado por 1 pessoa: MICHELE MOTA SAMPAIO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/DD7F-31D5-B05C-CC61 e informe o código DD7F-31D5-B05C-CC61

ANEXO I - QUADRO 02 - EQUIPE TÉCNICA TOTAL

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS BÁSICOS DE MACRODRENAGEM E MICRODRENAGEM NA ÁREA URBANA DA BACIA DO RIACHO DAS PORTEIRAS NO MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE**

Referência - Tabela de Preços de Consultoria do DNIT (07/2025)

P09
PROJETO BÁSICO GEOMÉTRICO

PROFISSIONAL	QUANTIDADE (HOMEM X MÊS)	SALÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
A1 - Pessoal de Nível Superior			
P8033	0,00	R$ 8.505,08	R$ -
P8058	0,00	R$ 26.349,56	R$ -
P8061	0,00	R$ 35.378,00	R$ -
P8065	0,80	R$ 23.006,82	R$ 18.405,46
P8066	0,25	R$ 27.029,02	R$ 6.757,26
P8069	0,00	R$ 26.141,63	R$ -
P8081	0,00	R$ 24.745,85	R$ -
P8199	0,00	R$ 11.141,63	R$ -
		Subtotal A1	R$ 25.162,72
A2 - Pessoal Nível Técnico			
P8143	0,00	R$ 6.313,70	R$ -
P8155	0,00	R$ 6.075,40	R$ -
P8163	0,00	R$ 5.608,33	R$ -
P8098	0,00	R$ 5.412,07	R$ -
		Subtotal A2	R$ -
A3 - Pessoal Auxiliar			
P8025	1,00	R$ 4.033,68	R$ 4.033,68
P8027	0,00	R$ 4.329,91	R$ -
P8028	0,00	R$ 4.017,22	R$ -
		Subtotal A3	R$ 4.033,68
TOTAL			**R$ 29.196,40**

P10
ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL

PROFISSIONAL	QUANTIDADE (HOMEM X MÊS)	SALÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
A1 - Pessoal de Nível Superior			
P8033	2,90	R$ 8.505,08	R$ 24.664,73
P8058	2,90	R$ 26.349,56	R$ 76.413,72
P8061	0,00	R$ 35.378,00	R$ -
P8065	0,00	R$ 23.006,82	R$ -
P8066	0,00	R$ 27.029,02	R$ -
P8069	1,65	R$ 26.141,63	R$ 43.133,69
P8081	2,15	R$ 24.745,85	R$ 53.203,58
P8199	4,15	R$ 11.141,63	R$ 46.237,76
		Subtotal A1	R$ 243.653,48
A2 - Pessoal Nível Técnico			
P8143	2,75	R$ 6.313,70	R$ 17.362,68
P8155	1,00	R$ 6.075,40	R$ 6.075,40
P8163	0,00	R$ 5.608,33	R$ -
P8098	0,00	R$ 5.412,07	R$ -
		Subtotal A2	R$ 23.438,08
A3 - Pessoal Auxiliar			
P8025	2,50	R$ 4.033,68	R$ 10.084,20
P8027	0,00	R$ 4.329,91	R$ -
P8028	0,00	R$ 4.017,22	R$ -
		Subtotal A3	R$ 10.084,20
TOTAL			**R$ 277.175,76**

Assinado por 1 pessoa: MICHELE MOTA SAMPAIO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/DD7F-31D5-B05C-CC61 e informe o código DD7F-31D5-B05C-CC61

ANEXO I - QUADRO 02 - EQUIPE TÉCNICA TOTAL

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS BÁSICOS DE MACRODRENAGEM E MICRODRENAGEM NA ÁREA URBANA DA BACIA DO RIACHO DAS PORTEIRAS NO MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE**

Referência - Tabela de Preços de Consultoria do DNIT (07/2025)

P11

ORÇAMENTO BÁSICO DE OBRAS

PROFISSIONAL	QUANTIDADE (HOMEM X MÊS)	SALÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
A1 - Pessoal de Nível Superior			
P8033	0,00	R$ 8.505,08	R$ -
P8058	0,00	R$ 26.349,56	R$ -
P8061	0,00	R$ 35.378,00	R$ -
P8065	0,00	R$ 23.006,82	R$ -
P8066	2,00	R$ 27.029,02	R$ 54.058,04
P8069	0,00	R$ 26.141,63	R$ -
P8081	0,00	R$ 24.745,85	R$ -
P8199	0,00	R$ 11.141,63	R$ -
		Subtotal A1	R$ 54.058,04
A2 - Pessoal Nível Técnico			
P8143	0,00	R$ 6.313,70	R$ -
P8155	0,00	R$ 6.075,40	R$ -
P8163	0,00	R$ 5.608,33	R$ -
P8098	0,00	R$ 5.412,07	R$ -
		Subtotal A2	R$ -
A3 - Pessoal Auxiliar			
P8025	2,00	R$ 4.033,68	R$ 8.067,36
P8027	0,00	R$ 4.329,91	R$ -
P8028	0,00	R$ 4.017,22	R$ -
		Subtotal A3	R$ 8.067,36
TOTAL			**R$ 62.125,40**

Assinado por 1 pessoa: MICHELE MOTA SAMPAIO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/DD7F-31D5-B05C-CC61 e informe o código DD7F-31D5-B05C-CC61

PETROLINA PREFEITURA

ANEXO I - QUADRO 03 - VEÍCULOS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS BÁSICOS DE MACRODRENAGEM E MICRODRENAGEM NA ÁREA URBANA DA BACIA DO RIACHO DAS PORTEIRAS NO MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE**

Referência - Tabela de Preços de Consultoria do DNIT (07/2025)

	PRODUTO	CÓDIGO SICRO 07/2024	DESCRIMINAÇÃO	QUANT. UND/MÊS	QUANT. MESES	QUANT. TOTAL	CUSTO UNITÁRIO (R$)				CUSTO UNITÁRIO MENSAL (R$)	CUSTO TOTAL (R$)
							PRODUTIVO		IMPRODUTIVO			
							QUANT H/MÊS	CUSTO UNIT HORÁRIO (R$)	QUANT H/MÊS	CUSTO UNIT HORÁRIO (R$)		
P01	COORDENAÇÃO	E8889	VEÍCULO LEVE - 53 KW (SEM MOTORISTA)	0,50	12,00	6,00	44,00	R$ 36,65	176,00	R$ 6,69	R$ 2.790,04	R$ 16.740,24
P02	ESTUDOS TOPOGRÁFICOS	E8891	VEÍCULO LEVE PICAPE 4 X 4 COM CAPACIDADE DE 1,10 T - 147 KW (SEM MOTORISTA)	3,00	2,50	7,50	44,00	R$ 78,98	176,00	R$ 23,64	R$ 7.635,76	R$ 57.268,20
P03	ESTUDOS GEOTÉCNICOS	E8891	VEÍCULO LEVE PICAPE 4 X 4 COM CAPACIDADE DE 1,10 T - 147 KW (SEM MOTORISTA)	3,00	4,30	12,90	44,00	R$ 78,98	176,00	R$ 23,64	R$ 7.635,76	R$ 98.501,30
P10	ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL	E8888	VEÍCULO TIPO VAN FURGÃO COM CAPACIDADE DE 1,38 T - 100 KW (SEM MOTORISTA)	1,00	2,90	2,90	88,00	R$ 54,56	132,00	R$ 16,90	R$ 7.032,08	R$ 20.393,03
										TOTAL (R$)		**R$ 192.902,77**

Assinado por 1 pessoa: MICHELE MOTA SAMPAIO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/DD7F-31D5-B05C-CC61 e informe o código DD7F-31D5-B05C-CC61

ANEXO I - QUADRO 04 - INSTALAÇÕES, MOBILIÁRIO E ENSAIOS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS BÁSICOS DE MACRODRENAGEM E MICRODRENAGEM NA ÁREA URBANA DA BACIA DO RIACHO DAS PORTEIRAS NO MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE**

Referência - Tabela de Preços de Consultoria do DNIT (07/2025)

	PRODUTO	CÓDIGO SICRO 07/2024	ITEM	TIPO	UND.	OCUPANTES OU ÁREA	MESES	QUANT. TOTAL	CUSTO UNITÁRIO (R$)	CUSTO TOTAL (R$)
P01	COORDENAÇÃO	B8951	Imóveis	Comercial (2,55% do CMCC - SINAPI)	m² x mês	80,00	12,00	960,00	R$ 50,23	R$ 48.220,80
P01	COORDENAÇÃO	B8953	Mobiliário	Escritório	ocupante x mês	1,00	12,00	12,00	R$ 478,38	R$ 5.740,56
P01	COORDENAÇÃO	B8959	Custos Diversos	Escritório	ocupante x mês	1,00	12,00	12,00	R$ 192,85	R$ 2.314,20
P02	ESTUDOS TOPOGRÁFICOS	B8958	Cesta das Instalações	Topografia	mês	3,00	2,50	7,50	R$ 5.426,19	R$ 40.696,43
P02	ESTUDOS TOPOGRÁFICOS	B8953	Mobiliário	Escritório	ocupante x mês	9,00	2,50	22,50	R$ 478,38	R$ 10.763,55
P02	ESTUDOS TOPOGRÁFICOS	B8959	Custos Diversos	Escritório	ocupante x mês	9,00	2,50	22,50	R$ 192,85	R$ 4.339,13
P03	ESTUDOS GEOTÉCNICOS	H019701004 EMBASA 06/2025	Cesta das Instalações	Locação de Equipamento para Sondagem Rotativa ou Mista	mês	1,00	1,00	1,00	R$ 4.852,00	R$ 4.852,00
P03	ESTUDOS GEOTÉCNICOS	H019701003 EMBASA 06/2026	Cesta das Instalações	Locação de Equipamento para Sondagem à Percussão	mês	1,00	1,00	1,00	R$ 1.514,00	R$ 1.514,00
P03	ESTUDOS GEOTÉCNICOS	B8957	Cesta das Instalações	Laboratório de solos	mês	3,00	4,30	12,90	R$ 3.597,39	R$ 46.406,33
P03	ESTUDOS GEOTÉCNICOS	B8953	Mobiliário	Escritório	ocupante x mês	7,00	4,30	30,10	R$ 478,38	R$ 14.399,24
P03	ESTUDOS GEOTÉCNICOS	B8959	Custos Diversos	Escritório	ocupante x mês	7,00	4,30	30,10	R$ 192,85	R$ 5.804,79
P10	ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL	5021 ORSE 08/2025	Ensaio	Análise Bacteriológica de Água	Unidade	40,00		40,00	R$ 55,98	R$ 2.239,20
P10	ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL	5022 ORSE 08/2025	Ensaio	Análise Físico-química de Água	Unidade	40,00		40,00	R$ 565,21	R$ 22.608,40
									TOTAL (R$)	**R$ 209.898,61**

Assinado por 1 pessoa: MICHELE MOTA SAMPAIO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/DD7F-31D5-B05C-CC61 e informe o código DD7F-31D5-B05C-CC61

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DD7F-31D5-B05C-CC61

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELE MOTA SAMPAIO LOPES (CPF 021.XXX.XXX-93) em 18/11/2025 10:11:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/DD7F-31D5-B05C-CC61

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
DISTRIBUIÇÃO FÍSICA DOS EVENTOS DEFINIDOS NO CRÍTERIO DE MEDIÇÃO

Produto	Custo Unitário (R$)	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06		MÊS 07		MÊS 08		MÊS 09		MÊS 10		MÊS 11		MÊS 12	
P02	R$ 384.336,59	40,00%	R$ 153.734,64	40,00%	R$ 153.734,64	20,00%	R$ 76.867,32		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -
P03	R$ 671.997,28	22,00%	R$ 147.839,40	22,00%	R$ 147.839,40	22,00%	R$ 147.839,40	22,00%	R$ 147.839,40	12,00%	R$ 80.639,67		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -
P04	R$ 270.113,36		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -	20,00%	R$ 54.022,67	80,00%	R$ 216.090,69		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -
P05	R$ 435.555,15		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -	20,00%	R$ 87.111,03	20,00%	R$ 87.111,03	60,00%	R$ 261.333,09		R$ -		R$ -		R$ -
P06	R$ 435.555,15		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -	20,00%	R$ 87.111,03	80,00%	R$ 348.444,12		R$ -		R$ -		R$ -
P07	R$ 115.909,26		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -	20,00%	R$ 23.181,85	80,00%	R$ 92.727,41		R$ -		R$ -
P08	R$ 217.690,24		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -	20,00%	R$ 43.538,05	80,00%	R$ 174.152,19		R$ -
P09	R$ 48.617,93		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -	20,00%	R$ 9.723,59	80,00%	R$ 38.894,34		R$ -
P10	R$ 536.868,12		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -	20,00%	R$ 107.373,62	80,00%	R$ 429.494,50
P11	R$ 103.438,78		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -	20,00%	R$ 20.687,76	80,00%	R$ 82.751,02		R$ -
TOTAL	**R$ 3.220.081,86**																								
FINANCEIRO MENSAL (R$)		**R$ 301.574,04**		**R$ 301.574,04**		**R$ 224.706,72**		**R$ 147.839,40**		**R$ 134.662,35**		**R$ 216.090,69**		**R$ 87.111,03**		**R$ 174.222,06**		**R$ 632.959,06**		**R$ 166.676,80**		**R$ 403.171,18**		**R$ 429.494,50**	
FÍSICO MENSAL (%)		**9,37%**		**9,37%**		**6,98%**		**4,59%**		**4,18%**		**6,71%**		**2,71%**		**5,41%**		**19,66%**		**5,18%**		**12,52%**		**13,34%**	
FINANCEIRO ACUM. (R$)		**R$ 301.574,04**		**R$ 603.148,08**		**R$ 827.854,79**		**R$ 975.694,20**		**R$ 1.110.356,54**		**R$ 1.326.447,23**		**R$ 1.413.558,26**		**R$ 1.587.780,32**		**R$ 2.220.739,38**		**R$ 2.387.416,18**		**R$ 2.790.587,36**		**R$ 3.220.081,86**	
FÍSICO ACUM. (%)		**9,37%**		**18,73%**		**25,71%**		**30,30%**		**34,48%**		**41,19%**		**43,90%**		**49,31%**		**68,97%**		**74,14%**		**86,66%**		**100,00%**	

Assinado por 1 pessoa: MICHELE MOTA SAMPAIO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/DD7F-31D5-B05C-CC61 e informe o código DD7F-31D5-B05C-CC61

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DD7F-31D5-B05C-CC61

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELE MOTA SAMPAIO LOPES (CPF 021.XXX.XXX-93) em 18/11/2025 10:11:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/DD7F-31D5-B05C-CC61

BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

Ofício - Circular nº 4706/2025 (SEI DNIT nº 21705904)

271ª Reunião do Copom, o qual estabeleceu a alíquota da meta Selic no valor de 15,00% a.a.

Despesas Indiretas		**% sobre PV**	**% sobre CD**
Administração Central	Variável - f (CD)	6,89	10,00
Despesas Financeiras	0,93% sobre (PV – Lucro)	1,07	1,56
Riscos	0,50% do PV	0,50	0,73
Garantias Contratuais	0,10% do PV	0,10	0,15
	Subtotal 1	**8,56%**	**12,43%**
Benefícios		**% sobre PV**	**% sobre CD**
Lucro Operacional	Variável - f (CD)	8,27	12,00
	Subtotal 2	**8,27%**	**12,00%**
Tributos		**% sobre PV**	**% sobre CD**
PIS	1,65% do PV	1,65	2,39
COFINS	7,60% do PV	7,60	11,03
ISSQN*	5,00% do PV	5,00	7,26
	Subtotal 3	**14,25%**	**20,68%**
Total - BDI (%)		**31,08%**	**45,11%**

Assinado por 1 pessoa: MICHELE MOTA SAMPAIO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/DD7F-31D5-B05C-CC61 e informe o código DD7F-31D5-B05C-CC61

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DD7F-31D5-B05C-CC61

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELE MOTA SAMPAIO LOPES (CPF 021.XXX.XXX-93) em 18/11/2025 10:11:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/DD7F-31D5-B05C-CC61